



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2022
MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

PROCESSO N.º:	89206/2022
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ:	37.464.161/0001-46
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SANTO AFONSO
NÚMERO OS:	4306/2023
EQUIPE TÉCNICA:	ELIA MARIA ANTONIETO SIQUEIRA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021	1
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	5
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	7
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	8
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	15
4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	15
4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN	15
4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16
4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	18
4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	19
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	21
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	21
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	22
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	23
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	24
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	25
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	25
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	26
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	26
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	28
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	28
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	28
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	29
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	30
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	30
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	31
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	31



6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	32
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	33
6.2. EDUCAÇÃO	33
6.2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MDE - EXERCÍCIOS 2020 E 2021	35
6.2.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	36
6.3. SAÚDE	38
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	39
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	39
6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	40
6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS	40
6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	42
6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	43
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	43
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	45
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	45
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	47
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	50
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	50
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	51
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	52
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	52
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	53
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	54
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	57
11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	57
11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	57
Anexo 1 - ORÇAMENTO	59
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	59
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	63
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	65
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	68
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	71
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	74
Anexo 2 - RECEITA	77
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	77
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	78
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	78
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	79
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	79
Anexo 3 - DESPESA	80
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	80
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	81
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	83
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	85



Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	85
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	86
Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	88
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	96
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	97
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	97
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	98
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	106
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	107
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	108
Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	108
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	113
Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	114
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	114
Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	115
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	115
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	117
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	117
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	117
Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12	118
Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	118
Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	120
Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	121
Quadro 7.7 - Receita do Fundeb	122
Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb	123
Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb	124
Anexo 8 - SAÚDE	125
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	125
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	125
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	126
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	127
Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500	128
Anexo 9 - PESSOAL	129
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	129
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)	129
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	130
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	131
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	133



Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	133
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	133
Anexo 11 - METAS FISCAIS	135
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	135
Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	136
Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	136
APÊNDICE - A - ORDEM DE SERVIÇO	137
APÊNDICE - B - CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS	139
APÊNDICE - C - LEI Nº 504-2021	142
APÊNDICE - D - LEI Nº 513-2022	145
APÊNDICE - E - LEI Nº 514-2022	148
APÊNDICE - F - LEI Nº 521-2022	151
APÊNDICE - G - CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS COM BASE NA LOA	154
APÊNDICE - H - CRÉDITOS ADIC ABERTOS POR EXC DE ARRECADAÇÃO	157
APÊNDICE - I - CRÉDITOS ADIC ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	159
APÊNDICE - J - RESUMO DOS CRÉDITOS ABERTOS COM BASE NA LOA E DEMAIS LEIS	161
APÊNDICE - K - REMANEJAMENTOS	163
APÊNDICE - L - TRANSFERÊNCIAS	168
APÊNDICE - M - TRANSPOSIÇÃO	171
APÊNDICE - N - DESPESAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NA EDUCAÇÃO	185
APÊNDICE - O - PARECER DO CONTROLE INTERNO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	193
APÊNDICE - P - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	200
APÊNDICE - Q - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA	207
APÊNDICE - R - DESPESAS INCLUÍDAS EM PESSOAL	211



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 1º, inciso I, da Resolução Normativa nº 16/2021/TCE-MT/TP, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais **e da Previdência Municipal** do Município de **SANTO AFONSO** - exercício financeiro de **2022** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Este relatório será elaborado em atendimento à Ordem de Serviço nº 4306/2023 (Apêndice A).

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020/TCE-MT/TP.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	20/12/1991
Área Geográfica	1.174.212
Distância Rodoviária do Município à Capital	233 km
Prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022	2.731

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021

Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável



Exercício 2020	Favorável
Exercício 2021	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2020 e 2021.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2022) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.



Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de **SANTO AFONSO**

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2017	0,50	0,42	1,00	0,48	0,00	0,68	0,55	70
2018	0,37	0,39	1,00	0,88	0,00	0,50	0,58	56
2019	0,58	0,00	0,62	0,40	0,00	0,54	0,37	136
2020	0,59	0,19	0,64	0,38	0,00	0,68	0,43	126
2021	0,45	0,69	1,00	0,33	0,00	0,44	0,54	126

<https://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>

Da análise do quadro acima pode-se constatar que no exercício de 2020 o IGPM Geral do Município de Santo Afonso foi de 0,43, colocando-o na 126ª posição no ranking estadual; em 2021 o referido índice foi de 0,54 demonstrando melhora no desempenho da gestão fiscal municipal, todavia, o Município permaneceu na mesma posição de 126ª do ranking estadual.

Os indicadores do Município apresentaram os seguintes resultados em 2021: o IGFM - Liquidez apresentou o resultado igual a 1,00, demonstrando que houve melhora em relação ao exercício de 2020; o IGFM Gastos com Pessoal apresentou resultado igual a 0,69 demonstrando uma melhora significativa em relação a 2020, cujo índice era de 0,19; o IGFM Receita Própria e IGFM - RES. ORÇ. RPPS, apresentaram resultado de 0,45 e 0,44, respectivamente, sendo esse resultado abaixo do apresentado em 2020; e por último o IGFM - Investimento apresentou resultado de 0,33 sendo inferior ao apresentado em 2020.

2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

Cabe esclarecer que foram constatadas divergências entre as informações apresentadas no Conex-e as apresentadas nas Contas Anuais encaminhadas pelo Gestor, em relação ao nome e período de atuação dos Responsáveis Contábeis e Controlador Interno. Foi solicitado esclarecimentos à Responsável pelo Controle da Prefeitura Municipal, que encaminhou as informações apresentadas no Apêndice B deste relatório.

Conforme informações da Responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Santo Afonso (Apêndice B) as contas do Município no exercício de **2022** estiveram sob gestão dos agentes responsáveis abaixo:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	ALYNA FERREIRA AMARAL	01/01/2022 a 30/04/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO	01/01/2022 a 31/12/2022



ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA	01/01/2022 a 28/02/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI	01/03/2022 a 31/10/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	JENICELIA MARIA DA CRUZ	01/11/2022 a 31/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	HIOSIANI VANNI MASSAROLO	16/05/2022 a 31/12/2022
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	WANDER DUTRA DE FARIA	01/01/2022 a 31/12/2022
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	CLEBER LIMA SOUTO	01/01/2022 a 31/12/2022

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.



Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021/TCE-MT/TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de **SANTO AFONSO** para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei nº 495/2021 de 03 de setembro de 2021, a qual foi protocolada sob o nº 822884/2021 no TCE-MT.

Em **2022**, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis: Lei nº 512/2022 de 04 de julho de 2022 e Lei nº 522/2022 de 27 de outubro de 2022.

1) Foi realizada durante audiência pública durante o processo de elaboração e discussão do PPA, conforme determina o art. 48, 1º, inc. I da LRF.

Consta do Sistema APLIC-Informes Mensais/Leis e Decretos/Lei 495/2021, que foi realizada Audiência Pública, no dia 10/06/2021, para apresentação e discussão das Metas e Prioridades para o PPA 2022-2025, por meio da internet, no canal do FACEBOOK da Prefeitura Municipal, aberta ao público e com participação da sociedade.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.



A LDO do Município de **SANTO AFONSO** para o exercício de **2022** foi instituída pela Lei Municipal nº 497/2021, de 04 de novembro de 2021, a qual foi protocolada sob o nº 822868/2021 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág.257) .

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos (método acima da Linha).

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2022 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de **2022** as seguintes metas:

a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de R\$ 405.000,00 (valor corrente) e R\$ 382.075,47 (valor constante), significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes/insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;

b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de R\$ 316.000,00 (valor corrente) e de R\$ 298.113,20 (valor constante);

c. o montante da dívida consolidada líquida para **2022** ficou estabelecida em - R\$ 1.855.000,00 (valor corrente) e R\$ 1.750.000,00 (valor constante);

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2022 do Município as seguintes providências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

LRF, artigo 4º, § 3º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Repasses de CONVENIOS celebrados para execução de investimentos, pactuados junto a União e Estado;	1.000.000,00	Contingenciamento Orçamentario dos projetos atingidos pela referida frustração;	1.000.000,00
Possível Queda na Arrecadação das Transferências Correntes em virtude de situações econômicas	1.100.000,00	Limitação de Empenhos de Despesas de Custeio, em especial aquelas consideradas extraordinárias, bem como, limitação de despesas de investimentos com os recursos de Transferências.	1.100.000,00
Aumento de Despesas por conta de possível continuidade da PANDEMIA.	500.000,00	Limitação de Empenhos até o limite dos impactos do Risco apresentado.	500.000,00
TOTAL	2.600.000,00	TOTAL	2.600.000,00

R\$ 1,00

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF), conforme consta do Anexo de Metas Fiscais (doc. digital nº 280693/2021, folha 29).

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme consta no artigo 32 da LDO (doc. digital 280693/2021, fl.18).

3) Foi realizada audiência pública durante os processo de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

A audiência foi realizada no dia 10/09/2021 de forma virtual, por meio do canal do FACEBOOK da Prefeitura Municipal, conforme print de tela encaminhada no Sistema APLIC, no caminho Informe Mensais/Leis e Decretos/Lei 497/2021.

4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

A LDO foi publicada no Jornal dos Municípios, conforme cópia (documento digital nº 280693/2021 (fls.42/87), e no Portal da Prefeitura, com todos os seus anexos, conforme arquivo no endereço https://www.santoafonso.mt.gov.br/publico/publicacoes/documento_5239.PDF

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF (doc. digital nº 280693/2021, folha 37).

6) Consta da LDO o percentual de 2% para a Reserva de Contingência, conforme art.5º (documento digital nº 280693/2021, folha 4).

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA



A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de **SANTO AFONSO** para o exercício de **2022** foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 503/2021, de 30 de novembro de 2021, a qual foi protocolada sob o nº 822892/2021 no TCE-MT.

A LOA/2022 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 24.515.196,00, conforme seu art 4º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$. 15.649.728,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 8.865.468,00
- Orçamento de Investimento: R\$ 0,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF), conforme consta do artigo 4º da Lei 503/2021 (documento digital nº 280747/2021, fl. 6).

2) Foi realizada audiência pública durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme print de tela do site da prefeitura do dia da audiência encaminhada pelo jurisdicionado (doc. digital nº 280747/2021, folha 241).

3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

A LOA foi publicada no Jornal dos Municípios, conforme doc. digital nº 280747/2021, fls. 242/243, e disponibilizada no Portal da Prefeitura, no endereço eletrônico <https://www.santoafonso.mt.gov.br/sic/ano-de-2023/477>, com todos os seus anexos.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 503/2021 (LOA/2022) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4º desta Lei, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.



Posteriormente, o município aprovou as seguintes Leis que prevê a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares:

a) Lei nº 504/2021, de 30 de novembro 2021 (Apêndice C), assim dispõe:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência de excesso de arrecadação, até o limite de 10% (dez por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2022, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por superávit financeiro, apurado no balanço geral do exercício 2021, até o limite de 10% (dez por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2022, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

b) a Lei nº 513/2022, de 04 de julho de 2022, altera o art. 5º da LOA (Lei 503/2021) (Apêndice D), que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Por força dessa lei, fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal 503/2021, Lei Orçamentária Anual que passa ter a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4º desta Lei, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

c) a Lei nº 514/2022, de 04 de julho de 2022, altera a lei 504/2021 (Apêndice E), que estabelece critérios para abertura de créditos adicionais no orçamento vigente:

Art. 1º - Por força dessa lei, fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal 504/2021, que passa ter a seguinte redação:

...

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência de excesso de arrecadação, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2022, atendido o disposto nos artigos 42 e inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

d) Lei Municipal nº521, de 27 de outubro de 2022, altera a lei 504/2021 (Apêndice F), que estabelece critérios para abertura de créditos adicionais no orçamento vigente:

Art. 1º - Por força dessa lei, fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal 504/2021, que passa ter a seguinte redação:

...

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência de excesso de arrecadação, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do



montante de despesa estipulada na LOA 2022, atendido o disposto nos artigos 42 e inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

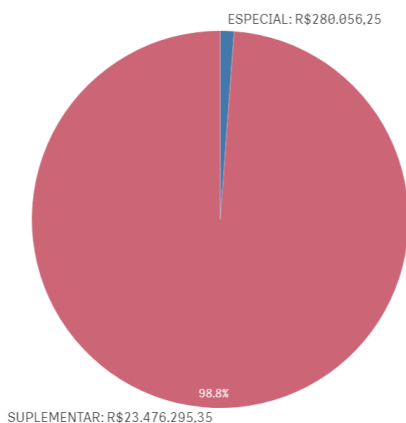
Na tabela abaixo demonstram-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 24.515.196,00	R\$ 23.476.295,35	R\$ 280.056,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.803.511,32	R\$ 38.468.036,28	56,91%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	95,76%	1,14%	0,00%	0,00%	39,99%	156,91%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (doc. digital nº 55468/2022, folha 129) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 38.452.891,37, apresentando valor inferior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário.



Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2022	R\$ 24.515.196,00	R\$ 23.756.351,60	96,90%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

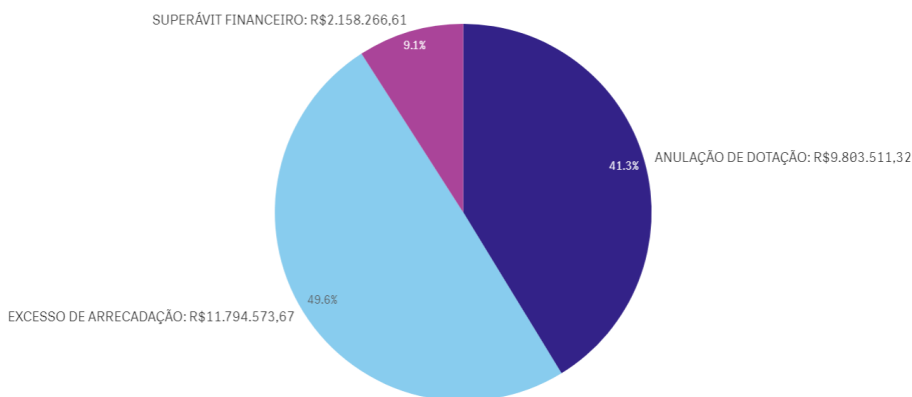
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2022** totalizaram **96,90%** do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 9.803.511,32
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 11.794.573,67
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 2.158.266,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 23.756.351,60

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante no **Apêndices G e H** :

- 1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).



A LOA estabeleceu em seu artigo 5º, o limite de 30% para abertura de créditos suplementares.

Posteriormente, o município aprovou as seguintes Leis que prevê a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares:

- a) Lei nº 504/2021, de 30 de novembro 2021 (Apêndice C), autorizou a abrir créditos adicionais por excesso de arrecadação e superávit financeiro até o limite de 10% da despesa fixada na LOA, respectivamente;
- b) a Lei nº 513/2021, de 04 de julho de 2022, altera o art. 5º da LOA (Lei 503/2021 - Apêndice D), autorizou a abrir créditos adicionais até o limite de 40% da despesa fixada na LOA;
- c) a Lei nº 514/2021, de 04 de julho de 2022, altera a lei 504/2021 (Apêndice E,) autorizou a abrir créditos adicionais por excesso de arrecadação até o limite de 35% da despesa fixada na LOA;
- d) Lei Municipal n º521, de 27 de outubro de 2022, altera a lei 504/2021 (Apêndice F), autorizou a abrir créditos adicionais por excesso de arrecadação até o limite de 50% da despesa fixada na LOA.

2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64), conforme demonstrado nos Apêndices G, H e I.

3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64, conforme demonstrado no Apêndice J.

4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

5) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

5.1) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art.167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964) - FB03*

No exercício de 2022, foram abertos créditos adicionais por excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 11.794.573,67, conforme detalhado no Anexo 1, Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito.

Do total de créditos abertos por excesso de arrecadação, o valor de R\$ 300.691,16 ficou sem cobertura, ou seja, não houve o excesso de arrecadação na fonte 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - que a prefeitura utilizou para abri-los.



6) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

7) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

*7.1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). - **FB03***

Conforme demonstrado no Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit, o valor do Superávit Financeiro Exercício Anterior era de R\$ 15.793.457,25 e foram abertos créditos adicionais no valor de R\$ 2.158.266,21. Desse valor, R\$ 334.622,90 não tiveram recursos disponíveis nas fontes utilizadas para abertura

8) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

9) Remanejamento, transposição e transferência de créditos orçamentários no valor de R\$ 1.422.564,24 acima dos limites autorizados na Lei nº 504/2021.

Remanejamento, transposição e transferência de créditos orçamentários acima dos limites autorizados na Lei nº 504/2021. FB99.

Dispositivo Normativo:

(art. 167, V, a Constituição Federal; art. 42, da Lei nº 4.320/1964).

*9.1) Remanejamento, transposição e transferência de créditos orçamentários, no valor total de R\$ 1.422.564,24, acima dos limites estabelecidos na Lei nº 504/2021. - **FB99***

O art. 1º da Lei 504/2021, de 30 de novembro de 2021, dispõe sobre a autorização para transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2022, conforme abaixo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2022.

Parágrafo Primeiro - Para abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o caput, fica estabelecido como limite máximo, o mesmo percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual 2022 e suas atualizações.

Como se verifica, o parágrafo primeiro dispõe que fica estipulado como limite máximo, o mesmo percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual 2022 e suas atualizações.

O art. 5º da Lei 503/2021(LOA) estabelece o limite de 30% do orçamento para a abertura de créditos



suplementares, conforme abaixo:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4º desta Lei, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Esse percentual foi alterado para 40%, pela Lei 513/2022, conforme abaixo:

Art. 1º - Por força dessa lei, fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal 503/2021, Lei Orçamentária Anual, que passa ter a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4º desta Lei, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Dessa forma, fica definido o limite de 40% da despesa fixada na LOA (R\$ 9.806.078,84), a autorização para a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Conforme demonstrado nos Apêndices K, L e M foi verificado que ocorreram remanejamentos, transposição e transferência de recursos de um grupo de Despesa/Modalidade de aplicação no valor total de R\$ 11.228.642,64, representando 45,8% da despesa fixada na LOA (R\$ 24.515.196,00).

RESUMO DOS REMANEJAMENTOS, TRANSPOSIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS	
Descrição	Valor
Remanejamento	3.321.133,89
Transposição	6.166.006,58
Transferência	1.741.502,17
TOTAL	11.228.642,64
Valor autorizado - 40% da despesa fixada na LOA	9.806.078,40
Valor de remanejamentos, transposições e transferências acima do limite autorizado	1.422.564,24

Assim, ocorreram remanejamentos, transposições e transferências acima do limite autorizado no valor total de R\$ 1.422.564,24.

10) Divergências nas informações do orçamento

Existe divergência entre o valor do orçamento final quando se compara o apresentado no balanço orçamentário da prefeitura com o informado no sistema Aplic. MC03.

Dispositivo Normativo:

Art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT.

10.1) *Existe divergência entre o valor do orçamento final quando se compara o constante no Balanço Orçamentário da prefeitura com o informado no sistema Aplic. - MC03*



O Balanço Orçamentário Consolidado apresentado pela Prefeitura, na prestação de Contas de Governo (doc. digital nº 55468/2023, folha 129) demonstra o orçamento final da despesa no valor de R\$ 38.452.891,37.

Contudo, nas informações enviadas via sistema Aplic, esse valor é de R\$ 38.468.036,28, conforme quadro 1.1 - Créditos adicionais do período por unidade orçamentária. Desse modo, existe diferença de R\$ 15.155,91, entre o valor do orçamento final da despesa que deveria ser igual nos dois sistemas.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022** a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R\$ 36.300.769,67**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 39.746.072,45**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Entre as receitas auferidas no exercício de **R\$ 39.746.072,45**, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada e não foram constatadas divergências.

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 9.885.958,62	R\$ 9.885.958,62	R\$ 0,00
Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS)	R\$ 278.808,84	R\$ 278.808,84	R\$ 0,00



Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota-Parte ITR	R\$ 1.429.793,15	R\$ 1.429.793,15	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 14.163,83	R\$ 14.163,83	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Transferências do Fundeb	R\$ 1.904.751,73	R\$ 1.904.751,73	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 666.491,04	R\$ 666.491,04	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 666.491,04	R\$ 666.491,04	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2018/2022, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 17.737.832,73	R\$ 20.044.568,52	R\$ 23.075.726,13	R\$ 27.838.061,56	R\$ 37.961.665,55
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 799.487,66	R\$ 1.416.078,27	R\$ 1.675.357,99	R\$ 1.521.090,50	R\$ 2.605.945,67
Receita de Contribuição	R\$ 549.858,44	R\$ 721.841,76	R\$ 959.851,10	R\$ 980.768,81	R\$ 1.128.621,51
Receita Patrimonial	R\$ 21.872,98	R\$ 37.542,16	R\$ 28.794,69	R\$ 95.691,51	R\$ 867.270,41



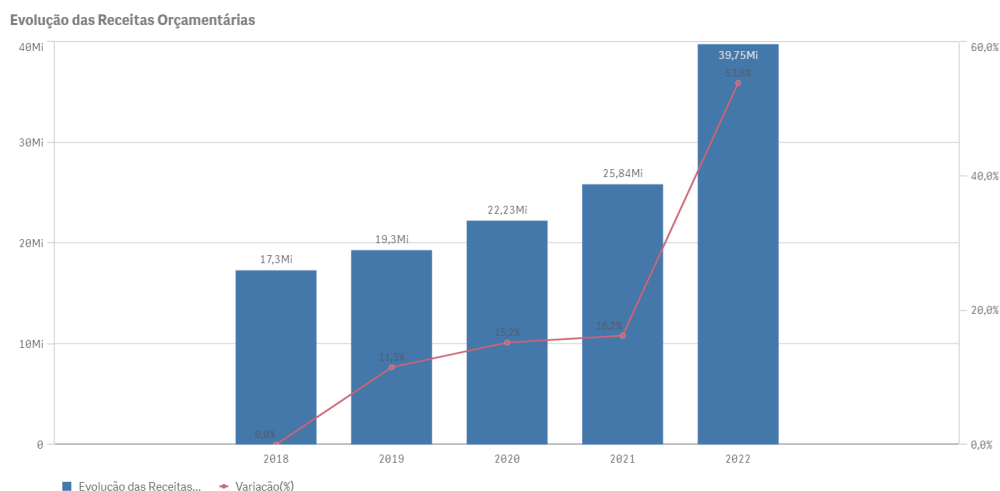
Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 49.768,33	R\$ 47.616,56	R\$ 41.160,80	R\$ 64.459,07	R\$ 71.509,10
Transferências Correntes	R\$ 16.316.291,85	R\$ 17.799.245,68	R\$ 20.370.326,89	R\$ 25.176.030,67	R\$ 33.274.585,21
Outras Receitas Correntes	R\$ 553,47	R\$ 22.244,09	R\$ 234,66	R\$ 21,00	R\$ 13.733,65
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 841.680,62	R\$ 653.996,29	R\$ 458.182,16	R\$ 674.502,78	R\$ 4.991.128,75
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.530,00	R\$ 9.500,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 841.680,62	R\$ 653.996,29	R\$ 350.652,16	R\$ 665.002,78	R\$ 4.991.128,75
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 18.579.513,35	R\$ 20.698.564,81	R\$ 23.533.908,29	R\$ 28.512.564,34	R\$ 42.952.794,30
DEDUÇÕES	-R\$ 2.147.445,66	-R\$ 2.358.174,24	-R\$ 2.497.510,70	-R\$ 3.505.553,79	-R\$ 4.454.601,66
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 16.432.067,69	R\$ 18.340.390,57	R\$ 21.036.397,59	R\$ 25.007.010,55	R\$ 38.498.192,64
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 871.401,81	R\$ 955.658,13	R\$ 1.191.712,47	R\$ 828.222,72	R\$ 1.247.879,81
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 17.303.469,50	R\$ 19.296.048,70	R\$ 22.228.110,06	R\$ 25.835.233,27	R\$ 39.746.072,45
Receita Tributária Própria	R\$ 791.051,80	R\$ 1.380.168,53	R\$ 1.643.438,28	R\$ 1.498.157,99	R\$ 2.543.417,37
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	4,46%	6,88%	7,12%	5,38%	6,70%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	6,10%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas de Transferências Correntes representaram em **2022** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 33.274.585,21, o que corresponde a 77,46% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 42.952.794,30.



Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **6,70%**.

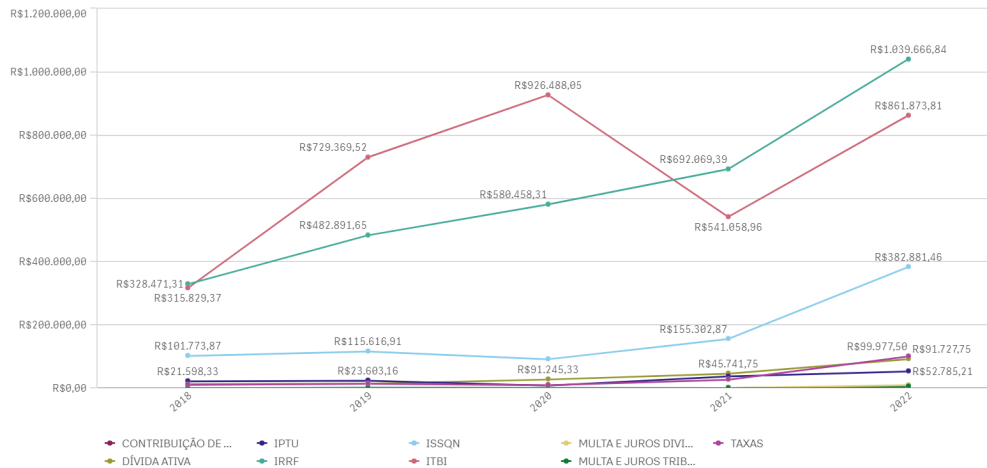
A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2018 a 2022, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
IPTU	R\$ 21.598,33	R\$ 23.603,16	R\$ 8.051,62	R\$ 36.942,11	R\$ 52.785,21
IRRF	R\$ 328.471,31	R\$ 482.891,65	R\$ 580.458,31	R\$ 692.069,39	R\$ 1.039.666,84
ISSQN	R\$ 101.773,87	R\$ 115.616,91	R\$ 91.245,33	R\$ 155.302,87	R\$ 382.881,46
ITBI	R\$ 315.829,37	R\$ 729.369,52	R\$ 926.488,05	R\$ 541.058,96	R\$ 861.873,81
TAXAS	R\$ 10.487,73	R\$ 13.576,33	R\$ 9.466,04	R\$ 26.627,23	R\$ 99.977,50
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 0,00	R\$ 1.278,93	R\$ 509,60	R\$ 267,19	R\$ 5.300,61
DÍVIDA ATIVA	R\$ 12.891,19	R\$ 13.832,03	R\$ 27.219,33	R\$ 45.741,75	R\$ 91.727,75
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 148,49	R\$ 9.204,19
TOTAL	R\$ 791.051,80	R\$ 1.380.168,53	R\$ 1.643.438,28	R\$ 1.498.157,99	R\$ 2.543.417,37



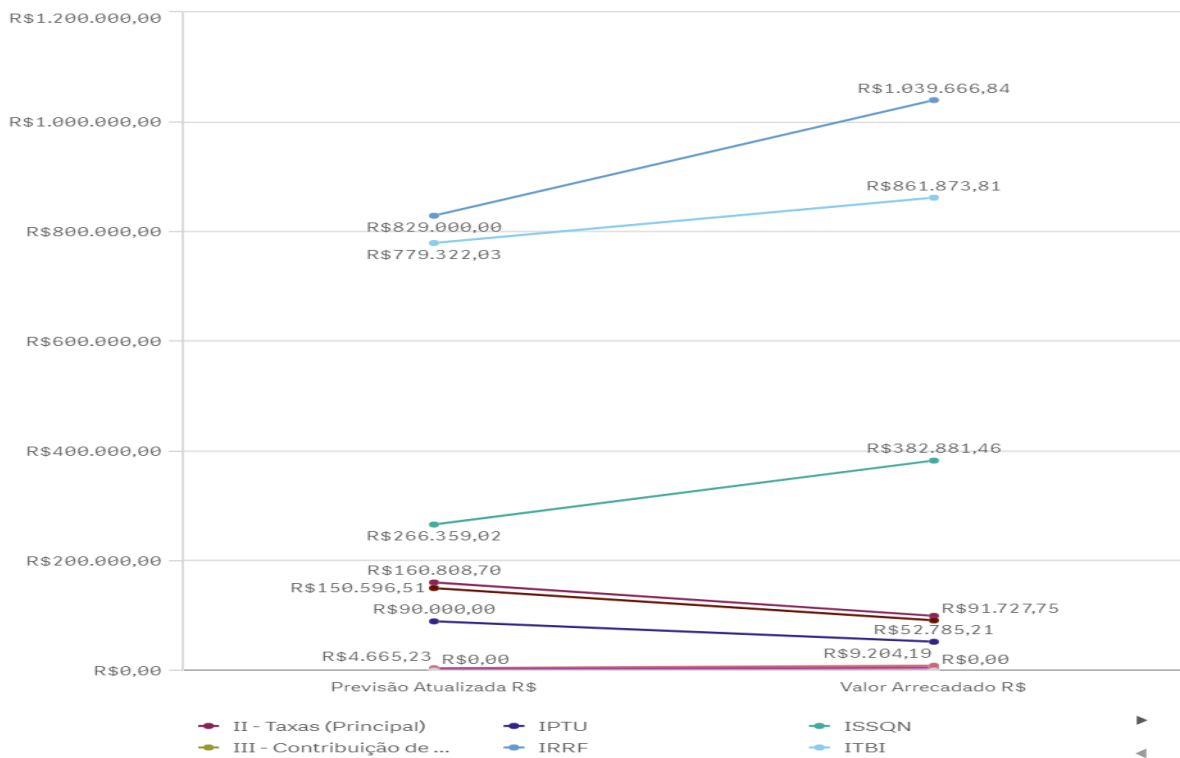
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2022

Valores Composição da Receita Tributária Própria



4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS



O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 42.952.794,30
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 33.274.585,21
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 4.991.128,75
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	R\$ 38.265.713,96
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	R\$ 4.687.080,34
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	10,91%
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	89,08%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita

A autonomia financeira de **10,91%** indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,10 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de **89,08%**.

No ano de 2021 o índice de participação de receitas próprias foi de 11,70%, sendo assim, revela que no ano de 2022 houve uma diminuição de receita própria, ensejando em um aumento do percentual de Dependência de Transferências do município.

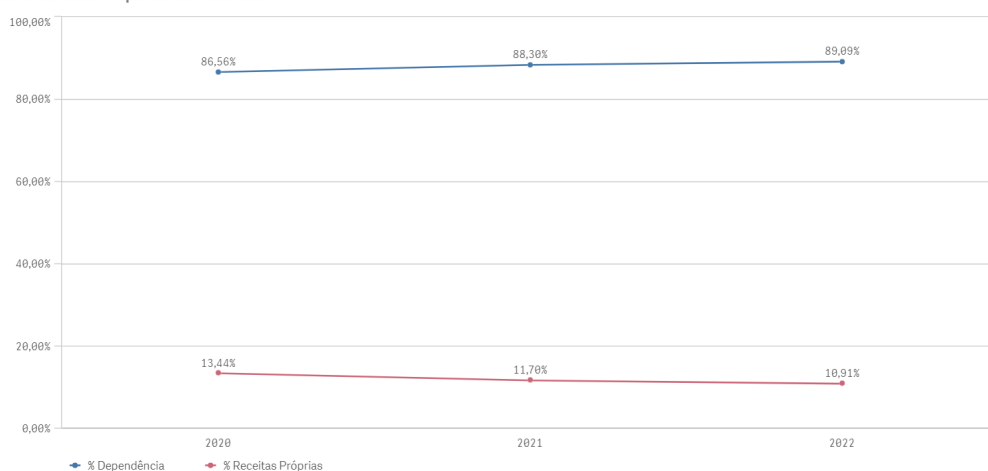
A tabela e o gráfico a seguir apresentam o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2022:

Dependência de Transferência			
Descrição	2020	2021	2022
Percentual de Participação de Receitas Próprias	13,44%	11,70%	10,91%
Percentual de Dependência de Transferências	86,55%	88,29%	89,08%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira



Série Histórica - Dependência Financeira



4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022** a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R\$ 38.468.036,28**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 37.135.413,75**, liquidado **R\$ 36.172.181,24** e pago **R\$ 35.812.234,07**.

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2018/2022, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2018	2019	2020	2021	2022
Despesas correntes	R\$ 14.501.813,30	R\$ 17.324.928,64	R\$ 18.678.165,35	R\$ 20.414.379,58	R\$ 28.697.005,20
Pessoal e encargos sociais	R\$ 7.849.713,38	R\$ 10.366.279,97	R\$ 10.534.123,44	R\$ 10.688.095,49	R\$ 14.192.220,24
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 6.652.099,92	R\$ 6.958.648,67	R\$ 8.144.041,91	R\$ 9.726.284,09	R\$ 14.504.784,96
Despesas de Capital	R\$ 2.184.898,89	R\$ 1.171.951,24	R\$ 1.201.013,94	R\$ 1.206.360,75	R\$ 7.153.653,05
Investimentos	R\$ 1.996.455,73	R\$ 1.018.576,59	R\$ 1.138.469,32	R\$ 1.160.930,58	R\$ 7.066.861,44
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 188.443,16	R\$ 153.374,65	R\$ 62.544,62	R\$ 45.430,17	R\$ 86.791,61



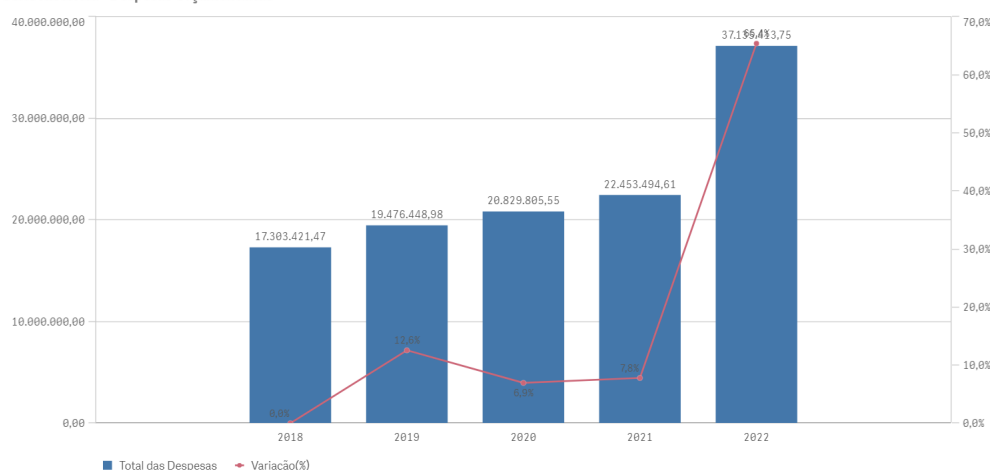
Grupo de despesas	2018	2019	2020	2021	2022
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 16.686.712,19	R\$ 18.496.879,88	R\$ 19.879.179,29	R\$ 21.620.740,33	R\$ 35.850.658,25
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 616.709,28	R\$ 979.569,10	R\$ 950.626,26	R\$ 832.754,28	R\$ 1.284.755,50
Total das Despesas	R\$ 17.303.421,47	R\$ 19.476.448,98	R\$ 20.829.805,55	R\$ 22.453.494,61	R\$ 37.135.413,75
Varição - %		12,55%	6,94%	7,79%	65,38%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em **2022** na composição da despesa orçamentária municipal foi Outras Despesas Correntes totalizando o valor de R\$ 14.504.784,96 o que corresponde a 40,45% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 35.850.658,25.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica - Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3. Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.



5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2022 do Município de **SANTO AFONSO** com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

5.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	PA_RECEITA_LÍQUIDA_PREVISTA	R\$ 35.360.869,67
B	VA_RECEITA_LÍQUIDA_ARRECADADA	R\$ 38.498.192,64
QER	B/A	1,0887

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista - excesso de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	PA_Total_Receitas_Correntes	R\$ 33.519.131,73
B	VA_Total_Receitas_Correntes	R\$ 37.961.665,55
QERC	B/A	1,1325

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 1,1325% do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	PA_Total_Receita_Capital	R\$ 5.109.677,94
B	VA_Total_Receita_Capital	R\$ 4.991.128,75
QRC	B/A	0,9768

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 97,68% do valor estimado (frustração de receitas de capital).



5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DA_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 37.174.798,73
B	VE_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 35.850.658,25
QED	B/A	0,9643

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada - economia orçamentária.

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	DA_TOTAL_Despesas Correntes	R\$ 29.119.876,49
B	VE_TOTAL_Despesas Correntes - Executado	R\$ 28.697.005,20
QEDC	B/A	0,9854

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 98,54% do valor fixado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	DA_TOTAL_Despesas Capital	R\$ 7.230.222,24
B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R\$ 7.153.653,05
QDC	B/A	0,9894

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 98,94% do valor fixado.



5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 737.033,11
A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 32.100.391,83
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 29.078.909,19
QEOCO	(A+C)/B	1,1292

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual à despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)



C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 1.366.546,83
A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 4.991.128,75
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 7.153.583,57
QEOCA	(A+C)/B	0,8887

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

A	VA_Operações_Crédito	R\$ 0,00
B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R\$ 7.153.653,05
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que não foram contratadas operações de crédito no exercício.

5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2018 a 2022:

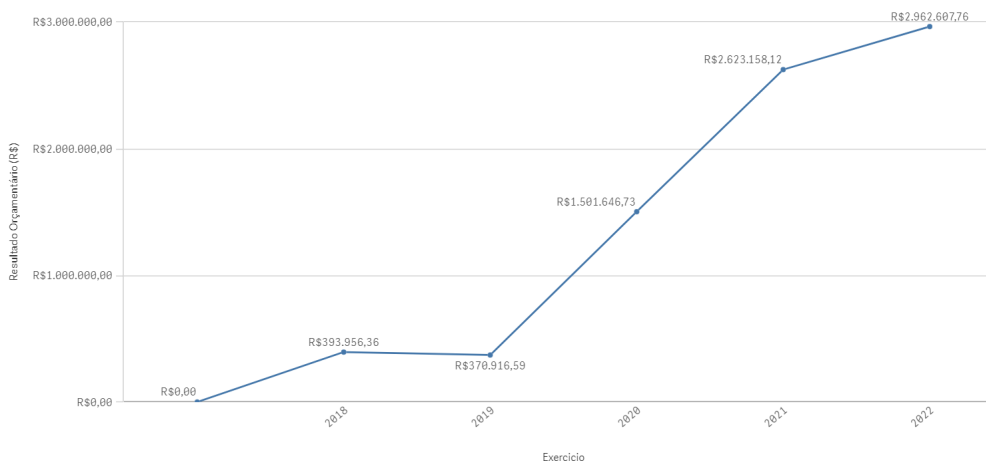
--



	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 16.547.161,92	R\$ 18.313.193,74	R\$ 20.803.783,26	R\$ 24.207.060,83	R\$ 37.091.520,58
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 16.153.205,56	R\$ 17.942.277,15	R\$ 19.302.136,53	R\$ 21.716.670,83	R\$ 36.232.492,76
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132.768,12	R\$ 2.103.579,94
Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)	R\$ 393.956,36	R\$ 370.916,59	R\$ 1.501.646,73	R\$ 2.623.158,12	R\$ 2.962.607,76

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

Série Histórica - Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 36.232.492,76
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 37.091.520,58
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 2.103.579,94
QREO	(A+C)/B	1,0817



Esse resultado indica que receita arrecadada é maior em 8,17% do que a despesa realizada - superávit orçamentário de execução.

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2022** do Município de **SANTO AFONSO** com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de **R\$ 437.074,68**, e de Restos a Pagar Não Processados de **R\$ 963.904,55**.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2022.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no



exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios". (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 11ª ed., pág. 624).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 4.918.115,55
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 300.699,41
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 436.411,13
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 963.132,51
QDF	(A-B)/(C+D)	3,2992

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 3,2992 de disponibilidade financeira.

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar



A	TOTAL DESPESAS - EXECUTADO	R\$ 37.135.413,75
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 1.323.179,68
QIRP	B/A	0,0356

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0356 foram inscritos em restos a pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.1 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 4.918.559,49
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 1.675.548,60
QSF	A/B	2,9354

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 3.243.010,89, considerando todas as fontes de recursos.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto



prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo_Circulante	R\$ 5.891.799,62
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 1.025.659,19
Liquidez Corrente	A/B	5,7444

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)



O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 31.429.839,83
A	DCL	-R\$ 3.983.093,26
QLE	$\text{if}(A \leq 0,0, A/B)$	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois, as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada, conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 31.429.839,83
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00



QDPC	A/B	0,0000
------	-----	--------

Este resultado indica que a dívida contratada no exercício representou 0,00% da receita corrente líquida ajustada para fins de endividamento, ou seja, não foram contratadas dívidas no exercício.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 31.429.839,83
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 86.791,61

QDDP	A/B	0,0027
------	-----	--------

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,27% da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular



liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo nº 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

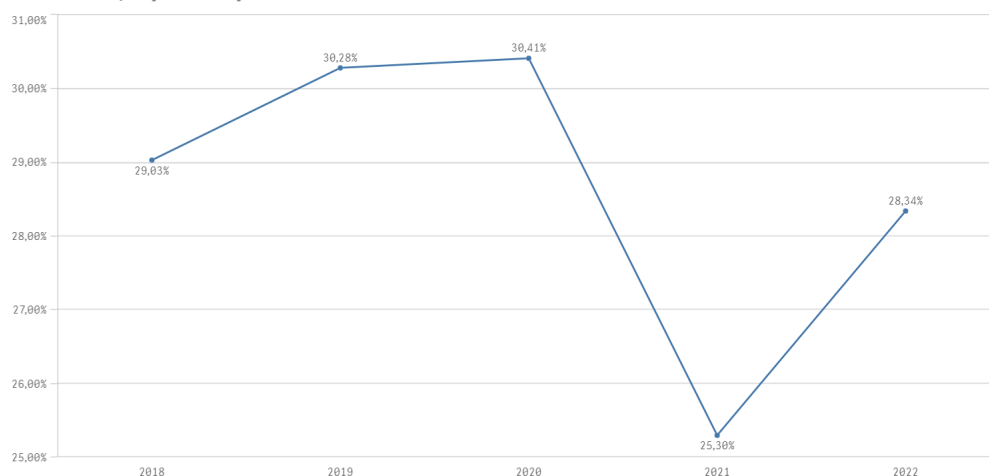
c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC nº 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta nº 21/2008.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2018/2022, indica que a administração municipal vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	29,03%	30,28%	30,41%	25,30%	28,34%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%



Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (28,34%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

De acordo com quadro 7.4 do Anexo 7 deste relatório, o município aplicou o montante de R\$ 7.216.980,09 na MDE, que equivale a 28,34% da Receita base da MDE, cujo montante foi de R\$ 25.462.275,93.

6.2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MDE - EXERCÍCIOS 2020 E 2021

Destaca-se que o limite constitucional de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para os exercícios financeiros de 2020 e 2021, caso não tenham sido cumpridos, devem ser verificados à luz da Emenda Constitucional nº 119/2022:

Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal. Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.

Todavia, essa desoneração legal, em razão das dificuldades trazidas pela pandemia da Covid-19, está condicionada à compensação, até o final do exercício de 2023, da diferença a menor do valor aplicado nos dois anos anteriores, de modo que a emenda se trata de **flexibilização da punição**, mas não da obrigação constitucional.

Segue abaixo quadro resumo dos valores não aplicados nos exercícios de 2020 e 2021:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2020 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2020) (A)	R\$ 0,00
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2021 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2021) (B)	R\$ 0,00
TOTAL NÃO APLICADO EM MDE NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021 (C= A+B)	R\$ 0,00
(-) Valor aplicado a maior em 2022 (D)	R\$ 0,00
(=) VALOR A SER APLICADO EM 2023 (ALÉM DO LIMITE MÍNIMO ANUAL) (E= D>=C;0;C-D)	R\$ 0,00

Relatório Contas de Governo 2020 e 2021



A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2018/2022, indica que a administração municipal vem cumprindo com a exigência constitucional, conforme se pode observar no item anterior, não restando diferença a ser aplicada no exercício de 2022.

6.2.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o *caput* do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);

b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%).

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.



Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

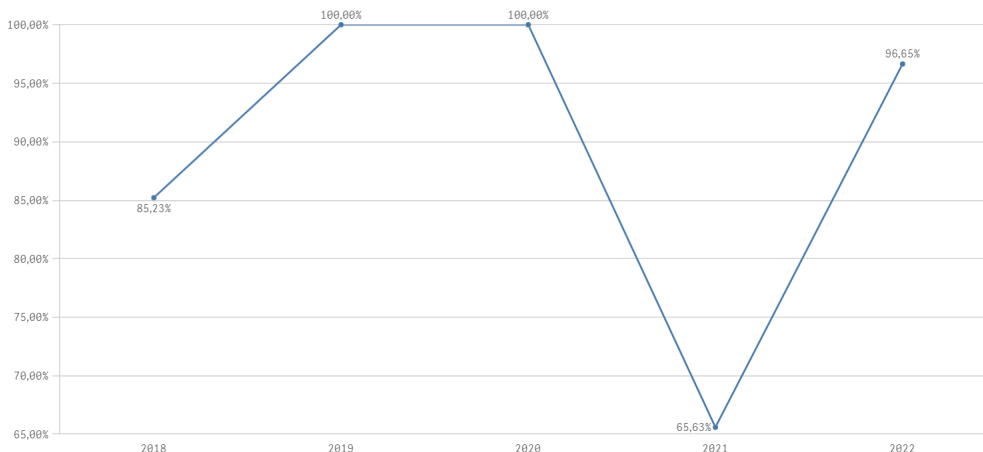
2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2018/2022, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	85,23%	100,00%	100,00%	65,63%	96,65%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%

Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:



1) FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (96,65%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

De acordo com quadro 7.9 do Anexo 7 deste relatório, o município gastou R\$ 1.858.605,22 com remuneração e valorização dos profissionais do magistério, o que equivale a 96,65% da receita do FUNDEB, que totalizou R\$ 1.922.942,44.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

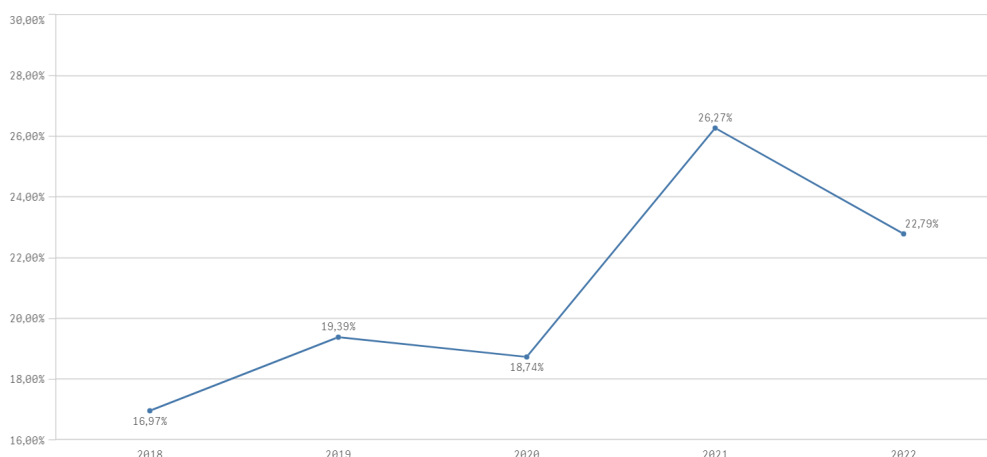
No período 2018/2022, os gastos com ações e serviços públicos de saúde **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	16,97%	19,39%	18,74%	26,27%	22,79%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Saúde



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (22,79%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

De acordo com quadro 8.3 do Anexo 8 deste relatório, o município aplicou R\$ 5.570.575,61 em ações e serviços públicos de saúde, o que equivale a 22,79% da receita base de ASPS, que totalizou R\$ 24.438.153,93.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou **R\$ 15.360.889,13**, em **2022** em despesas com pessoal, o que corresponde a 48,87% da Receita Corrente Líquida Ajustada de R\$ 31.429.839,83 o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO



Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria nº 1.467, de 02/06/2022, disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamentos dos RPPS, e mantém a vedação de existência de mais de um RPPS e unidade gestora em cada ente federativo, conforme art. 71, in verbis:

Portaria MTP nº 1.467/2022

(...)

Art. 71. É vedada a existência de mais de um RPPS para os segurados desse regime em cada ente federativo e de mais de uma unidade gestora.

§ 1º A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte devidos a todos os segurados e beneficiários do RPPS e a seus dependentes, relativos a todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

§ 2º Há gerenciamento indireto quando a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios forem executados por outro órgão ou entidade integrante da correspondente Administração Pública, atendendo-se, porém, na realização daquelas atividades, ao comando, à coordenação e ao controle da unidade gestora única.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

Constituição Federal de 1988

Art.40.(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019\)](#)

Da análise da previdência social dos servidores do Município **SANTO AFONSO** verifica-se que esses estão vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso, não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial



e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno informou a adimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2021, conforme demonstrado no Apêndice O deste Relatório Técnico.

Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice P deste Relatório), enviado ao Sistema Aplic, conforme consulta realizada em 17/07/2023, a adimplência de contribuições previdenciárias referente ao Poder Executivo, conforme demonstrado a seguir:

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Segurado

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 66.831,93	R\$ 66.831,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 68.769,76	R\$ 68.769,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 79.993,24	R\$ 79.993,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 80.469,97	R\$ 80.469,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maiο	R\$ 82.163,57	R\$ 82.163,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 81.225,29	R\$ 81.225,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 75.220,57	R\$ 75.220,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 82.496,42	R\$ 82.496,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 79.012,52	R\$ 79.012,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 82.109,12	R\$ 82.109,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 82.131,66	R\$ 82.131,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 89.705,53	R\$ 9.463,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 80.242,34
Dezembro/2021	R\$ 68.733,39	R\$ 68.733,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.018.862,97	R\$ 938.620,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 80.242,34

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias



Quadro: Contribuições Previdenciárias - Patronal

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 66.832,55	R\$ 66.832,55	R\$ 0,00	R\$ 20,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 68.769,89	R\$ 68.769,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 79.993,45	R\$ 79.993,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 80.470,27	R\$ 80.470,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maiο	R\$ 82.163,86	R\$ 82.163,86	R\$ 0,00	R\$ 59,88	R\$ 0,00
Junho	R\$ 81.225,49	R\$ 81.225,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 75.221,11	R\$ 75.221,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 82.496,99	R\$ 82.496,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 79.012,80	R\$ 79.012,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 82.109,63	R\$ 82.109,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 82.132,20	R\$ 82.132,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 89.706,17	R\$ 9.463,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 80.242,97
Dezembro/2021	R\$ 68.733,98	R\$ 68.733,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.018.868,39	R\$ 938.625,42	R\$ 0,00	R\$ 79,88	-R\$ 80.242,97

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

Conforme Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias, o município realiza o pagamento das contribuições Previdenciárias no mês seguinte ao da competência, e as contribuições sobre o 13º são realizadas mensalmente.

- 1) Com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias dos Segurados devidas ao RPPS.
- 2) Com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias Patronais devidas ao RPPS.

6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a inexistência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social.



CADPREV - Secretaria de Previdência

Busca: []

Consultas Públicas

CRP

Demonstrativo Previdenciário

Comprovante de Repasse

DIRAA

DPIN

DAIR

DIPR

Acordo de Parcelamento

Nota Técnica Atualizar

Relatórios e Estatísticas

Detalhes da Assinatura Digital

CADPREV-Ente Local

Acessar

Consulta Acordo de Parcelamento

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Dados da Consulta

Ente: Município de Santo Afonso

Situação do Acordo: Todos

Não sou um robô

Consultar Cancelar

Número do Acordo		Subrubrica	Situação do Acordo	Natureza do Acordo	Acordos de Parcelamento	Visualizar DCP	Visualizar Acompanhamento do Acordo
		Outros Critérios		Artigo	Tipo de Parcelamento		
013002016		Contribuição Patronal	Cancelado	Novo			
013192016		Contribuição Patronal	Aceto	Novo			
015192017		Contribuição Patronal	Quitado	Novo			

6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 17/07/2023, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município de Santo Afonso encontrava-se REGULAR, durante o exercício de 2022, com o Certificado de Regularidade Previdenciária, por meio dos CRPs nº 980115-199685, nº 980115-206902 e 980115-217492 (Apêndice Q deste Relatório).

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08.

Constatou-se que o Município de Santo Afonso encontrava-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária, durante o exercício de 2022, conforme demonstrado no Apêndice Q deste relatório.

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o



Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2018/2022, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2018	2019	2020	2021	2022
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	49,48%	57,02%	53,90%	44,36%	48,87%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,80%	2,68%	2,34%	1,92%	2,04%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	52,28%	59,70%	56,24%	46,28%	50,91%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A Secretaria de Controle Externo da 2ª Relatoria enviou à Prefeitura de Santo Afonso, o Ofício nº 01/2023/2ª SECEX, onde solicita “declaração quanto à existência de terceirizações de serviços com execução de atividades por Organizações Sociais - OS, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, cooperativas ou quaisquer outras entidades sem fins lucrativos.”

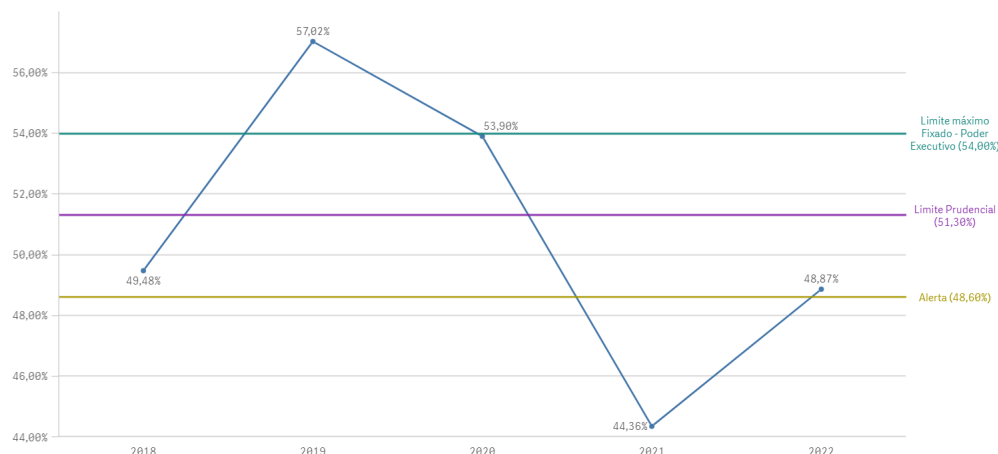
Em sua resposta (doc. Digital 38920/2023), o prefeito declarou não haver despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS referentes à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal.

Contudo, em análise nas despesas por meio dos empenhos constantes no sistema Aplic, constatou-se que houve o pagamento de empresas ou pessoas físicas para realização de serviços, cuja atividade é finalística do ente e típica de servidores públicos. Essas atividades se referem a contratações de médicos para atendimentos no hospital municipal e outras unidades de saúde do município, em atendimento normal ou em regime de plantão; e ainda, o pagamento de professores e outros profissionais que prestaram serviços na área da educação.

Esses pagamentos somaram R\$1.357.095,20, conforme detalhado no Apêndice R, e foi inserido no anexo 9 deste relatório quadro 9.4 - Gasto com Pessoal Detalhado, para compor o total de gasto com pessoal do Poder Executivo.



Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 15.360.889,13, que correspondeu a **48,87%** da Receita Corrente Líquida Ajustada, **tendo atingido o** Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal, mas **abaixo** do Limite Prudencial (51,30%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 95% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:



- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

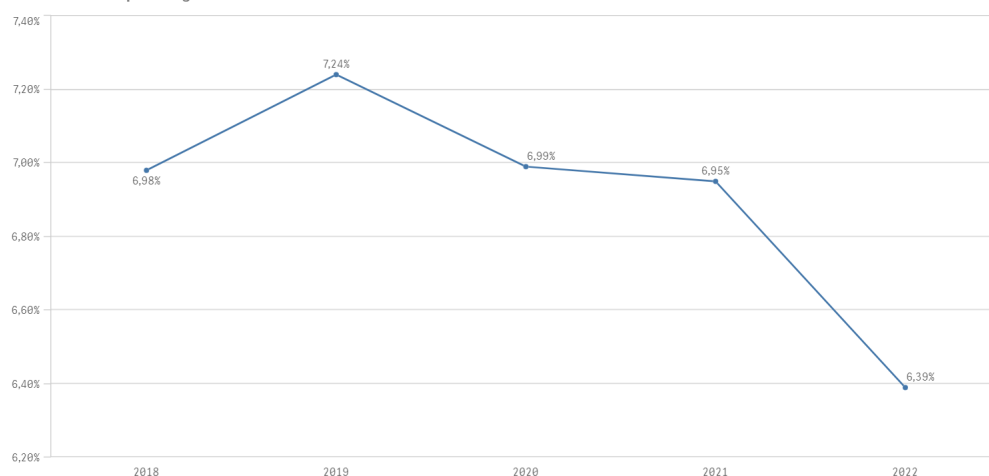
No caso do Município de **SANTO AFONSO** com a prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022 de 2.731 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2018/2022 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2018	2019	2020	2021	2022
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,98%	7,24%	6,99%	6,95%	6,39%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Repasse Legislativo





A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.
- 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Verificou-se que foi fixado na LOA o valor de R\$ 1.080.896,00 e foi repassado R\$ 1.083.487,89. Assim, não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

- 3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Conforme informações do sistema Aplic, no caminho: Informes mensais/contabilidade/lançamento contábil/razão contábil/conta 35112020100, representado na figura seguinte, os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF):

Data	C. Num. Lanç.	Seq. Cód. Conta	Descrição	L.	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
18/12/2022	203004987	1.35112020100	REPASSO CONCEDIDO - ...		100.000,00	0,00	11144041F000000000	Lancamento de interferência de ingresso da prefeitura para CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO no d...
18/12/2022	203004987	1.35112020100	REPASSO CONCEDIDO - ...		100.000,00	0,00	11144041F000000000	Lancamento de interferência de ingresso da prefeitura para CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO no d...
20/04/2022	204007366	1.35112020100	REPASSO CONCEDIDO - ...		100.000,00	0,00	11144041F000000000	Lancamento de interferência de ingresso da prefeitura para CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO no d...
20/05/2022	205006382	1.35112020100	REPASSO CONCEDIDO - ...		100.000,00	0,00	11144041F000000000	Lancamento de interferência de ingresso da prefeitura para CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO no d...
20/06/2022	206004988	1.35112020100	REPASSO CONCEDIDO - ...		100.000,00	0,00	11144041F000000000	Lancamento de interferência de ingresso da prefeitura para CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO no d...
20/07/2022	207006950	1.35112020100	REPASSO CONCEDIDO - ...		110.000,00	0,00	11144041F000000000	Lancamento de interferência de ingresso da prefeitura para CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO no d...
18/09/2022	208003951	1.35112020100	REPASSO CONCEDIDO - ...		110.000,00	0,00	11144041F000000000	Lancamento de interferência de ingresso da prefeitura para CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO no d...
20/09/2022	209005120	1.35112020100	REPASSO CONCEDIDO - ...		110.000,00	0,00	11144041F000000000	Lancamento de interferência de ingresso da prefeitura para CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO no d...
18/11/2022	211004142	1.35112020100	REPASSO CONCEDIDO - ...		110.000,00	0,00	11144041F000000000	Lancamento de interferência de ingresso da prefeitura para CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO no d...
03/12/2022	212001987	1.35112020100	REPASSO CONCEDIDO - ...		110.000,00	0,00	11144041F000000000	Lancamento de interferência de ingresso da prefeitura para CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO no d...
16/12/2022	212004875	1.35112020100	REPASSO CONCEDIDO - ...		110.000,00	0,00	11144041F000000000	Lancamento de interferência de ingresso da prefeitura para CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO no d...

6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;



III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

- a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa
- b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios
- c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e
- d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as



medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

- I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;
- II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma "faculdade" aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 e 2022:

Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R\$ 25.160.730,49	R\$ 21.160.502,35	R\$ 86.631,51	84,44%
2022	R\$ 34.754.943,70	R\$ 29.774.751,43	R\$ 207.009,27	86,26%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2022:

1) Limite Art. 167-A CF/88



A	A_Receita_Corrente	R\$ 34.754.943,70
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 29.774.751,43
C	C_Desp_Insc_RPNP	R\$ 207.009,27
Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,8626

Este resultado indica que o limite foi cumprido.

O resultado demonstra que a despesa corrente foi inferior à receita corrente. A despesa corrente representa 86,26% da receita corrente.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág. 61).*

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

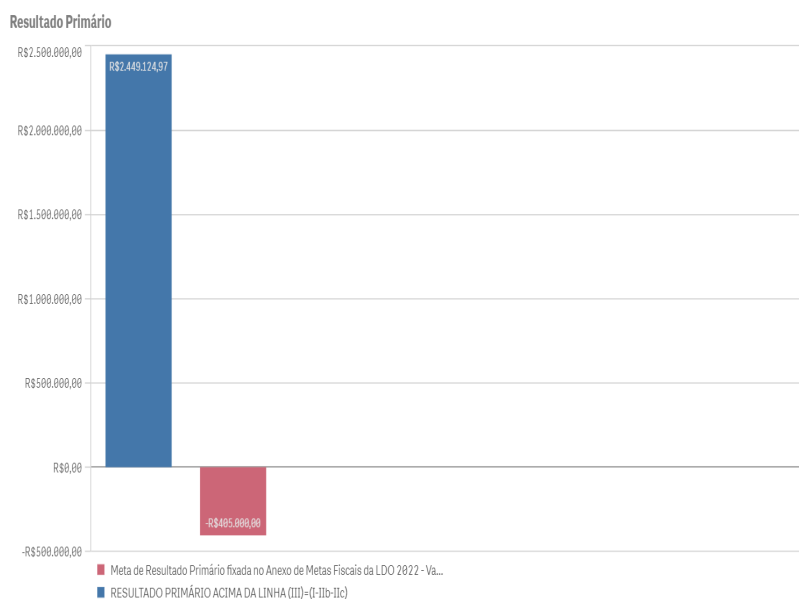
Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas



não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para **2022** é de déficit de R\$ 405.000,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 2.449.124,97, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2022.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:



“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

Apresenta-se a seguir a conclusão quanto a realização das audiências para demonstração e avaliação das metas fiscais no exercício de 2022:

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF.

Conforme Atas apresentadas no Sistema APLIC foram realizadas audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º, 2º e 3º quadrimestre de 2022, conforme demonstra print de tela abaixo:

Cód.Documento	Exercício	Documento	Código Tipo	Descrição	Comp.Documento	Arquivo PDF	Publicação	Recebimento
w000000002/2022	2022	107	Anexos do RREO I	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	1º Bimestre	DD_202250_w0002.PDF	07/08/2022 15:48:25	
w000000003/2022	2022	107	Anexos do RREO I	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	2º Bimestre	DD_202250_w0003.PDF	1 07/08/2022 15:49:52	
w000000005/2022	2022	107	Anexos do RREO I	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	3º Bimestre	DD_202250_w0005.PDF	1 03/08/2022 10:17:41	
w000000007/2022	2022	107	Anexos do RREO I	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	4º Bimestre	DD_202250_w0007.PDF	1 04/10/2022 16:11:43	
w000000009/2022	2022	107	Anexos do RREO I	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	5º Bimestre	DD_202250_w0009.PDF	1 02/12/2022 07:43:40	
w000000011/2022	2022	107	Anexos do RREO I	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	6º Bimestre	DD_202250_w0011.PDF	1 06/02/2023 13:47:57	
w000000004/2022	2022	108	Anexos da RGF I	Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo	1º Quadrimestre	DD_202250_w0004.PDF	1 07/06/2022 15:51:01	
w000000006/2022	2022	108	Anexos da RGF I	Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo	2º Quadrimestre	DD_202250_w0006.PDF	1 04/10/2022 16:13:25	
w000000010/2022	2022	108	Anexos da RGF I	Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo	3º Quadrimestre	DD_202250_w0010.PDF	1 06/02/2023 13:46:17	
w000000001/2022	2022	109	Audiência Pública	para cumprimento das metas fiscais	1º Quadrimestre	DD_202250_w0001.PDF	1 06/08/2022 17:56:41	
w000000006/2022	2022	109	Audiência Pública	para cumprimento das metas fiscais	2º Quadrimestre	DD_202250_w0006.PDF	1 04/10/2022 10:55:27	
w000000012/2022	2022	109	Audiência Pública	para cumprimento das metas fiscais	3º Quadrimestre	DD_202250_w0012.PDF	1 23/02/2023 09:41:14	

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do



Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de **2022**. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

Competência	Prazo	Prazo individual	1º envio	Último envio	Situação	Dias em at...	Controlp
PPA	03/01/2022		22/12/2021 13:10:07	22/12/2021 13:10:07	ENVIADO NO PRAZO		1
LDO	25/01/2022		22/12/2021 11:00:32	22/12/2021 11:00:32	ENVIADO NO PRAZO		1
LOA	07/02/2022		22/12/2021 13:30:54	22/12/2021 13:30:54	ENVIADO NO PRAZO		1
Peças de Planejamento			07/02/2022 10:03:53	07/02/2022 10:03:53	ENVIADO NO PRAZO		0
Carga Inicial	25/03/2022		23/05/2022 16:42:16	23/05/2022 16:42:16	ENVIADO FORA DO PRAZO	59	0
Janeiro	11/04/2022		24/05/2022 20:13:21	18/07/2022 15:42:25	ENVIADO FORA DO PRAZO	43	0
Fevereiro	25/04/2022		28/05/2022 13:27:49	18/07/2022 17:02:56	ENVIADO FORA DO PRAZO	33	0
Março	27/05/2022		03/06/2022 19:00:23	18/07/2022 17:35:47	ENVIADO FORA DO PRAZO	7	0
Abril	27/06/2022		09/06/2022 23:40:09	18/07/2022 18:18:01	ENVIADO NO PRAZO		0
Mai	25/07/2022		27/06/2022 16:13:19	18/07/2022 18:42:08	ENVIADO NO PRAZO		0
Junho	26/08/2022		29/07/2022 10:33:30	29/07/2022 10:33:30	ENVIADO NO PRAZO		0
Julho	26/09/2022		30/08/2022 14:57:05	30/08/2022 14:57:05	ENVIADO NO PRAZO		0
Agosto	25/10/2022		30/09/2022 22:10:01	30/09/2022 22:10:01	ENVIADO NO PRAZO		0
Setembro	25/11/2022		28/10/2022 10:35:55	28/10/2022 10:35:55	ENVIADO NO PRAZO		0
Outubro	26/12/2022		24/11/2022 18:22:48	24/11/2022 18:22:48	ENVIADO NO PRAZO		0
Novembro	27/01/2023		25/12/2022 10:46:39	25/12/2022 10:46:39	ENVIADO NO PRAZO		0
Dezembro	27/02/2023		27/02/2023 21:53:02	20/04/2023 16:21:06	ENVIADO NO PRAZO		0
Encerramento	08/03/2023		08/03/2023 16:23:47	20/04/2023 17:35:29	ENVIADO NO PRAZO		0
Contas de Governo	17/04/2023		12/04/2023 15:47:54	12/04/2023 15:47:54	ENVIADO NO PRAZO		2

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012.

2) Consulta no Portal da Transparência do município em 18/07/2023, no endereço eletrônico: <https://www.santoafonso.mt.gov.br/sic/ano-de-2022/504> foi constatado que as contas anuais foram disponibilizadas no Portal.

Contudo, não há informações no site da Câmara ou da Prefeitura de que as contas anuais do município tenham ficado à disposição dos contribuintes, cabendo recomendação nesse sentido.

9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas



nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE.

Processos		Objeto da Fiscalização	Existe decisão no Processo?
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			

Sistema Control-P

Conforme consulta no sistema control-P, no período de 01/01/2022 a 18/07/2023, não foi constatado nenhum processo de Denúncia, Representação de Natureza Interna e Representação de Natureza Externa tendo como responsável a Prefeitura Municipal de Santo Afonso.

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2020 e 2021:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2021	412007/2021	149/2022	20/10/2022	a) realize e divulgue, dentro do prazo legal, as audiências públicas para a avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre;	Recomendação atendida, conforme consta do item 7.2 deste relatório.
2021	41007/2021	149/2022	20/10/2022	b) observe o disposto constitucional exposto no art. 167 da Constituição Federal, c/c o art. 43 da Lei nº 4.320/1964, evitando a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes;	Recomendação não atendida, conforme item 3.1.3.1 deste relatório.
2021	41007/2021	149/2022	20/10/2022	c) encaminhe tempestivamente as informações sobre as Contas de Governo ao Sistema Aplic; e,	Recomendação atendida, conforme consta do item 8.1 deste relatório.
2021	41007/2021	149/2022	20/10/2022	d) adeque as despesas relacionadas ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica ao valor mínimo estabelecido na Lei nº 14.113/2020.	Recomendação atendida, conforme consta no item 6.2.2 deste relatório.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2020	100331/2020	173/2021	17/11/2021	Recomendando ao Poder Legislativo de Santo Afonso que, quando da deliberação das contas anuais de governo da citada municipalidade, referentes ao exercício de 2020 (art. 31, § 2º, da CF): a) determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: I) proceda segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), ao controle das receitas e das despesas, mediante exame atento dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, adotando em caso de constatação de queda das receitas estimadas ou mesmo de elevação dos gastos, medidas efetivas à luz da prescrição do art. 9º da LRF, a fim de que ao final do exercício financeiro, hajam disponibilidades financeiras para custear despesas inscritas em Restos a Pagar nas fontes até 31/12 (art. 50, caput, e art. 55, III, "b", itens 3 e 4, da LRF), com observância do disposto no parágrafo único do art. 8º da LRF, evitando assim o incremento da composição da dívida flutuante e garantindo a sustentabilidade fiscal do Município;	Recomendação atendida, conforme consta no item 5.2.3.4 houve superávit orçamentário de execução e no 5.3.1.1 demonstra que há suficiência financeira para pagamento de Restos a Pagar.
2020	100331/2020	173/2021	17/11/2021	II) abstenha-se de abrir créditos adicionais sem recursos correspondentes e de promover o empenho de despesas a partir destes, em cumprimento ao disposto no art. 167, II, da CF, e nos arts. 43 e 59 da Lei nº 4.320/1964;	Recomendação não atendida, conforme item 3.1.3.1 deste relatório.
2020	100331/2020	173/2021	17/11/2021	III) realize, à luz do princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), avaliação, em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos disponíveis (superávit ou excesso de arrecadação), para que, sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, possa, então, promover abertura de créditos adicionais;	Recomendação não atendida, conforme consta no item 3.1.3.1 deste relatório.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2020	100331/2020	173/2021	17/11/2021	IV) proceda, por meio de procedimento administrativo próprio, a restituição ao erário relativos aos valores pagos indevidamente, a título de juros e multas pelo pagamento com atraso das contribuições previdenciárias, referente aos meses de fevereiro, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2020;	Pesquisa no sistema Control-P, no período de 01/01/2022 a 18/07/2023 não foi constatada nenhuma informação sobre esse assunto.
2020	100331/2020	173/2021	17/11/2021	V) cumpra os prazos de recolhimento das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados nos termos da Constituição Federal e da Lei Municipal própria	Recomendação atendida, as contribuições ao Fundo de Previdência foram realizadas no prazo legal, conforme consta da Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias, constante do Apêndice P deste relatório.
2020	100331/2020	173/2021	17/11/2021	b) Recomende ao Chefe do Poder Executivo que: I) providencie registros contábeis tempestivos e fidedignos, nos moldes do estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, e que correspondam aqueles enviados ao Sistema Aplic;	Recomendação não atendida, conforme consta do item 3.1.3.1 deste relatório.
2020	100331/2020	173/2021	17/11/2021	II) preveja alíquotas que visem ao equilíbrio no curto, médio e longo prazo, buscando, assim, a sustentabilidade do regime próprio de previdência social	Recomendação não passível de verificação nas Contas de Governo da Prefeitura.
2020	100331/2020	173/2021	17/11/2021	III) elabore o Demonstrativo de Viabilidade Orçamentária, Financeira e Fiscal, inclusive quanto aos impactos de gastos impostos pela Lei Complementar nº 101/2000 e envie, via Sistema Aplic, no próximo exercício;	Recomendação não passível de verificação nas Contas de Governo da Prefeitura
2020	100331/2020	173/2021	17/11/2021	IV) promova o registro nas demonstrações contábeis referentes às provisões matemáticas, apuradas pela avaliação atuarial, com data focal de 31 de dezembro, de cada exercício, nos termos dos incisos VI e VII do § 1º do art. 3º da Portaria nº 464/2018;	Recomendação não passível de verificação nas Contas de Governo da Prefeitura
2020	100331/2020	173/2021	17/11/2021	VI) indique, no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual e também da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.	Recomendação atendida, em relação à LOA que foi publicada com todos os seus anexos e não atendida em relação à LDO, conforme verificado no Control-P, processos correspondentes.

Control-p



11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Com base nos achados decorrentes da análise das Contas Anuais de Governo, do Município de Santo Afonso, encaminham-se os autos para citação do responsável para a apresentação de defesa, retornando na sequência para emissão do Relatório Técnico Conclusivo. Eventuais sugestões de recomendações e determinação serão apresentadas naquele relatório.

11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO** Prefeito do Município de **SANTO AFONSO** - exercício **2022** deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

1.1) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art.167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964) - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

1.2) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

2) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.



2.1) *Remanejamento, transposição e transferência de créditos orçamentários, no valor total de R\$ 1.422.564,24, acima dos limites estabelecidos na Lei nº 504/2021.* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3) MC03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_MODERADA_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

3.1) *Existe divergência entre o valor do orçamento final quando se compara o constante no Balanço Orçamentário da prefeitura com o informado no sistema Aplic.* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Em Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2023.

ELIA MARIA ANTONIETO SIQUEIRA
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

**REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - EXERCÍCIO 2022**

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 1.065.396,00	R\$ 303.104,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 139.500,00	R\$ 1.229.000,00	15,35%
CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC	R\$ 150.267,00	R\$ 69.208,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.305,64	R\$ 161.169,45	7,25%
CONTROLE INTERNO	R\$ 313.628,00	R\$ 132.358,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111.974,62	R\$ 334.012,13	6,49%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 3.202.170,00	R\$ 2.053.004,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.445.355,18	R\$ 3.809.818,96	18,97%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 208.000,00	R\$ 254.180,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96.410,94	R\$ 365.769,28	75,85%
DEPARTAMENTO DE CADASTRO TRIBUTACAO E FISCALIZACA	R\$ 404.203,00	R\$ 125.652,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.501,00	R\$ 457.354,42	13,15%
DIVISAO DE CULTURA	R\$ 110.000,00	R\$ 768.595,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.000,00	R\$ 777.595,79	606,90%
DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 15.000,00	R\$ 6.510,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,02	R\$ 6.510,27	-56,59%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 352.300,00	R\$ 19.023,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 287.508,95	R\$ 83.814,31	-76,20%
FUNDEB	R\$ 1.717.250,00	R\$ 788.591,13	R\$ 225.056,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 787.799,71	R\$ 1.943.097,67	13,15%
FUNDO MANUT DESENVOL. ECUC. BASICA VALORIZ PROFIS	R\$ 1.129.766,00	R\$ 949.259,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 418.070,07	R\$ 1.660.955,52	47,01%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIMSA	R\$ 1.951.000,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	R\$ 1.951.000,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 2.068.267,00	R\$ 4.863.215,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 838.132,53	R\$ 6.093.350,20	194,61%
PREVIMSA	R\$ 865.735,00	R\$ 336.567,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 494.671,23	R\$ 707.631,36	-18,26%
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	R\$ 1.607.364,00	R\$ 1.362.497,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 389.303,54	R\$ 2.580.557,68	60,54%
SECRETARIA MUN.DE ACAA SOCIAL E CIDADANIA	R\$ 72.000,00	R\$ 53.736,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.400,00	R\$ 114.336,89	58,80%
SECRETARIA MUN.DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	R\$ 5.273.188,43	R\$ 6.641.535,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.617.098,65	R\$ 9.297.625,33	76,31%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	R\$ 25.467,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.467,00	R\$ 0,00	-100,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$ 895.932,00	R\$ 667.881,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 335.067,06	R\$ 1.228.746,57	37,14%
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 167.400,00	R\$ 82.695,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.200,00	R\$ 178.895,99	6,86%
SECRET.MUN.INFRA-ESTRUTURA URBAN.E OBRAS PUBLICAS	R\$ 321.900,00	R\$ 302.243,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 208.322,02	R\$ 415.821,48	29,17%
SETOR DA JSM/CTPS	R\$ 130.700,00	R\$ 41.967,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.513,21	R\$ 109.154,17	-16,48%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SETOR DE CONTROLE E EPIDEMIOLOGIA	R\$ 775.636,00	R\$ 994.192,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 382.937,41	R\$ 1.386.890,82	78,80%
SSECRET. MUN DE CADASTRO TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	R\$ 641.000,00	R\$ 2.064.564,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 423.873,97	R\$ 2.281.690,44	255,95%
	R\$ 23.463.569,43	R\$ 22.880.585,80	R\$ 280.056,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.449.412,75	R\$ 37.174.798,73	
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 15.500,00	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 31.000,00	100,00%
CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	-100,00%
CONTROLE INTERNO	R\$ 3.100,00	R\$ 10.268,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201,61	R\$ 13.166,86	324,73%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.450,70	R\$ 2.549,30	-68,13%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 163.000,00	R\$ 90.539,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73.000,00	R\$ 180.539,09	10,76%
DEPARTAMENTO DE CADASTRO TRIBUTACAO E FISCALIZACA	R\$ 40.797,00	R\$ 7.040,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.242,75	R\$ 25.594,71	-37,26%
FUNDEB	R\$ 184.450,00	R\$ 32.248,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00	R\$ 203.698,45	10,43%
FUNDO MANUT DESENVOL. ECUC. BASICA VALORIZ PROFIS	R\$ 48.355,00	R\$ 24.392,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.915,27	R\$ 62.832,03	29,93%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIMSA	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 54.000,00	R\$ 36.832,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.671,01	R\$ 79.161,97	46,59%
PREVIMSA	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00	20,00%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	R\$ 95.000,00	R\$ 210.110,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 305.110,47	221,16%
SECRETARIA MUN.DE ACOA SOCIAL E CIDADANIA	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	-100,00%
SECRETARIA MUN.DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	R\$ 285.924,57	R\$ 115.936,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.071,40	R\$ 285.789,27	-0,04%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$ 66.000,00	R\$ 31.471,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.006,06	R\$ 56.464,97	-14,44%
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 29.000,00	R\$ 5.506,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.749,09	R\$ 14.757,47	-49,11%
SECRET.MUN.INFRA-ESTRUTURA URBAN.E OBRAS PUBLICAS	R\$ 16.000,00	R\$ 14.763,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.140,78	R\$ 20.622,86	28,89%
SETOR DA JSM/CTPS	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
SETOR DE CONTROLE E EPIDEMIOLOGIA	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.649,90	R\$ 10.350,10	-58,60%
	R\$ 1.051.626,57	R\$ 595.709,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 354.098,57	R\$ 1.293.237,55	
TOTAL	R\$ 24.515.196,00	R\$ 23.476.295,35	R\$ 280.056,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.803.511,32	R\$ 38.468.036,28	56,91%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 68.283,98	R\$ 70.475,64	R\$ 2.191,66
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 274.212,91	R\$ 257.871,82	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 0,00	R\$ 17.347,89	R\$ 17.347,89
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 67.131,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 263.718,17	R\$ 263.718,17
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 263.718,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 63.141,52	R\$ 98.503,43	R\$ 35.361,91
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 165.948,76	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 35.947,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 657.729,37	R\$ 624.648,38	R\$ 0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 2.336,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 2.552,93	R\$ 2.599,00	R\$ 46,07
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 4.974,31	R\$ 1.454,10	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 524.372,63	R\$ 540.329,83	R\$ 15.957,20
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 44.137,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 11.407,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 3.709,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 131.318,35	R\$ 131.318,35	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 13.472.534,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 15.793.457,25	R\$ 2.158.266,61	R\$ 334.622,90
		R\$ 15.793.457,25	R\$ 2.158.266,61	R\$ 334.622,90

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 15.200.522,00	R\$ 21.192.998,01	R\$ 5.992.476,01	R\$ 5.666.965,62	R\$ 0,00
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 339.400,00	R\$ 473.720,28	R\$ 134.320,28	R\$ 116.816,02	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.901.200,00	R\$ 1.922.942,44	R\$ 21.742,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 89.000,00	R\$ 80.195,85	-R\$ 8.804,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 45.800,00	R\$ 19.559,52	-R\$ 26.240,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 31.700,00	R\$ 31.159,41	-R\$ 540,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 1.000,00	R\$ 83,57	-R\$ 916,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 81.922,00	R\$ 21,73	-R\$ 81.900,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 935.584,08	R\$ 765.958,21	-R\$ 169.625,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 833.700,00	R\$ 1.459.226,45	R\$ 625.526,45	R\$ 625.480,95	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

FUNTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 24.000,00	R\$ 10.423,59	-R\$ 13.576,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 20.000,00	R\$ 29.088,00	R\$ 9.088,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 0,00	R\$ 109.080,00	R\$ 109.080,00	R\$ 109.080,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 94.500,00	R\$ 1.338.034,86	R\$ 1.243.534,86	R\$ 1.194.823,52	R\$ 0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 237,80	R\$ 237,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 90.500,00	R\$ 100.006,97	R\$ 9.506,97	R\$ 9.157,06	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 10.500,00	R\$ 43.943,77	R\$ 33.443,77	R\$ 20.469,50	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.006.472,64	R\$ 720.372,71	-R\$ 286.099,93	R\$ 300.691,16	R\$ 300.691,16
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 262.500,00	R\$ 6.648.990,48	R\$ 6.386.490,48	R\$ 3.299.134,09	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

FONTES (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 0,00	R\$ 391.700,93	R\$ 391.700,93	R\$ 391.700,93	R\$ 0,00
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 0,00	R\$ 8.518,33	R\$ 8.518,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 216.695,28	R\$ 283.456,41	R\$ 66.761,13	R\$ 40.238,82	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 10.500,00	R\$ 14.383,69	R\$ 3.883,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 237.600,00	R\$ 185.721,82	-R\$ 51.878,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 30.100,00	R\$ 21,70	-R\$ 30.078,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.101.000,00	R\$ 1.261.674,05	R\$ 160.674,05	R\$ 20.016,00	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 1.739.700,00	R\$ 2.432.672,71	R\$ 692.972,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 212.300,00	R\$ 221.879,16	R\$ 9.579,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 24.516.196,00	R\$ 39.746.072,45	R\$ 15.229.876,45	R\$ 11.794.573,67	R\$ 300.691,16
		R\$ 24.516.196,00	R\$ 39.746.072,45	R\$ 15.229.876,45	R\$ 11.794.573,67	R\$ 300.691,16

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 6.756.313,80
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 25.114,38
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 788.024,01
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 13.103,38
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 11.397,09
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 6.949,16
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 202.091,17
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 756.203,45
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 11.419,10
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 151.754,55
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 75.649,93
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 26.246,48
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 249.531,75
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 202.000,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 3.389,92
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 33.593,49
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 435.729,66
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 5.000,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 50.000,00
		R\$ 9.803.511,32
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECAÇÃO		



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 5.666.965,62
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 116.816,02
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 625.480,95
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 109.080,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.194.823,52
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 9.157,06
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 20.469,50
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 300.691,16
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 3.299.134,09
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 391.700,93
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 40.238,82
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 20.016,00
		R\$ 11.794.573,67
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 70.475,64
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 257.871,82
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 17.347,89
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 263.718,17
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 98.503,43
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 150.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 624.648,38



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 2.599,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 1.454,10
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 540.329,83
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 131.318,35
		R\$ 2.158.266,61
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 23.756.351,60

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais> por Fonte/Financiamento>Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.04.00.1.500.	R\$ 142.683,81	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.04.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 35.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.04.00.1.604.	R\$ 0,00	-R\$ 52.558,40
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.04.00.1.621.	R\$ 0,00	-R\$ 55.125,41
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.11.00.1.500.	R\$ 643.475,50	-R\$ 500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.11.00.1.501.	R\$ 500,00	-R\$ 100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.11.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 226.043,35
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.11.00.1.621.	R\$ 200.000,00	-R\$ 517.432,15
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.13.00.1.500.	R\$ 8.785,71	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.13.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 23.785,71
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.13.00.1.621.	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.30.00.1.500.	R\$ 120.983,31	-R\$ 1.279,48
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.30.00.1.571.	R\$ 2.441,00	-R\$ 10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.30.00.1.600.	R\$ 2.031,68	-R\$ 595,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.30.00.1.621.	R\$ 0,00	-R\$ 1.392,20
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.30.00.1.701.	R\$ 0,00	-R\$ 267,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.30.00.1.750.	R\$ 0,00	-R\$ 5.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.30.00.1.751.	R\$ 0,00	-R\$ 89.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.30.00.1.759.	R\$ 10.000,00	-R\$ 26.822,31
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.32.00.1.500.	R\$ 0,00	-R\$ 11.034,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.32.00.1.621.	R\$ 11.034,00	R\$ 0,00



TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.36.00.1.500.	R\$ 16.016,02	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.36.00.1.571.	R\$ 0,00	-R\$ 11.537,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.36.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 829,02
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.36.00.1.660.	R\$ 0,00	-R\$ 3.650,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.39.00.1.500.	R\$ 84.459,03	-R\$ 35.878,64
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.39.00.1.600.	R\$ 24.318,90	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.39.00.1.621.	R\$ 3.038,00	-R\$ 9.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.39.00.1.660.	R\$ 0,00	-R\$ 14.231,67
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.39.00.1.700.	R\$ 8.521,74	-R\$ 50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.39.00.1.750.	R\$ 0,00	-R\$ 2.604,32
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.39.00.1.751.	R\$ 0,00	-R\$ 5.114,87
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.39.00.1.759.	R\$ 0,00	-R\$ 3.408,17
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.47.00.1.500.	R\$ 0,00	-R\$ 3.917,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.47.00.1.704.	R\$ 3.917,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.52.00.1.500.	R\$ 0,00	-R\$ 500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.52.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 20,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.52.00.1.601.	R\$ 10,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.52.00.1.621.	R\$ 10,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.52.00.1.660.	R\$ 500,00	-R\$ 7,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.52.00.1.661.	R\$ 7,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.97.00.1.500.	R\$ 900,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.97.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 750,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00504/2021	00000/2022	.97.00.1.621.	R\$ 0,00	-R\$ 150,00
				R\$ 1.298.632,70	-R\$ 1.298.632,70



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
				R\$ 1.298.632,70	-R\$ 1.298.632,70

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
00503/2021	00002/2022	R\$ 1.450.290,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.450.290,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00503/2021	00006/2022	R\$ 916.603,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 916.603,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00503/2021	00008/2022	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00503/2021	00009/2022	R\$ 1.083.018,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.083.018,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00503/2021	00012/2022	R\$ 541.290,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 541.290,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00503/2021	00015/2022	R\$ 713.867,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 713.867,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00503/2021	00018/2022	R\$ 838.299,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 838.299,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00503/2021	00023/2022	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00503/2021	00024/2022	R\$ 335.107,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 335.107,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00503/2021	00030/2022	R\$ 103.698,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103.698,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00503/2021	00034/2022	R\$ 266.744,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 266.744,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00503/2021	00039/2022	R\$ 302.041,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 302.041,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00503/2021	00043/2022	R\$ 505.175,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 505.175,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00503/2021	00045/2022	R\$ 17.347,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.347,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00503/2021	00046/2022	R\$ 1.117.056,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117.056,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00504/2021	00004/2022	R\$ 1.388.192,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.388.192,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00504/2021	00005/2022	R\$ 328.536,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 328.536,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00504/2021	00007/2022	R\$ 2.362.508,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.362.508,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
00504/2021	00011/2022	R\$ 146.209,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146.209,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00504/2021	00013/2022	R\$ 260.325,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260.325,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00504/2021	00017/2022	R\$ 257.189,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 257.189,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00504/2021	00020/2022	R\$ 324.052,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 324.052,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00504/2021	00021/2022	R\$ 393.780,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 393.780,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00504/2021	00022/2022	R\$ 154.820,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 154.820,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00504/2021	00025/2022	R\$ 1.127.311,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.127.311,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00504/2021	00026/2022	R\$ 96.299,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96.299,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00504/2021	00027/2022	R\$ 279.311,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 279.311,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00504/2021	00028/2022	R\$ 1.350.761,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350.761,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00504/2021	00029/2022	R\$ 66.277,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.277,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00504/2021	00031/2022	R\$ 30.630,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.630,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00504/2021	00032/2022	R\$ 1.570.071,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.570.071,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00504/2021	00033/2022	R\$ 168.965,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168.965,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00504/2021	00035/2022	R\$ 61.450,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.450,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00504/2021	00036/2022	R\$ 2.348.442,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.348.442,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00504/2021	00038/2022	R\$ 97.131,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.131,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00504/2021	00041/2022	R\$ 629.740,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 629.740,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00504/2021	00042/2022	R\$ 1.524.640,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.524.640,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00512/2022	00019/2022	R\$ 0,00	R\$ 225.056,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 225.056,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00515/2022	00004/2022	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00522/2022	00037/2022	R\$ 179.104,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179.104,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
		R\$ 23.476.295,35	R\$ 280.056,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.803.511,32	R\$ 11.794.573,67	R\$ 0,00	R\$ 2.158.266,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 23.476.295,35	R\$ 280.056,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.803.511,32	R\$ 11.794.573,67	R\$ 0,00	R\$ 2.158.266,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 33.519.131,73	R\$ 37.961.665,55	113,25%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 2.445.751,49	R\$ 2.605.945,67	106,55%
Receita de Contribuições	R\$ 1.229.200,00	R\$ 1.128.621,51	91,81%
Receita Patrimonial	R\$ 220.002,15	R\$ 867.270,41	394,21%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 80.000,00	R\$ 71.509,10	89,38%
Transferências Correntes	R\$ 29.531.478,09	R\$ 33.274.585,21	112,67%
Outras Receitas Correntes	R\$ 12.700,00	R\$ 13.733,65	108,13%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 5.109.677,94	R\$ 4.991.128,75	97,68%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 5.079.677,94	R\$ 4.991.128,75	98,25%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 38.628.809,67	R\$ 42.952.794,30	111,19%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 3.267.940,00	-R\$ 4.454.601,66	136,31%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 3.109.440,00	-R\$ 4.393.481,12	141,29%
Renúncias de Receita	-R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 148.500,00	-R\$ 61.120,54	41,15%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 35.360.869,67	R\$ 38.498.192,64	108,87%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 939.900,00	R\$ 1.247.879,81	132,76%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 36.300.769,67	R\$ 39.746.072,45	109,49%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 30.251.191,73	R\$ 33.507.063,89	110,76%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 2.287.251,49	R\$ 2.544.825,13	111,26%
Receita de Contribuições	R\$ 1.229.200,00	R\$ 1.128.621,51	91,81%
Receita Patrimonial	R\$ 220.002,15	R\$ 867.270,41	394,21%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 80.000,00	R\$ 71.509,10	89,38%
Transferências Correntes	R\$ 26.422.038,09	R\$ 28.881.104,09	109,30%
Outras Receitas Correntes	R\$ 12.700,00	R\$ 13.733,65	108,13%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 5.109.677,94	R\$ 4.991.128,75	97,68%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 5.079.677,94	R\$ 4.991.128,75	98,25%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 939.900,00	R\$ 1.247.879,81	132,76%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 36.300.769,67	R\$ 39.746.072,45	109,49%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 36.300.769,67	R\$ 39.746.072,45	109,49%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 37.961.665,55
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 61.120,54
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 37.900.545,01
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 942.899,69
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 4.393.481,12
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 32.564.164,20
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 463.772,37
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 32.100.391,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 670.552,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 31.429.839,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 31.429.839,83

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 61.120,54
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 61.120,54

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 1.964.681,05	R\$ 2.337.207,32	91,89%
IPTU	R\$ 90.000,00	R\$ 52.785,21	2,07%
IRRF	R\$ 829.000,00	R\$ 1.039.666,84	40,87%
ISSQN	R\$ 266.359,02	R\$ 382.881,46	15,05%
ITBI	R\$ 779.322,03	R\$ 861.873,81	33,88%
II - Taxas (Principal)	R\$ 160.808,70	R\$ 99.977,50	3,93%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 2.800,00	R\$ 5.300,61	0,20%
V - Dívida Ativa	R\$ 150.596,51	R\$ 91.727,75	3,60%
VI - Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 4.665,23	R\$ 9.204,19	0,36%
TOTAL	R\$ 2.283.551,49	R\$ 2.543.417,37	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 29.119.876,49	R\$ 28.697.005,20	98,54%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 14.292.864,28	R\$ 14.192.220,24	99,29%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 14.827.012,21	R\$ 14.504.784,96	97,82%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 7.230.222,24	R\$ 7.153.653,05	98,94%
Investimentos	R\$ 7.143.430,63	R\$ 7.066.861,44	98,92%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 86.791,61	R\$ 86.791,61	100,00%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 824.700,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 37.174.798,73	R\$ 35.850.658,25	96,43%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.293.237,55	R\$ 1.284.755,50	99,34%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.293.237,55	R\$ 1.284.755,50	99,34%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX - TOTAL DESPESA	R\$ 38.468.036,28	R\$ 37.135.413,75	96,53%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 1.065.396,00	R\$ 1.229.000,00	R\$ 1.059.893,05	R\$ 1.059.893,05	R\$ 1.059.893,05
04	Administração	R\$ 3.491.227,00	R\$ 5.003.057,85	R\$ 4.981.720,03	R\$ 4.939.534,54	R\$ 4.853.621,77
08	Assistência Social	R\$ 1.305.500,00	R\$ 1.822.124,97	R\$ 1.804.012,71	R\$ 1.795.155,48	R\$ 1.789.635,96
09	Previdência Municipal	R\$ 1.121.300,00	R\$ 1.126.300,00	R\$ 902.920,99	R\$ 902.820,99	R\$ 902.820,99
10	Saúde	R\$ 5.273.188,43	R\$ 9.297.625,33	R\$ 9.240.876,93	R\$ 9.135.748,21	R\$ 9.084.603,67
12	Educação	R\$ 5.593.620,00	R\$ 6.252.552,42	R\$ 6.249.221,70	R\$ 6.239.121,70	R\$ 6.190.305,28
13	Cultura	R\$ 110.000,00	R\$ 777.595,79	R\$ 777.595,79	R\$ 757.757,64	R\$ 757.757,64
15	Urbanismo	R\$ 1.756.691,00	R\$ 5.705.394,30	R\$ 5.700.294,88	R\$ 5.252.373,39	R\$ 5.207.646,56
17	Saneamento	R\$ 418.000,00	R\$ 415.269,28	R\$ 415.269,28	R\$ 415.269,28	R\$ 414.160,58
18	Gestão Ambiental	R\$ 15.000,00	R\$ 6.510,27	R\$ 6.510,27	R\$ 6.510,27	R\$ 6.510,27
20	Agricultura	R\$ 641.000,00	R\$ 2.281.690,44	R\$ 2.281.546,60	R\$ 1.955.753,17	R\$ 1.941.653,17
23	Comércio e Serviços	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Energia	R\$ 160.000,00	R\$ 552.159,57	R\$ 552.159,57	R\$ 552.159,57	R\$ 550.824,61
26	Transporte	R\$ 717.212,00	R\$ 1.173.187,15	R\$ 1.173.095,09	R\$ 1.169.787,09	R\$ 1.169.787,09
27	Desporto e Lazer	R\$ 825.735,00	R\$ 707.631,36	R\$ 705.541,36	R\$ 705.541,36	R\$ 705.541,36
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 929.700,00	R\$ 824.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 23.463.569,43	R\$ 37.174.798,73	R\$ 35.850.658,25	R\$ 34.887.425,74	R\$ 34.634.762,00
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 15.500,00	R\$ 31.000,00	R\$ 23.594,84	R\$ 23.594,84	R\$ 23.594,84
04	Administração	R\$ 249.397,00	R\$ 415.094,48	R\$ 415.094,48	R\$ 415.094,48	R\$ 370.466,83
08	Assistência Social	R\$ 48.855,00	R\$ 62.832,03	R\$ 62.832,03	R\$ 62.832,03	R\$ 58.284,21



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
09	Previdência Municipal	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Saúde	R\$ 285.924,57	R\$ 285.789,27	R\$ 285.789,27	R\$ 285.789,27	R\$ 263.896,40
12	Educação	R\$ 363.450,00	R\$ 404.860,40	R\$ 404.783,51	R\$ 404.783,51	R\$ 376.444,94
15	Urbanismo	R\$ 79.000,00	R\$ 89.512,07	R\$ 89.512,07	R\$ 89.512,07	R\$ 82.235,55
17	Saneamento	R\$ 8.000,00	R\$ 2.549,30	R\$ 2.549,30	R\$ 2.549,30	R\$ 2.549,30
27	Desporto e Lazer	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00
		R\$ 1.051.626,57	R\$ 1.293.237,55	R\$ 1.284.755,50	R\$ 1.284.755,50	R\$ 1.177.472,07
		R\$ 24.515.196,00	R\$ 38.468.036,28	R\$ 37.135.413,75	R\$ 36.172.181,24	R\$ 35.812.234,07

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	R\$ 820.267,00	R\$ 1.190.187,15	R\$ 1.190.095,09	99,99%
0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	R\$ 727.152,00	R\$ 3.871.255,78	R\$ 3.871.255,78	100,00%
0022	COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0018	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E RURAL	R\$ 358.500,00	R\$ 1.731.523,50	R\$ 1.731.379,66	99,99%
0013	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0019	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	R\$ 5.604.170,00	R\$ 6.220.968,48	R\$ 6.218.017,62	99,95%
0005	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE	R\$ 800.636,00	R\$ 1.119.840,37	R\$ 1.115.015,70	99,56%
0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	R\$ 80.000,00	R\$ 764.171,27	R\$ 764.171,27	100,00%
0003	GESTAO EFICAZ	R\$ 7.935.755,00	R\$ 11.986.489,55	R\$ 11.942.478,50	99,63%
0020	GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	R\$ 1.122.300,00	R\$ 1.127.300,00	R\$ 902.920,99	80,09%
0007	HABITACAO CIDADADA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0008	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	R\$ 15.000,00	R\$ 6.510,27	R\$ 6.510,27	100,00%
0016	MOBILIDADE DE TRANSITO MELHOR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0002	MODERNIZACAO ADM DO LEGISLATIVO	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	R\$ 289.864,00	R\$ 2.699,00	R\$ 2.699,00	100,00%
0006	POLITICA DE ASSISTENCIA PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	R\$ 312.479,00	R\$ 177.480,25	R\$ 177.287,27	99,89%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 1.000.896,00	R\$ 1.260.000,00	R\$ 1.083.487,89	85,99%
0011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER	R\$ 339.364,00	R\$ 21.760,00	R\$ 21.760,00	100,00%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0021	RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS	R\$ 829.700,00	R\$ 824.700,00	R\$ 0,00	0,00%
0009	SAUDE PARA TODOS	R\$ 4.029.113,00	R\$ 8.163.150,66	R\$ 8.108.334,71	99,32%
		R\$ 24.515.196,00	R\$ 38.468.036,28	R\$ 37.135.413,75	
		R\$ 24.515.196,00	R\$ 38.468.036,28	R\$ 37.135.413,75	96,53%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 33.507.063,89	R\$ 4.991.128,75	R\$ 38.498.192,64
Receitas Intraorçamentárias (b)	R\$ 1.247.879,81	R\$ 0,00	R\$ 1.247.879,81
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 34.754.943,70	R\$ 4.991.128,75	R\$ 39.746.072,45
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	R\$ 2.654.551,87	R\$ 0,00	R\$ 2.654.551,87
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	R\$ 32.100.391,83	R\$ 4.991.128,75	R\$ 37.091.520,58
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 28.697.005,20	R\$ 7.153.653,05	R\$ 35.850.658,25
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (h)	R\$ 1.284.755,50	R\$ 0,00	R\$ 1.284.755,50
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	R\$ 29.981.760,70	R\$ 7.153.653,05	R\$ 37.135.413,75
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (j)	R\$ 902.851,51	R\$ 69,48	R\$ 902.920,99
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	R\$ 29.078.909,19	R\$ 7.153.583,57	R\$ 36.232.492,76
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = f - m	R\$ 3.021.482,64	-R\$ 2.162.454,82	R\$ 859.027,82
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (o)	R\$ 737.033,11	R\$ 1.366.546,83	R\$ 2.103.579,94
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (q) = n + o - p	R\$ 3.758.515,75	-R\$ 795.907,99	R\$ 2.962.607,76

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > APLIC> UG: Prefeitura > Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 1.406.672,06	R\$ 0,00	R\$ 1.406.672,06
Receitas Líquidas Intraorçamentárias (b)	R\$ 1.247.879,81	R\$ 0,00	R\$ 1.247.879,81
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 2.654.551,87	R\$ 0,00	R\$ 2.654.551,87
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	R\$ 2.654.551,87	R\$ 0,00	R\$ 2.654.551,87
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 902.851,51	R\$ 69,48	R\$ 902.920,99
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	R\$ 902.851,51	R\$ 69,48	R\$ 902.920,99
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	R\$ 902.851,51	R\$ 69,48	R\$ 902.920,99
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (l) = e - k	R\$ 1.751.700,36	-R\$ 69,48	R\$ 1.751.630,88
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = l + m	R\$ 1.751.700,36	-R\$ 69,48	R\$ 1.751.630,88

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa por órgão/unidade orçamentária. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.



Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 21.192.998,01	R\$ 0,00	R\$ 22.448.652,87	R\$ 0,00	-R\$ 1.255.654,86	R\$ 70.475,64	R\$ 0,00	-R\$ 1.185.179,22	R\$ 0,00
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 473.720,28	R\$ 0,00	R\$ 299.292,49	R\$ 0,00	R\$ 174.427,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174.427,79	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.922.942,44	R\$ 0,00	R\$ 2.146.795,66	R\$ 0,00	-R\$ 223.853,22	R\$ 257.871,82	R\$ 0,00	R\$ 34.018,60	R\$ 153.416,87
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 80.195,85	R\$ 0,00	R\$ 69.835,47	R\$ 0,00	R\$ 10.360,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.360,38	R\$ 5.699,29
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 19.559,52	R\$ 0,00	R\$ 38.665,66	R\$ 0,00	-R\$ 19.106,14	R\$ 17.344,73	R\$ 0,00	-R\$ 1.761,41	R\$ 2.833,26



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 31.159,41	R\$ 0,00	R\$ 33.235,71	R\$ 0,00	-R\$ 2.076,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.076,30	R\$ 23.053,60
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 83,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83,57	R\$ 4.722,92
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 21,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21,73	R\$ 21,73
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 765.958,21	R\$ 0,00	R\$ 920.409,30	R\$ 0,00	-R\$ 154.451,09	R\$ 262.613,52	R\$ 0,00	R\$ 108.162,43	R\$ 2.127,98



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.236,92
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.459.226,45	R\$ 0,00	R\$ 1.657.108,50	R\$ 0,00	-R\$ 197.882,05	R\$ 84.957,52	R\$ 0,00	-R\$ 112.924,53	R\$ 485,86
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 10.423,59	R\$ 0,00	R\$ 111.709,89	R\$ 0,00	-R\$ 101.286,30	R\$ 111.709,89	R\$ 0,00	R\$ 10.423,59	R\$ 70.153,94



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 29.088,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.088,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.088,00	R\$ 4.404,88
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 109.080,00	R\$ 0,00	R\$ 67.940,70	R\$ 0,00	R\$ 41.139,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.139,30	R\$ 11.197,68
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.338.034,86	R\$ 0,00	R\$ 1.645.875,37	R\$ 0,00	-R\$ 307.840,51	R\$ 624.648,38	R\$ 0,00	R\$ 316.807,87	R\$ 423.373,09



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.336,68
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 237,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 237,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 237,80	R\$ 237,80
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 100.006,97	R\$ 0,00	R\$ 107.617,88	R\$ 0,00	-R\$ 7.610,91	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 6.610,91	R\$ 9.272,65
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 43.943,77	R\$ 0,00	R\$ 50.377,08	R\$ 0,00	-R\$ 6.433,31	R\$ 1.454,10	R\$ 0,00	-R\$ 4.979,21	R\$ 696,98
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 720.372,71	R\$ 0,00	R\$ 1.100.330,64	R\$ 0,00	-R\$ 379.957,93	R\$ 540.185,99	R\$ 0,00	R\$ 160.228,06	R\$ 16.243,63



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 6.648.990,48	R\$ 0,00	R\$ 3.745.740,91	R\$ 0,00	R\$ 2.903.249,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.903.249,57	R\$ 2.140.236,08
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 391.700,93	R\$ 0,00	R\$ 391.700,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 8.518,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.518,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.518,33	R\$ 3,59
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 283.456,41	R\$ 0,00	R\$ 223.323,42	R\$ 0,00	R\$ 60.132,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.132,99	R\$ 953,58
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40,88



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 14.383,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.383,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.383,69	R\$ 93,93
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 185.721,82	R\$ 0,00	R\$ 88.478,62	R\$ 0,00	R\$ 97.243,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.243,20	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 21,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21,70	R\$ 21,70
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.261.674,05	R\$ 0,00	R\$ 1.085.401,66	R\$ 0,00	R\$ 176.272,39	R\$ 131.318,35	R\$ 0,00	R\$ 307.590,74	R\$ 328.145,37
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 2.432.672,71	R\$ 0,00	R\$ 795.870,32	R\$ 0,00	R\$ 1.636.802,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.636.802,39	R\$ 15.478.898,95
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 221.879,16	R\$ 0,00	R\$ 107.050,67	R\$ 0,00	R\$ 114.828,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.828,49	R\$ 419.041,12
		R\$ 39.746.072,45	R\$ 0,00	R\$ 37.135.413,75	R\$ 0,00	R\$ 2.610.658,70	R\$ 2.103.579,94	R\$ 0,00	R\$ 4.714.238,64	R\$ 19.140.950,96
>>>>>	>>>>>	R\$ 39.746.072,45	R\$ 0,00	R\$ 37.135.413,75	R\$ 0,00	R\$ 2.610.658,70	R\$ 2.103.579,94	R\$ 0,00	R\$ 4.714.238,64	R\$ 19.140.950,96



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 2.432.672,71	R\$ 795.870,32	R\$ 1.636.802,39	R\$ 0,00	R\$ 1.636.802,39	R\$ 15.478.898,95
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 221.879,16	R\$ 107.050,67	R\$ 114.828,49	R\$ 0,00	R\$ 114.828,49	R\$ 419.041,12
		R\$ 2.654.551,87	R\$ 902.920,99	R\$ 1.751.630,88	R\$ 0,00	R\$ 1.751.630,88	R\$ 15.897.940,07
>>>>	>>>>	R\$ 2.654.551,87	R\$ 902.920,99	R\$ 1.751.630,88	R\$ 0,00	R\$ 1.751.630,88	R\$ 15.897.940,07

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2019	R\$ 7.024,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.024,28	R\$ 0,00
2020	R\$ 2.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.100,00	R\$ 0,00
2021	R\$ 86.631,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.882,06	R\$ 63.077,41	R\$ 672,04
2022	R\$ 0,00	R\$ 963.232,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 963.232,51
	R\$ 95.755,79	R\$ 963.232,51	R\$ 0,00	R\$ 22.882,06	R\$ 72.201,69	R\$ 963.904,55
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2009	R\$ 17.196,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.196,49
2016	R\$ 663,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 663,55
2017	R\$ 10.591,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.591,13
2018	R\$ 301,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 301,82
2019	R\$ 15.924,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.924,42
2020	R\$ 23.965,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.965,73
2021	R\$ 689.753,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 681.268,85	R\$ 0,00	R\$ 8.484,37
2022	R\$ 0,00	R\$ 359.947,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 359.947,17
	R\$ 758.396,36	R\$ 359.947,17	R\$ 0,00	R\$ 681.268,85	R\$ 0,00	R\$ 437.074,68
TOTAL	R\$ 854.152,15	R\$ 1.323.179,68	R\$ 0,00	R\$ 704.150,91	R\$ 72.201,69	R\$ 1.400.979,23

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 989.359,24	R\$ 48.296,79	R\$ 338.521,65	R\$ 0,00	R\$ 207.514,05	R\$ 0,00	R\$ 395.026,75	R\$ 420.085,14	-R\$ 25.058,39
501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 17.522,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.522,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 1.006.881,24	R\$ 48.296,79	R\$ 338.521,65	R\$ 0,00	R\$ 225.036,05	R\$ 0,00	R\$ 395.026,75	R\$ 420.085,14	-R\$ 25.058,39
RECURSOS VINCULADOS									
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 43.236,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.236,92	R\$ 0,00	R\$ 43.236,92



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 34.362,22	R\$ 9.894,28	R\$ 4.875,00	R\$ 0,00	R\$ 2.559,08	R\$ 0,00	R\$ 17.033,86	R\$ 16.628,00	R\$ 405,86
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 70.153,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.153,94	R\$ 0,00	R\$ 70.153,94



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 4.473,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68,50	R\$ 0,00	R\$ 4.404,88	R\$ 0,00	R\$ 4.404,88
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 11.197,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.197,68	R\$ 0,00	R\$ 11.197,68



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 478.373,09	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 476.873,09	R\$ 53.500,00	R\$ 423.373,09
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 2.336,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.336,68	R\$ 0,00	R\$ 2.336,68
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 237,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 237,80	R\$ 0,00	R\$ 237,80
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 10.148,05	R\$ 875,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,65	R\$ 0,00	R\$ 9.272,65



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 871,98	R\$ 0,00	R\$ 175,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 696,98	R\$ 0,00	R\$ 696,98
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 215.711,89	R\$ 0,00	R\$ 14.875,52	R\$ 0,00	R\$ 47.419,50	R\$ 0,00	R\$ 153.416,87	R\$ 0,00	R\$ 153.416,87
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 7.799,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.799,29	R\$ 2.100,00	R\$ 5.699,29
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 2.833,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.833,26	R\$ 0,00	R\$ 2.833,26
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 23.053,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.053,60	R\$ 0,00	R\$ 23.053,60



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 4.923,92	R\$ 201,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.722,92	R\$ 0,00	R\$ 4.722,92
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 21,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21,73	R\$ 0,00	R\$ 21,73
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 2.127,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.127,98	R\$ 0,00	R\$ 2.127,98
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 69.449,64	R\$ 17.196,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.548,72	R\$ 0,00	R\$ 48.704,43	R\$ 32.460,80	R\$ 16.243,63



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	R\$ 2.593.306,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.019,52	R\$ 0,00	R\$ 2.575.286,65	R\$ 435.050,57	R\$ 2.140.236,08
705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 3,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,59	R\$ 0,00	R\$ 3,59
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 5.001,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.048,04	R\$ 0,00	R\$ 953,58	R\$ 0,00	R\$ 953,58
749 - Outras vinculações de transferências	R\$ 40,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40,88	R\$ 0,00	R\$ 40,88



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 93,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93,93	R\$ 0,00	R\$ 93,93
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 21,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21,70	R\$ 0,00	R\$ 21,70
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 331.453,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 331.453,37	R\$ 3.308,00	R\$ 328.145,37
	R\$ 3.911.234,31	R\$ 28.167,17	R\$ 21.425,52	R\$ 0,00	R\$ 75.663,36	R\$ 0,00	R\$ 3.785.978,26	R\$ 543.047,37	R\$ 3.242.930,89
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 4.918.115,55	R\$ 76.463,96	R\$ 359.947,17	R\$ 0,00	R\$ 300.699,41	R\$ 0,00	R\$ 4.181.005,01	R\$ 963.132,51	R\$ 3.217.872,50

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-R\$ 65.191,01	R\$ 663,55	R\$ 0,00	R\$ 672,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 66.526,60	R\$ 0,00	-R\$ 66.526,60
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 419.141,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 419.141,12	R\$ 100,00	R\$ 419.041,12
	R\$ 353.950,11	R\$ 663,55	R\$ 0,00	R\$ 672,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 352.614,52	R\$ 100,00	R\$ 352.514,52
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 353.950,11	R\$ 663,55	R\$ 0,00	R\$ 672,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 352.614,52	R\$ 100,00	R\$ 352.514,52

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 989.803,18	R\$ 989.803,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 17.522,00	R\$ 17.522,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 215.711,89	R\$ 62.295,02	R\$ 153.416,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 7.799,29	R\$ 2.100,00	R\$ 5.699,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 2.833,26	R\$ 0,00	R\$ 2.833,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 23.053,60	R\$ 0,00	R\$ 23.053,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 4.923,92	R\$ 201,00	R\$ 4.722,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 21,73	R\$ 0,00	R\$ 21,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 2.127,98	R\$ 0,00	R\$ 2.127,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 43.236,92	R\$ 0,00	R\$ 43.236,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 34.362,22	R\$ 33.876,36	R\$ 485,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 70.153,94	R\$ 0,00	R\$ 70.153,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 4.473,38	R\$ 68,50	R\$ 4.404,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 11.197,68	R\$ 0,00	R\$ 11.197,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 478.373,09	R\$ 55.000,00	R\$ 423.373,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 2.336,68	R\$ 0,00	R\$ 2.336,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 237,80	R\$ 0,00	R\$ 237,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 10.148,05	R\$ 875,40	R\$ 9.272,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 871,98	R\$ 175,00	R\$ 696,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 69.449,64	R\$ 53.206,01	R\$ 16.243,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 2.593.306,17	R\$ 453.070,09	R\$ 2.140.236,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 3,59	R\$ 0,00	R\$ 3,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 5.001,62	R\$ 4.048,04	R\$ 953,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
749 - Outras vinculações de transferências	R\$ 40,88	R\$ 0,00	R\$ 40,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 93,93	R\$ 0,00	R\$ 93,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 21,70	R\$ 0,00	R\$ 21,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 331.453,37	R\$ 3.308,00	R\$ 328.145,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 4.918.559,49	R\$ 1.675.548,60	R\$ 3.243.010,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 4.918.559,49	R\$ 1.675.548,60	R\$ 3.243.010,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 15.480.234,54	R\$ 1.335,59	R\$ 15.478.898,95
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 419.141,12	R\$ 100,00	R\$ 419.041,12
	R\$ 15.899.375,66	R\$ 1.435,59	R\$ 15.897.940,07
TOTAL	R\$ 15.899.375,66	R\$ 1.435,59	R\$ 15.897.940,07

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 4.918.559,49	R\$ 0,00	R\$ 4.918.559,49
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 1.675.548,60	R\$ 0,00	R\$ 1.675.548,60
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 3.243.010,89	R\$ 0,00	R\$ 3.243.010,89

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS

Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 305.195,18
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 305.195,18
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 305.195,18
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 290.903,05
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 14.292,13
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 4.288.288,44
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 4.288.288,44
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 4.918.115,55
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 329.127,70
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 300.699,41
6. Demais Haveres Financeiros	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 3.983.093,26
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 31.429.839,83
% da DC sobre a RCL Ajustada	0,97%



Descrição	Valor R\$
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 37.715.807,79
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 26.806.687,51
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 963.132,51
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 86.791,61
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 86.791,61
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 31.429.839,83
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,27%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 31.429.839,83
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 5.028.774,37
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 4.525.896,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 18.857.903,89

APLIC



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 2.433.932,34
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 52.785,21
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 861.873,81
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 382.881,46
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 1.039.666,84
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 415,64
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 88.303,92
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 8.005,46
Transferências (II)	R\$ 23.028.343,59
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 11.077.295,39
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "d", da CF/88)	R\$ 568.390,85
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "e", da CF/88)	R\$ 455.731,15
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 8.823.317,34
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 36.808,50
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.787.241,31
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 279.559,05
Cota - Parte IOF s/ Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)	R\$ 25.462.275,93
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 6.365.568,98

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500 e 718 (A).	R\$ 989.359,24
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (B)	R\$ 48.296,79
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 e 718 (C)	R\$ 338.521,65
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função diferente de 12 (E)	R\$ 412.085,14
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500 e 718 (H)	R\$ 207.514,05



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 500 e 718 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	-R\$ 17.058,39
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 8.000,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 500 e 718. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 8.000,00

APLIC

Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 540 (A).	R\$ 215.711,89
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 540 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 540 (C)	R\$ 14.875,52
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 540 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 540 (H)	R\$ 47.419,50
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 540 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 153.416,87
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 1.540. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fonte 540. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fontes de Recursos 1.500.1001 e 1.718.1001. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 2.951.434,03
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 1.500 e 1.718 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 8.000,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 2.943.434,03
Receitas Recebidas do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (E)	R\$ 1.904.751,73
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (F)	R\$ 4.393.481,12
Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (G) = E - F	-R\$ 2.488.729,39



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas empenhadas com recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte de Recursos 540. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03, 91 e 97) (H)	R\$ 2.146.795,66
Restos a Pagar Não Processados de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fonte 1.540 (Conforme quadro 7.3) (I)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de RP FUNDEB - Impostos e Transf.de Impostos inscritos com disp. de recursos da Educação. Fonte 540 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500 e 718 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (K)	R\$ 1.156,60
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 360.822,39
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (D-G+H-I-J-K-L)	R\$ 7.216.980,09
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (N)	R\$ 25.462.275,93
Percentual aplicado na MDE (O) = (M-N) %	28,34%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (O-P)	3,34%
Situação (R)	REGULAR

APLIC



Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
DIVERSOS CONF. APÊNDICE N	DIVERSOS CONF. APÊNDICE N	DIVERSOS CONF. APÊNDICE N	DIVERSOS CONF. APÊNDICE N	R\$ 360.822,39

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 7.7 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.1.50.0) Fontes 1.540 (A)	R\$ 1.904.751,73
Fundeb - Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fontes 1.540 (B)	R\$ 18.190,71
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	R\$ 1.922.942,44
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Principal (1.7.5.1.51.0). Fonte 1.541 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.541 (E)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (F) = D + E	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Principal (1.7.1.5.50.0). Fonte 1.542 (G)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542 (H)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (I) = G + H	R\$ 0,00
Total Receita Recebida do Fundeb no exercício (J) = (C + F + I)	R\$ 1.922.942,44

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária



Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 1.540 (A) = B+C+D	R\$ 1.888.923,84	R\$ 1.888.923,84	R\$ 1.874.048,32
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 926.298,80	R\$ 926.298,80	R\$ 918.913,03
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R\$ 962.625,04	R\$ 962.625,04	R\$ 955.135,29
3. Outras subfunções (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAF. Fonte 1.541 (E) = F+G+H	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAT. Fonte 1.542 (I)=J+K+L	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (L)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (M) = A+E+I	R\$ 1.888.923,84	R\$ 1.888.923,84	R\$ 1.874.048,32
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 2.540 (N)	R\$ 257.871,82	R\$ 257.871,82	R\$ 257.871,82
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 105.737,35	R\$ 105.737,35	R\$ 105.737,35
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 152.134,47	R\$ 152.134,47	R\$ 152.134,47
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Complementação da União - VAAF/VAAT. Fontes 2.541 / 2.542 (R) = S+T+U	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (S)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (T)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (U)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Superávit Financeiro do Fundeb (V) = N+R	R\$ 257.871,82	R\$ 257.871,82	R\$ 257.871,82



Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Cancelamento de Restos a Pagar de Despesa Aplicada no exercício anterior (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542. Função 12. Natureza de despesa 1. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo 70%)	R\$ 1.858.605,22	R\$ 0,00	R\$ 1.858.605,22	R\$ 1.922.942,44	96,65%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo de 50%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR

APLIC



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 2.433.932,34
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 52.785,21
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 861.873,81
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 382.881,46
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 1.039.666,84
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 415,64
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 88.303,92
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 8.005,46
Transferências (II)	R\$ 22.004.221,59
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 11.077.295,39
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.787.241,31
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 279.559,05
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 8.823.317,34
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 36.808,50
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)	R\$ 24.438.153,93
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 3.665.723,08

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 500. (A)	R\$ 989.359,24
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 500 (B)	R\$ 48.296,79
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 (C)	R\$ 338.521,65
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função diferente de 10 (E)	R\$ 385.084,42
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (F)	R\$ 16.554,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 500 (G)	R\$ 207.514,05
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 500 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (H) = A-B-C-D-E-F-G	-R\$ 6.611,67
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 18.446,72
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se H<=0, J=I; (Se H>I, J=0, Se não J= I-H))	R\$ 18.446,72



APLIC

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

Descrição	Valor executado no Ente (a) (R\$)	Valor executado em Consórcio (b) (R\$)
Despesas empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000 (A)	R\$ 5.619.367,79	R\$ 0,00
Despesas empenhadas na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000, mas que não se enquadram em ASPS no exercício (B)	R\$ 11.824,43	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (C)	R\$ 18.446,72	R\$ 0,00
Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal despesas com ASPS empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500 (E) = A-B-C+D	R\$ 5.589.096,64	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar de ASPS, inscritos em exercícios anteriores, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 500. Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (F)	R\$ 18.521,03	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (H) = ((Ea+Eb) - (Fa+Fb) - (Ga+Gb))	R\$ 5.570.575,61	
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (I)	R\$ 24.438.153,93	
Percentual aplicado nas ASPS (J) = (H/I) %	22,79%	
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (K)	15%	
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (L) = (H-K)	7,79%	
Situação (M)	REGULAR	

APLIC



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 16.807.030,48	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 16.002.335,73	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 804.694,75	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 804.694,75	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 8.824,43	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 795.870,32	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 16.002.335,73	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 16.002.335,73	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 16.165.583,88	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 15.360.889,13	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 804.694,75	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 804.694,75	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 8.824,43	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 795.870,32	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 15.360.889,13	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 15.360.889,13	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 16.002.335,73	R\$ 15.360.889,13	R\$ 641.446,60
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 31.429.839,83		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	50,91%	48,87%	2,04%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 16.807.030,48	R\$ 0,00	R\$ 16.165.583,88	R\$ 0,00	R\$ 641.446,60	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 16.002.335,73	R\$ 0,00	R\$ 15.360.889,13	R\$ 0,00	R\$ 641.446,60	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 12.721.256,11	R\$ 0,00	R\$ 12.188.806,12	R\$ 0,00	R\$ 532.449,99	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 1.923.984,42	R\$ 0,00	R\$ 1.814.987,81	R\$ 0,00	R\$ 108.996,61	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe - APÊNDICE R	R\$ 1.357.095,20	R\$ 0,00	R\$ 1.357.095,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 804.694,75	R\$ 0,00	R\$ 804.694,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 635.064,25	R\$ 0,00	R\$ 635.064,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 169.630,50	R\$ 0,00	R\$ 169.630,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 804.694,75	R\$ 0,00	R\$ 804.694,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 8.824,43	R\$ 0,00	R\$ 8.824,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 795.870,32	R\$ 0,00	R\$ 795.870,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 16.002.335,73	R\$ 0,00	R\$ 15.360.889,13	R\$ 0,00	R\$ 641.446,60	R\$ 0,00
DTP	R\$ 16.002.335,73		R\$ 15.360.889,13		R\$ 641.446,60	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 1.498.157,99
Impostos	R\$ 1.467.900,70
IPTU	R\$ 79.469,48
IRRF	R\$ 692.069,39
ITBI	R\$ 541.058,96
ISSQN	R\$ 155.302,87
TAXAS	R\$ 30.257,29
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 11.251.824,09
FPM	R\$ 9.621.113,58
Transf. ITR	R\$ 1.630.710,51
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 6.950.326,73
ICMS	R\$ 6.698.776,87
IPVA	R\$ 204.801,67
IPI (Exportação)	R\$ 37.809,35
CIDE	R\$ 8.938,84
TOTAL GERAL	R\$ 19.700.308,81
População do Município	2.731
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 1.379.021,61
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.260.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.083.487,89

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.260.000,00	R\$ 19.700.308,81	6,39%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.083.487,89	R\$ 19.700.308,81	5,50%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 641.446,60	R\$ 1.260.000,00	50,90%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 641.446,60	R\$ 31.429.839,83	2,04%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal Detalhado



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 32.639.793,48	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 4.991.128,75	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 37.630.922,23	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 28.237.332,19	R\$ 402.515,74
Despesas Primárias de Capital	R\$ 6.310.638,20	R\$ 231.311,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 34.547.970,39	R\$ 633.826,87
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 2.449.124,97	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	-R\$ 405.000,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 382.840,79	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 2.831.965,76	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	R\$ 0,00	

APLIC



Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R\$ 25.160.730,49	R\$ 21.160.502,35	R\$ 86.631,51	84,44%
2022	R\$ 34.754.943,70	R\$ 29.774.751,43	R\$ 207.009,27	86,26%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - ORDEM DE SERVIÇO

APÊNDICE - A

ORDEM DE SERVIÇO



Ordem de Serviço Eletrônica N° 4306/2023

DADOS DA ORDEM DE SERVIÇO	
ATIVIDADE:	Rel. Preliminar Contas Anuais de Governo Municipal
FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
SETOR:	2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
LOCAL DA ATIVIDADE:	TCE
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	10/07/2023 a 19/07/2023
DATA DO CADASTRO DA OS:	06/06/2023

DADOS DO PROCESSO	
PROCESSO:	89206/2022
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
PALAVRA CHAVE:	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, em 19 de julho de 2023

ELIA MARIA ANTONIETO SIQUEIRA (Responsável)
AUDITOR PUBLICO EXTERNO

LUIZ OTAVIO ESTEVES DE CAMARGOS
SUPERVISOR

MARCELO TAKAO TANAKA
SECRETARIO

Data do Recebimento: Cuiabá, ____ de _____ de 2023



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

APÊNDICE - B

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

2. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

Santo Afonso/MT, 13 de Julho de 2023

PREFEITO MUNICIPAL	
NOME:	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
PERÍODO:	01/01/2021 até a presente data
RG:	16049640 SSP/MT
CPF:	022.566.881-51
Endereço:	RUA PRESIDENTE DUTRA, CENTRO SANTO AFONSO/MT
Fone:	065 3312-1160
E-mail:	pref_admmt@hotmail.com

CONTADOR	
NOME:	ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA
CPF:	007.257.771-17
FONE:	(66) 99726-7861
EMAIL:	rcorobson@gmail.com
Período:	01/01/2022 até 28/02/2022

CONTADOR	
NOME:	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CRC:	MT-009217/O
CPF:	955.898.721-20
FONE:	(65) 99957-9466
EMAIL:	rodrigo_atf@hotmail.com
Período:	01/03/2022 até 31/10/2022

CONTADOR	
NOME:	JENICELIA MARIA DA CRUZ
CRC:	15459101
CPF:	001.269.451-79
FONE:	(65) 999884644 e 992110820
EMAIL:	jeniceliaxaxim@hotmail.com
Período:	01/11/2022 até o presente momento

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
NOME:	ALYNA FERREIRA AMARAL
PERÍODO:	01/01/2021 até 30/04/2022 (Licença Maternidade)
RG:	1261722-9- SSP -MT
CPF:	963281501-72
Endereço:	RUA ADEMAR DE BARROS, 990 NORTELANDIA - MT
Fone:	65-98446-9192
E-mail:	alyna_amaral@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
NOME:	HIOSIANI VANNI MASSAROLO
PERÍODO:	16/05/2022 até 31/12/2022
RG:	1149656-8 SSP-MT
CPF:	690.245.611-91
FONE:	(65) 99279-7087
EMAIL:	hio_prefap@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO APLIC	
NOME:	APARECIDO JUNIOR DE LIMA
PERÍODO:	01/01/2021 até a presente data
RG:	1267447-8 SSP- MT
CPF:	864.448.011-04
Endereço:	RUA DEP. MURILO DOMINGOS, 149- SANTO AFONSO- MT
Fone:	65-98479-6489
E-mail:	aparecidolima@hotmail.com

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal De Santo Afonso



Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

ADVOGADO MUNICIPAL PORTARIA 083/2022 (08/04/2022 até o presente momento) ASSESSOR JURIDICO PORTARIA 075/2021 (22/02/2021 até 07/04/2022)	
NOME:	LUIZ ADRIANO PINHEIRO SANTOS
RG:	16284577 SSP/MT OAB-MT 23652/O
CPF:	016.674.881-12
FONE:	(65) 99650-0840
E-MAIL:	dr.luizpinheiro@hotmail.com

SECRETÁRIO DE SAUDE	
NOME:	RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO
PERÍODO:	12/11/2021 até presente data
RG:	1858174-9 - SSP/MT7 CPF: 018.890.041-11
Endereço:	RUA SEBASTIAO GOMES SOARES – ARENAPOLIS
Fone:	65-3312-1180
E-mail:	pref_admmt@hotmail.com

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME:	FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA
PERÍODO:	01/01/2021 até presente data
RG:	2395870-7 CPF: 042.560.311-38
Endereço:	Boa Esperança, S/N SANTO AFONSO - MT
Fone:	65-3312-1160
E-mail:	pref_admmt@hotmail.com


SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	
NOME:	MARTA DEL MAZZO LOPES
PERÍODO:	01/01/2021 até presente data
RG:	14332850 - SSP/MT CPF: 487.740.571-20
Endereço:	RUA PRESIDENTE DUTRA , CENTRO SANTO AFONSO/MT
Fone:	065-3312-1160
E-mail:	pref_admmt@hotmail.com

SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
NOME:	JOSE CARLOS MENDES
PERÍODO:	01/01/2021 até presente data
RG:	10241710 SJ/MT CPF: 473.994901-63
Endereço:	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, CENTRO – SANTO AFONSO
Fone:	(65) 3312-1160
E-mail:	pref_admmt@hotmail.com

SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	
NOME:	BEATRIZ SANCHES MEREJOLI
PERÍODO:	14/03/2022 até presente data
RG:	273349958 SSP/MT CPF: 286.073.648-47
Endereço:	Rua Aparecido Soares dos Santos, 270, Bairro Bela Vista, Arenópolis-MT
Fone:	(65) 3312-1160
E-mail:	pref_admmt@hotmail.com

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
NOME:	JOEL SOUTO FELISBINO
Período:	05/01/2022 até presente data
RG:	658289 SSP/MT CPF: 458.261.611-91
FONE:	(65) 99993-7989
EMAIL:	pref_admmt@hotmail.com
Ato de Nomeação	Portaria 003/2022


Hiosiani Vanni Massarolo
Controladora Interna


Luis Fernando Ferreira Falcão
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal De Santo Afonso



Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - LEI Nº 504-2021

APÊNDICE - C

LEI Nº 504-2021

LEI MUNICIPAL N°504, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO ANUAL 2022 – LOA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS VIGENTES E CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2022.

Parágrafo Primeiro - Para abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o caput, fica estipulado como limite máximo, o mesmo percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual 2022 e suas atualizações.

Parágrafo segundo – Não onerarão os limites para abertura de créditos suplementares, os créditos destinados a:

I - As transposições e remanejamentos entre as dotações de Pessoal e Encargos Sociais, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência de excesso de arrecadação, até o limite de 10% (dez por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2022, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por superávit financeiro, apurado no balanço geral do exercício 2021, até o limite de 10% (dez por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2022, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único - Se necessária a suplementação, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a atender o contido no art. 43, da Lei nº. 4.320/64, expedindo-se o Decreto Municipal de abertura de créditos adicionais, devendo detalhar o máximo possível as despesas e as fontes de financiamento correspondente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Parágrafo único - As realocações entre Fontes de Recursos em uma mesma dotação, serão registradas através de ato próprio, não configurando créditos adicionais.

Art. 5º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV - como **realocações** de fontes/destinações às alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentaria para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo efeitos em toda a execução orçamentária do exercício 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso – MT, 30 de Novembro de 2021.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
PREFEITO MUNICIPAL



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - LEI Nº 513-2022

APÊNDICE - D

LEI Nº 513-2022



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

PREFEITURA MUN. DE SANTO AFONSO

Sancionado o Projeto de Lei Nº 004

Discutido e votado pela Câmara Municipal

em 27/06/22, Lei Municipal Nº 513

Em: 04/07/22

Lei Municipal nº513, de 04 de Julho de 2022.

Altera a lei 503/2021 - Lei Orçamentária Anual 2022,
e dá outras providencias;


PREFEITO MUNICIPAL
LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal De Santo Afonso

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições constitucionais vigentes e consoantes as normas gerais de direito publico, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Por força dessa lei, fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal 503/2021, Lei Orçamentária Anual que passa ter a seguinte redação:

...

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4º desta Lei, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 503/2021 permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT, 04 de Julho de 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal


LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal De Santo Afonso



Prefeitura Municipal de

Santo Afonso
Novas Ideias, Novos Caminhos

Av. Peuro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT

Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 515 DE 04 DE JULHO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Santo Afonso e dá outras providências".

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito Municipal de Santo Afonso/MT em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0014 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0001 – PREMISA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0020 – GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

2202 – MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL

1. 802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....
.....R\$ 50.000,00

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0020 – GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

2205 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA

1. 800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

3.3.90.86.00.00 – COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA.....
.....R\$ 5.000,00

TOTAL
.....R\$ 55.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0014 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0001 – PREMISA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0020 – GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

2202 – MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL

1. 802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 50.000,00

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0021 – RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

1.800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....
.....R\$ 5.000,00

TOTAL
..... R\$ 55.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Santo Afonso - MT, 04 de Julho de 2022.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº513, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Altera a lei 503/2021 – Lei Orçamentária Anual 2022, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições constitucionais vigentes e consoantes as normas gerais de direito publico, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Por força dessa lei, fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal 503/2021, Lei Orçamentária Anual que passa ter a seguinte redação:

...

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4º desta Lei, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 503/2021 permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, 04 de Julho de 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 054/GP/2022

ATO Nº 054/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **GILMAR MEDEIROS CONCEIÇÃO**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, lotando-o na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, a partir de 04 de julho de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de julho de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - E - LEI Nº 514-2022

APÊNDICE - E

LEI Nº 514-2022



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

Lei Municipal nº 514, de 04 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUN. DE SANTO AFONSO

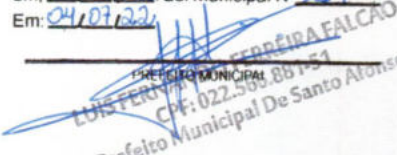
Sancionado o Projeto de Lei Nº 005

Discutido e votado pela Câmara Municipal

em, 27/06/22, Lei Municipal Nº 514

Em: 04/07/22

Altera a lei 504/2021 que estabelece critérios para abertura de créditos adicionais no orçamento vigente, e dá outras providencias;


LUIZ FERNANDO FERREIRA FALCÃO
CPF: 022.599.881-51
Prefeito Municipal De Santo Afonso

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão, no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições constitucionais vigentes e consoantes as normas gerais de direito publico, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Por força dessa lei, fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal 504/2021, que passa ter a seguinte redação:

...

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência de excesso de arrecadação, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2022, atendido o disposto nos artigos 42 e inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

...

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 504/2021 permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT, 04 de Julho de 2022.


LUIZ FERNANDO FERREIRA FALCÃO
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO FERREIRA FALCÃO
CPF: 022.599.881-51
Prefeito Municipal De Santo Afonso



Prefeitura Municipal de

Santo Afonso
Novas Ideias, Novos Caminhos

Av. Pedro Álvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT

Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 007/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO-FIO E SARJETA), PAVIMENTAÇÃO JÁ EXISTENTE EM DIVERSAS VIAS URBANAS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, EM ANEXOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa **L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o número **11.487.619/0001-99**, sagrou-se vencedora com proposta no valor de **R\$ 267.407,94 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos)**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de JUNHO de 2022. **Joyce Suely Afonso Barbosa** - PRESIDENTE DA CPL.

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 0272/2022 publicado no diário oficial ANO XVII Nº 4.016 no dia 4 de Julho de 2022 por motivos formais.

Onde se lê:

Ø Jhonatan Rissi (titular), inscrito no CPF nº 008.826.131-03 e Cleide Zaini Lemos Da Silva Ramos, inscrita no CPF Sob o nº 736.565.421.04 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Lê se:

Ø Jhonatan Rissi (titular), inscrito no CPF nº 008.826.131-03 e Wellington Douglas de Souza, inscrito sob o número de CPF nº 093.918.909-70 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Santa Rita do Trivelato/MT, 4 de Julho de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2022

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.** cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá as 08h15min do dia 18 de julho de 2022 (horário de Brasília)** no departamento de Licitações e Contratos. O Edital completo pode-

rá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:66-984051526. Santa Terezinha/MT, 05 de julho de 2022. **ADMILSON DOS SANTOS GOMES**-Pregoeiro oficial-Port: **GP02/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO 073/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO 005/2022

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADO: BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME

CNPJ 27.331.125/0001-50

ASSINATURA: 27/06/2022

VENCIMENTO: 20/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº514, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Altera a lei 504/2021 que estabelece critérios para abertura de créditos adicionais no orçamento vigente, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Sr. **Luis Fernando Ferreira Falcão**, no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições constitucionais vigentes e consoantes as normas gerais de direito publico, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Por força dessa lei, fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal 504/2021, que passa ter a seguinte redação:

...

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência de excesso de arrecadação, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2022, atendido o disposto nos artigos 42 e inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

...

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 504/2021 permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, 04 de Julho de 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - F - LEI Nº 521-2022

APÊNDICE - F

LEI Nº 521-2022



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

Lei Municipal nº521, de 27 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE SANTO AFONSO

Sancionado o Projeto de Lei Nº 011
Discutido e votado pela Câmara Municipal
em 25/10/22. Lei Municipal Nº 521
Em: 27/10/2022.

PREFEITO MUNICIPAL

Altera a lei 504/2021 que estabelece critérios para abertura de créditos adicionais no orçamento vigente, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão, no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições constitucionais vigentes e consoantes as normas gerais de direito publico, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Por força dessa lei, fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal 504/2021, que passa ter a seguinte redação:

...

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência de excesso de arrecadação, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2022, atendido o disposto nos artigos 42 e inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

...

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 504/2021 permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT, 27 de outubro de 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
Prefeito Municipal



OBJETO: **CONTRATAÇÃO, SOB-REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA, NO ESTÁDIO MUNICIPAL GERALDO BERTOLDO FARIA E NAS PRAÇAS DA BIBLIA E MARECHAL RONDON NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONVÊNIO N° 365/PCN/2019 (SICONV N° 886884).**

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: N° 036/2021

CONTRATADO: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA- CNPJ sob o N° 26.804.377/0001-97**

DATA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2022

ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, n° 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/n°, Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – RG n°: 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF: n°. 022.566.881-51, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 26.804.377/0001-97 com sede na Rua Waldir Landgraf, 200 - Parque Tecnológico, Londrina - PR, CEP- 86031-218, neste ato representada por seu representante Jose Carlos Urias, residente na cidade de Londrina / estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o **presente Contrato de fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública**, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n°8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n°s. 8.883/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 – O prazo de vigência do contrato n°. 036/2021 previsto em sua cláusula 7.0, fica prorrogado para o mesmo período de 12 meses a contar de **21/10/2022 até 21/10/2023**.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

2.1 – Dá-se a esse termo aditivo reajuste do valor conforme **cláusula 5.2** do contrato originário, devendo a atualização monetária ser através do Índice IGP-M até a presente data pois decorridos 12 meses, assim, o valor passará a ser **R\$ 203.530,31 (duzentos e três mil quinhentos e trinta reais e trinta e um centavos)**, valor bruto a serem pagos em doze parcelas mensais de **R\$ 16.960,86 (dezesesseis mil novecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos)**, nos moldes do contrato original.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SANTO AFONSO - MT, 21 de outubro de 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CONTRATANTE

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CONTRATANTEA

TESTEMUNHAS

TAMIRES DE FREITAS PIRES-CPF: 028.266.132-86

ROLFF RODRIGO DA SILVA- CPF: 031.176.161-52

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N°521, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a lei 504/2021 que estabelece critérios para abertura de créditos adicionais no orçamento vigente, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições constitucionais vigentes e consoantes as normas gerais de direito publico, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Por força dessa lei, fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal 504/2021, que passa ter a seguinte redação:

...

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência de excesso de arrecadação, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2022, atendido o disposto nos artigos 42 e inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

...

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal n° 504/2021 permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, 27 de outubro de 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 520 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santo Afonso/MT a doar imóvel (Lote Urbano), ao Senhor Cláudio Evangelista da Silva, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito Municipal de Santo Afonso/MT em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de imóveis, especificamente, os terrenos urbanos n°s 02, 03 e 04, situados na Quadra 0044, Rua Dom Pedro II, Loteamento Santo Afonso, Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, em favor do Senhor Cláudio Evangelista da Silva (qualificação em anexo).

Parágrafo Único – Os referidos imóveis são pertencentes ao patrimônio público municipal de Santo Afonso/MT, tendo as seguintes descrições:

Lote n° 0002 – Área Total: 500,00M2 (quinhentos metros quadrados); FRENTE 10M (dez metros); FUNDO: 10M (dez metros); LADO DIREITO: 50M (cinquenta metros), LADO ESQUERDO com 50M (cinquenta metros).



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - G - CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS COM BASE NA LOA

APÊNDICE - G

CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS COM BASE NA LOA

CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS COM BASE NA LOA E ALTERAÇÕES					
Nº da Lei	Nº Decreto	Data	Valor Suplemer	Limite Suplementaçã	Saldo Suplementaçã
00503/201					
00503/2021	00002/2022	01/01/2022	1.450.290,24	7.354.558,80	5.904.268,56
00503/2021	00006/2022	01/02/2022	916.603,30	7.354.558,80	4.987.665,26
00503/2021	00008/2022	Não foi encaminhado	20.000,00	7.354.558,80	4.967.665,26
00503/2021	00009/2022	01/04/2022	1.083.018,12	7.354.558,80	3.884.647,14
00503/2021	00012/2022	02/05/2022	541.290,22	7.354.558,80	3.343.356,92
00503/2021	00015/2022	01/06/2022	713.867,80	7.354.558,80	2.629.489,12
00503/2021	00018/2022	01/07/2022	838.299,51	7.354.558,80	1.791.189,61
00503/2021	00023/2022	Não foi encaminhado	120.000,00	7.354.558,80	1.671.189,61
00513/2021		04/07/2022	0,00	9.806.078,40	4.122.709,21
00503/2021	00024/2022	02/08/2022	335.107,53	9.806.078,40	3.787.601,68
00503/2021	00030/2022	01/09/2022	103.698,32	9.806.078,40	3.683.903,36
00503/2021	00034/2022	03/10/2022	266.744,70	9.806.078,40	3.417.158,66
00503/2021	00039/2022	01/11/2022	302.041,19	9.806.078,40	3.115.117,47
00503/2021	00043/2022	01/12/2022	505.175,65	9.806.078,40	2.609.941,82
00503/2021	00045/2022	01/12/2022	17.347,89	9.806.078,40	2.592.593,93
00503/2021	00046/2022	01/12/2022	1.117.056,45	9.806.078,40	1.475.537,48
TOTAL GERAL			R\$ 8.330.540,92		



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - H - CRÉDITOS ADIC ABERTOS POR EXC DE ARRECADAÇÃO

APÊNDICE - H

CRÉDITOS ADIC ABERTOS POR EXC DE ARRECADAÇÃO

CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO COM BASE NA LEI 504/2021.

Nº da Lei	Decreto	Data	Valor Suplementado	Limite para Suplementação	Saldo Suplementação
00504/2021				2.451.519,60	2.451.519,60
00504/2021	00007/2022	01/01/2022	2.362.508,21	2.451.519,60	89.011,39
514/2022		04/07/2022	0,00	8.580.318,60	6.217.810,39
00504/2021	00021/2022	05/07/2022	393.780,90	8.580.318,60	5.824.029,49
00504/2021	00025/2022	02/08/2022	1.127.311,57	8.580.318,60	4.696.717,92
00504/2021	00028/2022	01/09/2022	1.350.761,07	8.580.318,60	3.345.956,85
00504/2021	00032/2022	03/10/2022	1.570.071,75	8.580.318,60	1.775.885,10
00521/2022		27/10/2022		12.257.598,00	5.453.164,50
00504/2021	00036/2022	01/11/2022	2.348.442,82	8.580.318,60	3.104.721,68
00504/2021	00042/2022	01/12/2022	1.524.640,90	12.257.598,00	1.580.080,78
TOTAL			10.677.517,22		



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - I - CRÉDITOS ADIC ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

APÊNDICE - I

CRÉDITOS ADIC ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO COM BASE NA LEI 00504/2021

Lei	Decreto	Data	Suplementação	Limite Suplementação	Saldo Suplementação	
0504/2021		30/11/221		2.451.519,60	2.451.519,60	
00504/2021	00004/2022	03/01/2022	1.388.192,00	2.451.519,60	1.063.327,60	
00504/2021	00020/2022	04/07/2022	324.052,97	2.451.519,60	739.274,63	
00504/2021	00026/2022	02/08/2-22	96.299,26	2.451.519,60	642.975,37	
00504/2021	00029/2022	01/09/2022	66.277,27	2.451.519,60	576.698,10	
00504/2021	00033/2022	03/10/2022	168.965,34	2.451.519,60	407.732,76	
00504/2021	00038/2022	01/11/2022	97.131,88	2.451.519,60	310.600,88	
TOTAL			2.140.918,72			



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - J - RESUMO DOS CRÉDITOS ABERTOS COM BASE NA LOA E DEMAIS LEIS

APÊNDICE - J

RESUMO DOS CRÉDITOS ABERTOS COM BASE NA LOA E DEMAIS LEIS

TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS COM BASE NA LOA E DEMAIS LEIS

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOS IÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORD INÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕ ES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTING ÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENT ES
00503/2021	DIVERSOS	8.330.540,92	0,00		0,00	7.196.136,58	1.117.056,45	0,00	17.347,89	0,00	R\$ 0,00
00504/2021	DIVERSOS	14.966.650,93	0,00	0,00	0,00	0,00	10.677.517,22	0,00	2.140.918,72	0,00	R\$ 0,00
00512/2022	00019/2022	0,00	225.056,25	0,00	0,00	225.056,25	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
00515/2022	00004/2022	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
00522/2022	0037/2022	179.104,00	0,00	0,00	0,00	179.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		23.476.295,35	280.056,25	0,00	0,00	9.803.511,32	11.794.573,67	0,00	2.158.266,61	0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - K - REMANEJAMENTOS

APÊNDICE - K

REMANEJAMENTOS

Muda o ÓRGÃO. Precisa de LEI ESPECÍFICA ou previsão na LDO

MUNICIPIO	LEI	DECRETO	ÓRGÃO(NOME_ÓRGÃO)	SALDO_ADIÇÃO	SALDO_ANULAÇÃO
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	2 GABINETE DO PREFEITO		-34.300,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	5 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLAN	2.320,11	
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	6 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	118.911,48	
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	7 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO		-403.369,46
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6.818,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	10 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA OBRAS E SERV URBAN		-127.776,96
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		-74.490,36
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	585.437,19	
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	13 SECRETARIA MUN TURISMO ESPORTE E LAZER		-73.550,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	2 GABINETE DO PREFEITO		-8.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	5 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		-11.704,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	6 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA		-8.500,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	7 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO		-77.466,40
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	83.965,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		-500,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	10 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA OBRAS E SERV URBAN		-86.854,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	22.713,99	
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	147.770,86	
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	13 SECRETARIA MUN TURISMO ESPORTE E LAZER		-61.425,45
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	2 GABINETE DO PREFEITO		-64.001,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	5 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		-6.727,07
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	6 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	430.316,34	
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	7 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO		-225.667,60
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	5.095,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	10 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA OBRAS E SERV URBAN		-194.062,73
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	58.531,57	
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		-12.403,51
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	13 SECRETARIA MUN TURISMO ESPORTE E	8.919,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	2 GABINETE DO PREFEITO		-5.328,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	5 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		-39.281,87

SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	6 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA		-9.822,74
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	7 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	39.446,18	
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		-4.501,30
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	10 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA OE	134.067,06	
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	61.784,36	
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		-176.763,69
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	13 SECRETARIA MUN TURISMO ESPORTE E	400,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	2 GABINETE DO PREFEITO		-3.301,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	5 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLAN	25.070,01	
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	6 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA		-9.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	7 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	148.892,97	
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7.162,25	
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		-9.900,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	10 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA OBRAS E SERV URBAN		-30.286,66
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	29.388,40	
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	72.350,03	
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	13 SECRETARIA MUN TURISMO ESPORTE E LAZER		-230.376,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	2 GABINETE DO PREFEITO		-16.691,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	5 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLAN	53.903,79	
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	6 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	12.961,15	
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	7 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO		-209.304,11
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	122.014,30	
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	10 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA OE	235.886,80	
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	41.212,70	
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		-230.452,03
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	13 SECRETARIA MUN TURISMO ESPORTE E LAZER		-9.531,60
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	2 GABINETE DO PREFEITO		-31.110,53
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	5 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		-5.620,11
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	6 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	256.000,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	7 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO		-137.524,23
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		-33.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	10 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA OBRAS E SERV URBAN		-16.008,56
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	14.626,49	
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		-47.085,22

SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	13 SECRETARIA MUN TURISMO ESPORTE E LAZER	-277,84
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	2 GABINETE DO PREFEITO	-100,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	5 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	-300,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	6 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	1.141,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	7 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	-1.937,15
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	-1.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	10 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA OE	86.937,17
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-18.602,31
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-50.938,71
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	13 SECRETARIA MUN TURISMO ESPORTE E LAZER	-15.200,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	2 GABINETE DO PREFEITO	-6.300,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	5 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	-18.693,67
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	6 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	-400,09
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	7 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	-21.184,29
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	-51.685,96
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	10 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA OE	115.323,27
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-57.249,84
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40.190,58
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	2 GABINETE DO PREFEITO	-2.999,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	5 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	-9.731,35
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	6 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	19.000,05
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	7 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	-137.754,53
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	3.095,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	10 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA OE	147.962,92
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	17.170,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-36.743,09
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	2 GABINETE DO PREFEITO	18.012,09
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	5 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLAN	41.224,40
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	6 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	-918,78
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	7 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	44.926,79
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	-77.756,57
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	7.169,92
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	10 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA OBRAS E SERV URBAN	-82.430,50
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	7.773,91

SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	45.241,76	
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	13 SECRETARIA MUN TURISMO ESPORTE E LAZER		-3.243,02
Total					-3.321.133,89



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - L - TRANSFERÊNCIAS

APÊNDICE - L

TRANSFERÊNCIAS

TRANSFERÊNCIA:

Muda a CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICIPIO	DECRETO	IA_EC	SALDO_ADICÃO	SALDO_ANULAÇÃO
SANTO AFONSO	00002/2022	3	461.681,48	
SANTO AFONSO	00002/2022	4		-461.681,48
SANTO AFONSO	00006/2022	3	102.427,96	
SANTO AFONSO	00006/2022	4		-102.427,96
SANTO AFONSO	00009/2022	3		-253.428,20
SANTO AFONSO	00009/2022	4	253.428,20	
SANTO AFONSO	00012/2022	3	91.337,98	
SANTO AFONSO	00012/2022	4		-91.337,98
SANTO AFONSO	00015/2022	3	171.976,60	
SANTO AFONSO	00015/2022	4		-171.976,60
SANTO AFONSO	00018/2022	3	234.733,56	
SANTO AFONSO	00018/2022	4		-234.733,56
SANTO AFONSO	00023/2022	3	70.000,00	
SANTO AFONSO	00023/2022	4		-70.000,00
SANTO AFONSO	00024/2022	3		-157.845,11
SANTO AFONSO	00024/2022	4	157.845,11	
SANTO AFONSO	00030/2022	3	27.108,35	
SANTO AFONSO	00030/2022	4		-27.108,35
SANTO AFONSO	00034/2022	3	3.290,89	
SANTO AFONSO	00034/2022	4		-3.290,89
SANTO AFONSO	00039/2022	3	24.815,10	
SANTO AFONSO	00039/2022	4		-24.815,10
SANTO AFONSO	00043/2022	3	142.856,94	
SANTO AFONSO	00043/2022	4		-42.856,94
SANTO AFONSO	00043/2022	9		-100.000,00
Total			1.741.502,17	-1.741.502,17

0



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - M - TRANSPOSIÇÃO

APÊNDICE - M

TRANSPOSIÇÃO

TRANSPOSIÇÃO:

Muda a CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO (Função / Subfunção / Programa / Proj_Atividade).

MUNICIPIO	LEI	DECRETO	CATEGORIA_PROGRAMA	SALDO_ADIÇÃ	SALDO_ANULA
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	04.122.0003.20070		-54.629,89
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	04.122.0004.20080		-17.364,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	12.122.0003.20310		-29.500,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	12.361.0010.20420		-30.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	12.361.0010.20440		-3.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	12.361.0010.20470	28.117,42	
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	12.365.0010.20450		-4.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	12.365.0010.20460		-3.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	10.122.0003.20200	351.000,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	10.301.0009.20210	353.457,23	
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	10.301.0009.20220		-3.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	10.301.0009.20230		-34.182,60
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	10.303.0009.20260	86.000,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	10.305.0009.20280		-2.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	04.123.0003.20700	18.818,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	08.122.0003.20120	16.700,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	08.122.0003.20170		-6.945,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	04.122.0003.20670		-16.200,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	04.122.0003.20040		-5.600,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	04.122.0003.20050		-10.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	12.361.0010.10190		-15.063,15
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	12.361.0010.20340	10.000,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	12.365.0010.20400		-500,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	15.452.0014.20560	16.714,04	
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	20.122.0003.20600		-4.488,52
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	08.244.0006.20160		-20.837,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	04.124.0003.20060		-1.500,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	12.365.0010.20360	2.000,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	12.365.0010.20760		-20.922,40
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	12.361.0010.20350		-10.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	12.365.0010.20490	10.000,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	15.451.0014.20550		-10.891,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	20.608.0018.10300	138.900,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	12.122.0003.20500		-7.900,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	08.122.0003.20100		-4.541,36
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	08.122.0004.10070		-15.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	18.543.0008.10310		-5.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	10.302.0009.20250	11.847,56	
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	04.122.0003.21040		-1.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	17.122.0003.20660		-1.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	17.512.0015.20030	35.988,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	04.128.0003.20090	39.326,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	20.122.0004.11480		-2.500,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	20.608.0018.11450		-10.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	20.608.0018.11510		-3.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	20.608.0018.11620		-10.000,00

SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	20.608.0018.20740	35.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	20.608.0018.20820	-5.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	20.609.0018.20830	-15.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	12.122.0004.11060	-78.901,33
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	12.122.0004.11720	-14.900,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	12.361.0010.11790	-30.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	12.361.0010.21220	-21.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	12.365.0010.20430	-8.200,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	12.365.0010.22260	-600,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	12.366.0010.20410	-28.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	12.366.0010.20720	-1.200,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	12.361.0010.20840	-75.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	12.365.0010.22270	-1.500,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	13.122.0003.20860	-2.500,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	13.391.0012.20870	-67.800,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	04.123.0003.20690	4.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	04.123.0003.03001	-16.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	15.122.0003.20530	17.500,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	15.122.0004.10360	-5.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	15.451.0014.11670	-20.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	15.452.0015.11650	-72.300,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	17.511.0017.11680	12.400,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	17.511.0017.11700	-17.100,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	17.512.0015.10900	-49.100,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	08.241.0006.12440	-25.467,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	08.241.0006.20130	-10.500,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	08.243.0006.12430	-2.500,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	08.244.0022.22310	-5.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	08.243.0006.20180	-400,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	10.122.0009.12360	-20.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	10.122.0009.20300	-6.945,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	10.301.0009.10130	-31.305,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	10.301.0009.10160	-2.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	10.301.0009.20790	-10.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	10.301.0009.21350	-20.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	10.302.0009.11710	-50.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	10.302.0009.20770	-20.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	10.302.0009.20780	-18.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	10.302.0009.21300	565,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	27.122.0003.21650	31.450,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	27.122.0004.12280	-5.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	27.812.0011.11280	-20.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	27.812.0011.11560	-70.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00002/2022	27.813.0011.10350	-10.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	04.122.0004.10040	-5.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	12.122.0003.20310	51.168,61
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	12.361.0010.10180	-8.795,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	12.361.0010.20420	-30.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	10.122.0003.20200	12.109,53
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	10.301.0009.20210	132.033,00

SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	10.301.0009.20220		-10.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	10.301.0009.20230		-20.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	10.305.0009.20280		-9.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	26.782.0017.20590		-43.590,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	04.123.0003.20700	8.165,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	08.122.0003.20120	37.562,60	
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	04.122.0003.20670		-1.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	04.122.0003.20040		-7.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	12.361.0010.10190		-65.411,85
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	12.361.0010.20340		-10.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	12.365.0010.20400	68.844,84	
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	15.451.0015.10210		-63.500,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	15.452.0014.20560	12.900,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	20.122.0003.20600		-8.500,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	10.301.0009.10110	161.733,33	
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	12.365.0010.20360		-10.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	12.361.0010.20350		-20.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	15.451.0014.10200		-5.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	26.122.0003.20620		-6.945,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	12.365.0010.20370		-10.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	26.782.0017.10250		-1.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	08.122.0003.20100	81.852,39	
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	08.122.0004.10070		-30.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	08.244.0006.10090		-50.100,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	17.122.0003.20660	2.106,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	17.512.0015.20030		-12.310,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	04.128.0003.20090	3.500,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	12.122.0004.11720		-100,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	12.361.0010.12350		-20.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	12.361.0010.20840	24.900,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	12.365.0010.22270		-5.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	04.123.0003.03001		-40.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	15.122.0003.20530	151.331,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	15.452.0015.11650		-83.800,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	17.511.0017.11680		-25.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	17.511.0017.11700		-2.250,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	08.244.0022.22310		-2.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	08.243.0006.20180		-6.340,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	10.122.0009.12360		-14.800,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	10.301.0009.20790		-25.655,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	10.302.0009.11710		-30.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	10.302.0009.20770		-15.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	10.302.0009.20780		-28.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	10.302.0009.21300		-650,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	27.122.0003.21650		-21.425,45
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	12.361.0010.11730		-7.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	12.361.0010.11750		-20.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	12.361.0010.20320	2.867,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	12.365.0010.20330	1.060,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	12.365.0010.22250		-20.000,00

SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	04.123.0003.11590	115.800,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	04.122.0003.21930	-500,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	17.511.0017.11690	-20.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	08.244.0006.22210	-8.261,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	10.301.0009.21210	-5.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00006/2022	23.695.0019.21660	-40.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00008/2022	01.031.0001.20010	20.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00008/2022	01.031.0001.20020	-20.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	04.122.0003.20070	-51.292,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	12.122.0003.20310	12.972,92
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	12.361.0010.20420	-23.342,88
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	10.122.0003.20200	-69.859,58
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	10.301.0009.20210	110.753,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	10.303.0009.20260	8.268,14
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	26.782.0017.20590	-19.144,15
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	04.123.0003.20700	43.095,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	08.122.0003.20120	50.355,43
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	04.122.0003.20670	-4.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	04.122.0003.20040	-12.900,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	04.122.0003.20050	-10.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	12.361.0010.20340	-28.507,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	12.365.0010.20400	29.480,98
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	15.451.0015.10210	4.200,87
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	15.452.0014.20560	4.713,44
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	20.122.0003.20600	-5.100,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	25.752.0015.20580	-3.800,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	04.124.0003.20060	-2.301,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	12.365.0010.20360	-20.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	10.122.0004.10150	-20.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	12.361.0010.20350	-15.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	12.365.0010.20490	42.843,61
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	20.608.0018.10300	462.416,34
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	12.365.0010.20370	-20.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	08.122.0003.20100	11.606,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	10.302.0009.20250	25.734,93
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	04.122.0003.21040	-34.800,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	17.122.0003.20660	2.464,93
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	17.512.0015.20030	-20.100,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	04.128.0003.20090	62.200,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	20.608.0018.11450	-12.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	12.361.0010.21220	-11.800,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	12.365.0010.20430	-300,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	12.365.0010.22260	-17.005,23
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	12.366.0010.20410	-12.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	12.366.0010.20720	-4.700,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	13.391.0012.20870	1.190,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	04.123.0003.20690	-8.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	04.123.0003.03001	-25.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	15.122.0003.20530	-89.382,89
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	17.511.0017.11680	-15.000,00

SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	17.511.0017.11700		-15.650,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	17.512.0015.10900		-50.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	08.241.0006.20130	350,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	08.243.0006.20180	11.796,14	
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	10.301.0009.20790	2.700,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	10.302.0009.11710		-70.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	27.122.0003.21650	7.419,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	12.361.0010.11730		-38.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	12.361.0010.11750		-40.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	12.365.0010.22250		-60.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	17.511.0017.11690		-10.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	20.608.0018.11490		-10.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	18.541.0008.20810		-5.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	12.361.0010.10170		-4.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	12.361.0010.11800		-5.500,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	12.361.0010.20850		-6.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	12.365.0010.11780		-6.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	04.123.0004.11900		-5.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	08.122.0003.10080		-11.576,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	08.244.0006.20150		-4.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00009/2022	27.812.0011.20640	1.500,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	04.122.0003.20070		-30.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	12.122.0003.20310	24.267,15	
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	12.361.0010.20420		-847,97
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	10.122.0003.20200		-15.239,80
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	10.301.0009.20210	15.462,76	
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	10.301.0009.20220		-10.200,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	10.301.0009.20230		-13.750,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	26.782.0017.20590	113.499,49	
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	04.123.0003.20700		-501,30
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	08.122.0003.20120	90.281,59	
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	04.122.0003.20050		-4.728,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	12.365.0010.20400	58.979,96	
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	15.451.0015.10210		-37.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	15.452.0014.20560	13.958,80	
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	20.122.0003.20600		-10.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	25.752.0015.20580	14.000,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	10.301.0009.10110		-80,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	12.365.0010.20360		-6.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	10.122.0004.10150		-29.882,65
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	10.302.0009.10120		-15.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	12.361.0010.20350		-10.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	12.365.0010.20490	22.847,04	
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	20.608.0018.10300		-5.900,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	12.365.0010.20370		-6.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	08.122.0003.20100		-13.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	04.122.0003.21040		-600,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	17.122.0003.20660	718,13	
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	17.512.0015.20030		-10.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	20.608.0018.11450		-3.000,00

SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	20.608.0018.11610	19.077,26
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	12.361.0010.12350	7.200,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	12.365.0010.22260	-31.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	13.122.0003.20860	-3.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	04.123.0003.20690	-4.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	15.122.0003.20530	38.361,36
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	08.241.0006.20130	-5.200,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	08.243.0006.12430	-3.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	08.243.0006.20180	-297,23
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	10.301.0009.10130	-15.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	10.301.0009.10160	-12.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	10.301.0009.20790	-15.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	10.301.0009.21350	-10.074,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	10.302.0009.20770	-7.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	10.302.0009.20780	-39.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	10.302.0009.21300	-10.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	27.122.0003.21650	400,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	12.365.0010.22250	-11.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	08.244.0006.22210	-1.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	20.608.0018.11490	-5.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	18.541.0008.20810	-5.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	12.361.0010.10170	-6.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	08.244.0006.20150	-6.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	15.452.0014.11600	1.247,41
SANTO AFONSO	00503/2021	00012/2022	25.752.0015.22350	-10.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	04.122.0003.20070	12.311,01
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	12.122.0003.20310	10.108,50
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	12.361.0010.20420	-5.765,58
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	10.122.0003.20200	-93.530,60
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	10.301.0009.20210	49.063,32
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	10.303.0009.20260	16.117,31
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	26.782.0017.20590	-60.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	04.123.0003.20700	9.422,79
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	08.122.0003.20120	50.856,85
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	04.122.0003.20040	-3.301,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	12.361.0010.20340	-15.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	12.361.0010.20380	-13.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	12.365.0010.20400	7.916,33
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	27.812.0011.10270	-60.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	15.451.0015.10210	-61.500,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	15.452.0014.20560	14.458,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	20.122.0003.20600	-3.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	25.752.0015.20580	-2.662,28
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	12.365.0010.20360	-5.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	12.365.0010.20760	-1.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	10.122.0004.10150	-7.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	12.361.0010.20350	-18.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	12.365.0010.20490	-3.528,80
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	12.365.0010.20370	-8.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	08.122.0003.20100	-5.000,00

SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	08.244.0006.10090	-900,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	17.512.0015.20030	12.759,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	20.608.0018.11510	-1.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	20.608.0018.11610	-5.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	13.122.0003.20860	3.455,52
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	04.123.0003.20690	2.040,46
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	15.122.0003.20530	46.917,62
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	17.512.0015.10900	32.500,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	08.241.0006.20130	-8.398,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	08.243.0006.12430	-4.500,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	08.243.0006.20180	2.378,55
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	10.122.0009.12360	107.700,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	27.122.0003.21650	-5.576,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	12.365.0010.22250	-69.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	04.122.0003.21930	-9.900,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	08.244.0006.20150	-5.049,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	27.812.0011.20640	-15.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	13.392.0012.20880	265.707,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	04.123.0004.10060	-4.301,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	27.812.0011.11540	-40.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	27.812.0011.11570	-40.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	27.812.0011.12290	-10.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00015/2022	27.812.0014.11530	-59.800,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	04.122.0003.20070	29.375,75
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	12.122.0003.20310	36.564,94
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	12.361.0010.20420	17.386,77
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	12.361.0010.20470	-2.600,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	10.122.0003.20200	-14.909,22
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	10.301.0009.20210	117.425,64
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	10.301.0009.20220	-5.500,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	10.303.0009.20260	-52.231,51
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	10.305.0009.20280	-33.186,65
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	26.782.0017.20590	87.822,24
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	04.123.0003.20700	122.014,30
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	08.122.0003.20120	26.996,74
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	04.122.0003.20670	-8.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	04.122.0003.20040	6.309,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	12.361.0010.20340	-19.463,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	12.365.0010.20400	-15.501,44
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	12.365.0010.20480	-11.400,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	10.304.0009.20270	-1.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	15.452.0014.20560	21.566,14
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	20.122.0003.20600	12.961,15
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	12.365.0010.20390	-6.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	12.365.0010.20750	750,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	10.302.0009.20240	-7.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	25.752.0015.20580	39.250,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	04.124.0003.20060	-15.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	12.365.0010.20360	-5.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	12.365.0010.20760	2.399,33

SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	10.122.0004.10150		-2.400,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	10.302.0009.10120		-11.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	12.361.0010.20350		-14.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	12.365.0010.20490		-37.900,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	10.122.0004.10140		-28.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	12.365.0010.20370		-2.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	08.122.0003.20100	6.157,63	
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	17.122.0003.20660	329,50	
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	17.512.0015.20030	24.198,54	
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	12.122.0004.11060		-1.098,67
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	12.365.0010.22260		-23.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	12.366.0010.20410	6.747,50	
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	12.361.0010.20840		-88.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	12.365.0010.22270		-8.317,89
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	13.122.0003.20860	7.469,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	15.122.0003.20530	87.248,42	
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	08.241.0006.20130	4.758,48	
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	08.243.0006.20180	3.299,85	
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	10.122.0009.12360		-14.900,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	10.301.0009.10160		-4.152,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	10.301.0009.20790		-4.460,30
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	10.301.0009.21350		-11.600,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	10.302.0009.20770		-27.743,06
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	10.302.0009.20780		-25.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	10.302.0009.21300		-40.194,93
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	27.122.0003.21650	36.868,40	
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	27.812.0011.11280		-52.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	12.361.0010.20320	1.640,48	
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	12.365.0010.22250		-80.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	10.301.0009.21210		-2.600,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	13.392.0012.20880	32.018,87	
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	27.812.0014.11530	5.600,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	10.122.0022.22300		-12.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00018/2022	10.303.0009.12400		-50.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00023/2022	01.031.0001.20010	80.000,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00023/2022	01.031.0002.10010		-30.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00023/2022	01.031.0002.10020		-50.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	04.122.0003.20070		-169,41
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	12.122.0003.20310		-2.356,98
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	12.361.0010.20420		-10.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	12.361.0010.20440		-10.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	12.361.0010.20470		-1.550,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	12.365.0010.20450		-39.108,01
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	10.122.0003.20200		-34.735,64
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	10.301.0009.20210	18.719,57	
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	10.301.0009.20230		-3.905,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	10.305.0009.20280		-11.112,98
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	04.123.0003.20700		-20.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	08.122.0003.20120	5.089,36	
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	04.122.0003.20670		-5.213,21

SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	04.122.0003.20040		-16.148,23
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	12.361.0010.20340	8.340,14	
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	12.365.0010.20400		-9.200,10
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	15.452.0014.20560		-8.147,58
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	12.365.0010.20390	700,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	25.752.0015.20580	8.639,02	
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	04.124.0003.20060		-9.749,09
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	12.365.0010.20360	358,16	
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	12.365.0010.20760	2.556,05	
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	20.608.0018.10300	256.000,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	26.782.0017.10250		-9.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	08.122.0003.20100	25.451,46	
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	17.122.0003.20660		-5.450,70
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	12.365.0010.22260		-800,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	12.361.0010.20840		-74.581,38
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	12.365.0010.22270		-1.882,11
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	04.123.0003.20690		-13.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	08.241.0006.20130	297,99	
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	08.244.0022.22310		-1.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	08.243.0006.20180		-15.212,32
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	10.302.0009.21300		-16.051,17
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	27.122.0003.21650		-277,84
SANTO AFONSO	00503/2021	00024/2022	15.452.0014.11600		-7.500,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	12.122.0003.20310	1.012,46	
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	12.365.0010.20450		-1.703,79
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	10.122.0003.20200		-766,52
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	10.301.0009.20230		-1.150,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	10.303.0009.20260		-15.032,84
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	26.782.0017.20590	80.495,05	
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	08.122.0003.20120		-12.501,64
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	04.122.0003.20670		-100,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	10.304.0009.20270		-9.920,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	20.122.0003.20600	1.141,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	12.365.0010.20390	220,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	12.365.0010.20750	390,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	10.302.0009.20240		-32,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	25.752.0015.20580	7.342,12	
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	10.301.0009.10110		-20,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	10.122.0004.10150		-3.717,35
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	10.122.0004.10140		-1.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	17.122.0003.20660		-300,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	13.122.0003.20860		-1.855,82
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	17.512.0015.10900		-900,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	08.241.0006.20130		-4.100,67
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	08.244.0022.22310		-2.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	10.122.0009.12360		-300,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	10.302.0009.20770		-7.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	10.302.0009.21300		-4.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	04.122.0003.21930		-1.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	27.812.0014.11530		-200,00

SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	10.122.0022.22300		-8.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00030/2022	27.812.0014.11550		-15.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	04.122.0003.20070		-13.282,73
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	12.122.0003.20310		-25.638,72
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	12.361.0010.20440		-2.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	12.361.0010.20470		-500,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	10.301.0009.20210	46.895,90	
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	10.301.0009.20230		-6.705,32
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	26.782.0017.20590	159.596,41	
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	04.123.0003.20700		-36.743,21
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	08.122.0003.20120		-7.308,01
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	04.122.0003.20670		-6.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	12.361.0010.20340	15.440,50	
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	12.365.0010.20480		-500,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	15.451.0015.10210		-152,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	15.452.0014.20560		-31.080,25
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	20.122.0003.20600		-400,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	25.752.0015.20580	7.946,16	
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	04.124.0003.20060		-300,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	12.365.0010.20360	1.723,93	
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	12.365.0010.20490	13.370,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	15.451.0014.20550		-2.300,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	12.365.0010.20370		-4.200,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	08.122.0003.20100		-28.696,99
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	17.122.0003.20660		-5.036,94
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	17.512.0015.20030		-374,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	20.608.0018.11610		-0,07
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	12.365.0010.22260		-9.080,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	12.365.0010.22270		-4.800,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	13.122.0003.20860		-2.500,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	04.123.0003.20690		-14.942,75
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	15.122.0003.20530		-17.679,30
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	17.511.0017.11680		-400,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	08.243.0006.20180		-21.244,84
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	18.541.0008.20810		-0,02
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	15.452.0014.11600		-607,75
SANTO AFONSO	00503/2021	00034/2022	13.392.0012.20880		-2.500,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	04.122.0003.20070		-9.731,35
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	12.122.0003.20310		-450,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	12.361.0010.20440		-86.294,32
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	12.365.0010.20450	1.309,35	
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	12.365.0010.20460		-3.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	10.122.0003.20200		-30.965,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	10.301.0009.20210	50.875,06	
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	10.301.0009.20230		-10.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	10.303.0009.20260		-20.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	10.305.0009.20280		-4.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	26.782.0017.20590	41.725,46	
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	04.123.0003.20700	3.095,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	08.122.0003.20120	17.570,00	

SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	04.122.0003.20040		-2.999,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	12.361.0010.20340		-278,50
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	12.361.0010.20380	6.448,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	12.365.0010.20400	94,83	
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	15.452.0014.20560	19.671,10	
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	20.122.0003.20600	19.000,05	
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	12.365.0010.20390	780,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	10.302.0009.20240	2.968,73	
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	25.752.0015.20580	1.666,19	
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	12.361.0010.20350		-5.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	12.365.0010.20490		-19.754,35
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	15.122.0003.20530	85.550,17	
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	15.452.0015.11650		-650,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	08.243.0006.20180		-400,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	10.302.0009.20770		-24.621,88
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	10.302.0009.21300		-1.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	12.365.0010.22250		-29.609,54
SANTO AFONSO	00503/2021	00039/2022	13.392.0012.20880		-2.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	99.999.9999.09999		-100.000,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	04.122.0003.20070	40.324,40	
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	12.122.0003.20310		-2.268,30
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	12.361.0010.20420	16.264,23	
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	12.361.0010.20440	52.600,55	
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	12.361.0010.20470		-8.163,63
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	12.365.0010.20450		-61.999,98
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	12.365.0010.20460	3.600,17	
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	10.122.0003.20200		-580,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	10.301.0009.20210	35.567,63	
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	10.301.0009.20220	35.323,76	
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	10.301.0009.20230		-7.672,34
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	10.303.0009.20260		-12.149,29
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	26.782.0017.20590		-57.650,19
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	04.123.0003.20700	3.764,66	
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	08.122.0003.20120	8.650,03	
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	04.122.0003.20670	5.155,81	
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	04.122.0003.20040	8.928,05	
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	12.361.0010.20340	79.201,24	
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	12.361.0010.20380		-6.504,47
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	12.365.0010.20400	16.895,43	
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	27.812.0011.10270		-1.173,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	10.304.0009.20270		-5.248,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	15.452.0014.20560		-31.521,67
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	20.122.0003.20600		-918,78
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	12.365.0010.20390		-2.263,44
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	04.124.0003.20060	3.928,23	
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	12.361.0010.20350		-9.845,38
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	12.365.0010.20490		-46.833,35
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	12.365.0010.20370		-1.184,51
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	08.122.0003.20100	1.872,36	
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	17.122.0003.20660	900,00	

SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	04.123.0003.20690	18.478,77	
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	15.122.0003.20530	6.741,36	
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	08.243.0006.20180		-2.748,48
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	27.122.0003.21650	7.069,92	
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	12.361.0010.20320	241,68	
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	12.365.0010.20330		-713,45
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	12.365.0010.22250	15.900,00	
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	04.122.0003.21930	7.169,92	
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	27.812.0011.20640		-2.740,00
SANTO AFONSO	00503/2021	00043/2022	27.812.0014.12470		-6.399,94
Total				6.166.006,58	-6.166.006,58

ÇÃO



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - N - DESPESAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NA EDUCAÇÃO

APÊNDICE - N

DESPESAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NA EDUCAÇÃO

DESPESAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NA EDUCAÇÃO**CONSULTA DE EMPENHOS**

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/2022

GERADO EM: 11/07/2023 13:22:49

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenh.	Valor Liquid.	Valor Pago+	Funçã	SubF	Elem	Sube	Dest.	Descrição
10/01/2022	000193/2022	NEIVA SCARPATT MERC	18.577,49	18.577,49	18.577,49	12	365	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ELIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
01/02/2022	000392/2022	NEIVA SCARPATT MERC	8.141,36	8.141,36	8.141,36	12	365	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
04/02/2022	000440/2022	ADERACI NERES DE SOI	205,20	205,20	205,20	12	122	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE PAES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO.
04/02/2022	000460/2022	JOSEFA VIEIRA DA SILV.	229,50	229,50	229,50	12	365	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/CRECHE.
02/03/2022	000748/2022	NEIVA SCARPATT MERC	31.237,59	31.237,59	31.237,59	12	365	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS MUNIC
02/03/2022	000759/2022	ADERACI NERES DE SOI	142,39	142,39	142,39	12	122	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE PAO FRANCES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

21/03/2022	000859/2022	BRUNA CRISTINA PEREIRA	935,00	935,00	935,00	12	122	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE SALGADINHOS PARA VOLTA AS AULAS MUNICIPAIS, EM FAVOR DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO.
23/03/2022	001007/2022	ADERACI NERES DE SOUSA	1.111,70	1.111,70	1.111,70	12	365	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE PAO FRANCES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/CRECHE.
23/03/2022	001008/2022	ADERACI NERES DE SOUSA	1.123,50	1.123,50	1.123,50	12	361	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE PAO FRANCES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/ ESCOLA SEBASTIAO TAVARES DA SILVA.
02/04/2022	001080/2022	NEIVA SCARPATT MERCANTE	11.946,54	11.946,54	11.946,54	12	365	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E SEUS RESPECTIVOS ORGAOS.
02/04/2022	001081/2022	NEIVA SCARPATT MERCANTE	21.898,30	21.898,30	21.898,30	12	365	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, E SEUS RESPECTIVOS ORGAOS.
20/04/2022	001332/2022	ADERACI NERES DE SOUSA	1.400,00	1.400,00	1.400,00	12	361	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE PAO FRANCES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/ ESCOLA SEBASTIAO TAVARES DA SILVA.

20/04/2022	001338/2022	ADERACI NERES DE SOI	809,48	809,48	809,48	12	365	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE PAO FRANCES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/ CRECHE.
20/04/2022	001339/2022	ADERACI NERES DE SOI	251,88	251,88	251,88	12	122	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE PAO FRANCES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
26/04/2022	001434/2022	BRUNA CRISTINA PEREI	980,02	980,02	980,02	12	122	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE SALGADOS PARA CONFERENCIA NACIONAL DO CONAE-2022 COM OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
02/05/2022	001485/2022	NEIVA SCARPATT MERC	27.229,69	27.229,69	27.229,69	12	365	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E SEUS RESPECTIVOS ORGAOS.
16/05/2022	001629/2022	NEIVA SCARPATT MERC	34.812,00	34.812,00	34.812,00	12	365	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E SEUS RESPECTIVOS ORGAOS.
27/05/2022	001820/2022	ADERACI NERES DE SOI	2.469,60	2.469,60	2.469,60	12	361	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE PAO FRANCES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/ ESCOLA SEBASTIAO TAVARES DA SILVA.

27/05/2022	001837/2022	ADERACI NERES DE SOI	1.077,30	1.077,30	1.077,30	12	361	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE PAES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/CRECHE.
27/06/2022	002144/2022	ADERACI NERES DE SOI	1.085,00	1.085,00	1.085,00	12	365	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE PAES PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL DESDE MINICIPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
27/06/2022	002145/2022	ADERACI NERES DE SOI	1.542,80	1.542,80	1.542,80	12	361	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE PAES PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DESDE MINICIPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
27/06/2022	002148/2022	NEIVA SCARPATT MERC	21.898,30	21.898,30	21.898,30	12	361	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/ESCOLAS MUNICIPAIS COM A MERENDA ESCOLAR.
04/07/2022	002212/2022	JOAO LEVI PEREIRA	700,00	700,00	700,00	12	365	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE ABAXI, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
05/08/2022	002620/2022	ELIZABETE GABRIELLE	400,00	400,00	400,00	12	361	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO , PARA GINCANA ESTUDANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

05/08/2022	002666/2022	SUPERMERCADO SANTO	2.367,17	2.367,17	2.367,17	12	365	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA EXTENSAO PECUAMA, EM FAVOR DA SECRETAR
05/08/2022	002683/2022	ADERACI NERES DE SOUZA	396,75	396,75	396,75	12	122	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PAO FRANCES, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
05/08/2022	002692/2022	NEIVA SCARPATT MERC	34.812,00	34.812,00	34.812,00	12	365	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
01/09/2022	003146/2022	ADERACI NERES DE SOUZA	2.610,00	2.610,00	2.610,00	12	361	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PAO FRANCES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
01/09/2022	003148/2022	JOAO LEVI PEREIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12	361	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE MELANCIAS, PARA ATENDER TODA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
01/09/2022	003195/2022	ELIZABETE GABRIELLE	2.076,00	2.076,00	2.076,00	12	365	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE AGUA MINERAL QUE FOI SERVIDA AOS ALUNOS NO DESFILE DE 07 DE SETEMBRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

06/10/2022	003630/2022	NEIVA SCARPATT MERC	3.541,78	3.541,78	3.541,78	12	361	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E SEUS RESPECTIVOS ORGAOS/ ESCOLA SEBASTIAO TAVARES E SALAS ANEXAS.
06/10/2022	003638/2022	SUPERMERCADO SANTO	4.763,39	4.763,39	4.763,39	12	361	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E SEUS RESPECTIVOS ORGAOS.
06/10/2022	003668/2022	SUPERMERCADO SANTO	5.319,15	5.319,15	5.319,15	12	122	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E SEUS RESPECTIVOS ORGAOS.
07/10/2022	003688/2022	NEIVA SCARPATT MERC	12.680,52	12.680,52	12.680,52	12	122	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E SEUS RESPECTIVOS ORGAOS.
11/10/2022	003759/2022	NEIVA SCARPATT MERC	17.348,16	17.348,16	17.348,16	12	122	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E SEUS RESPECTIVOS ORGAOS
04/11/2022	004036/2022	NEIVA SCARPATT MERC	27.367,62	27.367,62	27.367,62	12	122	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E SEUS RESPECTIVOS ORGAOS.

07/11/2022	004058/2022	SUPERMERCADO SANTO	18.275,80	18.275,80	18.275,80	12	122	30	7	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E SEUS RESPECTIVOS ORGAOS.
21/12/2022	004663/2022	SUPERMERCADO SANTO	25.848,10	25.848,10	25.818,10	12	122	30	7	500	OF 582/2022, CONTRATO 86/2022.&AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SEUS RESPECTIVOS ORGAOS.
21/12/2022	004664/2022	NEIVA SCARPATT MERC	6.599,67	6.599,67	6.599,67	12	122	30	7	500	OF 599/2022, CONTRATO 87/2022.&VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E SEUS RESPECTIVOS OSRGAOS.
21/12/2022	004670/2022	NEIVA SCARPATT MERC	2.832,62	2.832,62	2.832,62	12	122	30	7	500	OF 603/2022, CONTRATO 87/2022.&VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E SEUS RESPECTIVOS ORGAOS.
21/12/2022	004671/2022	NEIVA SCARPATT MERC	2.779,02	2.779,02	2.779,02	12	365	30	7	500	OF 607/2022, CONTRATO 87/2022.&VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E SEUS RESPECTIVOS ORGAOS.
TOTAL			360.822,39	360.822,39	360.792,39						



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - O - PARECER DO CONTROLE INTERNO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA

APÊNDICE - O

PARECER DO CONTROLE INTERNO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA

PREVIMSA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2022

ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS

RPPS	:	PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO/MT
CNPJ	:	04.204.754/0001-14

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao art. 74, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, apresenta-se o Parecer da Unidade de Controle Interno.

2 – RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	
NOME:	HIOSIANI VANNI MASSAROLO
PERÍODO:	16/05/2022 até o momento
CPF:	690.245.611-91
TELEFONE:	(65) 99332-2523
E-MAIL:	hiomassarolo30@gmail.com

3. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3.1. Unidade de Controle Interno

A unidade central de controle interno **NÃO** é exclusiva do Regime Próprio de Previdência sendo esta vinculada ao executivo municipal.

O Sistema de Controle Interno do Município de Santo Afonso, visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

Protocolo: 396/2023 Data: 24/02/2023 14:39:16

Interessado: JANAINA NUNES T. C. SCARPATT

Assunto: OFICIO UMCI CONTROLADORIA INTERNA

DESCRIÇÃO: PARECER CONTROLR INTERNO EXERCÍCIO 2022,
PREVIMSA

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 – Santo Afonso – MT – CEP 78.425-000
Fone (65)3312-1160 CNPJ: 04.204.754/0001-14 previmsamt@hotmail.com

PREVIMSA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT

4. CONTROLE DA GESTÃO:

4.1. Contribuições Previdenciárias do Exercício:

Informações relativas às contribuições previdenciárias do exercício 2022, devidas ao RPPS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)								
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Dezembro do ano anterior	Segurados	485.690,01	67.995,89	67.995,89	25/01/2022	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Patronal	485.690,01	67.996,48	67.996,48	25/01/2022	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Segurados	491.906,15	65.368,04	65.368,04	23/02/2022	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	491.906,15	65.368,65	63.368,65	23/02/2022	0,00	20,00	0,00
Janeiro	Patronal	0,00	0,00	2.000,00	03/03/2022	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	504.294,78	64.505,34	64.505,34	23/03/2022	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	504.294,78	64.505,47	64.505,47	23/03/2022	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	519.032,47	72.663,88	72.663,88	25/04/2022	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	519.032,47	72.664,09	72.664,09	25/04/2022	0,00	0,00	0,00
Março	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Abril	Segurados	523.466,69	73.284,69	73.284,69	25/05/2022	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	523.466,69	73.284,98	73.284,98	25/05/2022	0,00	0,00	0,00
Abril	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Maio	Segurados	529.877,98	74.182,28	74.182,28	24/06/2022	0,00	0,00	0,00
Maio	Patronal	529.877,98	74.182,56	68.134,48	24/06/2022	0,00	59,98	0,00
Maio	Patronal	0,00	0,00	6.048,08	28/06/2022	0,00	0,00	0,00
Maio	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Junho	Segurados	552.306,80	77.322,29	77.322,29	25/07/2022	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	552.306,80	77.322,48	77.322,48	25/07/2022	0,00	0,00	0,00
Junho	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Julho	Segurados	530.460,67	74.263,88	74.263,88	24/08/2022	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	530.460,67	74.264,41	74.264,41	24/08/2022	0,00	0,00	0,00
Julho	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Agosto	Segurados	522.543,42	73.155,46	73.155,46	22/09/2022	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	522.543,42	73.156,02	73.156,02	22/06/2022	0,00	0,00	0,00
Agosto	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Setembro	Segurados	524.575,05	73.439,92	73.439,92	25/10/2022	0,00	0,00	0,00
Setembro	Patronal	524.575,05	73.440,20	73.440,20	25/10/2022	0,00	0,00	0,00
Setembro	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Outubro	Segurados	524.863,95	73.480,36	73.480,36	18/11/2022	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	524.863,95	73.480,86	73.480,86	18/11/2022	0,00	0,00	0,00

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 – Santo Afonso – MT – CEP 78.425-000
Fone (65)3312-1160 CNPJ: 04.204.754/0001-14 previmsamt@hotmail.com

PREVIMSA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT

Outubro	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Novembro	Segurados	539.009,63	75.460,89	75.460,89	20/12/2022	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	539.009,63	75.461,42	75.461,42	20/12/2022	0,00	0,00	0,00
Novembro	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Segurados	554.695,01	77.656,69	0,00	//	0,00	0,00	77.659,69
Dezembro	Patronal	554.695,01	77.657,32	0,00	//	0,00	0,00	77.657,32
Dezembro	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
13°	Segurados	26.804,83	3.498,08	3.498,08	23/02/2022	0,00	0,00	0,00
		43.537,53	6.095,18	6.095,18	23/03/2022	0,00	0,00	0,00
		44.490,34	6.228,59	6.228,59	25/04/2022	0,00	0,00	0,00
		50.176,10	7.024,60	7.024,60	25/05/2022	0,00	0,00	0,00
		21.045,20	2.946,31	2.946,31	24/06/2022	0,00	0,00	0,00
		58.521,50	8.192,93	8.192,93	24/08/2022	0,00	0,00	0,00
		28.402,81	3.976,36	3.976,36	22/09/2022	0,00	0,00	0,00
		53.434,27	7.480,73	7.480,73	25/10/2022	0,00	0,00	0,00
		39.448,43	5.522,74	5.522,74	18/11/2022	0,00	0,00	0,00
		59.394,27	8.315,16	8.315,16	20/12/2022	0,00	0,00	0,00
		18.469,08	2.585,65	0,00	//	0,00	0,00	2.858,65
13°	Patronal	26.804,83	3.498,08	3.498,08	23/02/2022	0,00	0,00	0,00
		43.537,53	6.095,18	6.095,18	23/03/2022	0,00	0,00	0,00
		44.490,34	6.228,59	6.228,59	25/04/2022	0,00	0,00	0,00
		50.176,10	7.024,60	7.024,60	25/05/2022	0,00	0,00	0,00
		21.045,20	2.946,31	2.946,31	24/06/2022	0,00	0,00	0,00
		58.521,50	8.192,93	8.192,93	24/08/2022	0,00	0,00	0,00
		28.402,81	3.976,36	3.976,36	22/09/2022	0,00	0,00	0,00
		53.434,27	7.480,73	7.480,73	25/10/2022	0,00	0,00	0,00
		39.448,43	5.522,74	5.522,74	18/11/2022	0,00	0,00	0,00
		59.394,27	8.315,16	8.315,16	20/12/2022	0,00	0,00	0,00
		18.469,08	2.585,65	0,00	//	0,00	0,00	2.858,65
13°	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		7.246.446,97	2.009.297,34	1.848.812,03		0,00	79,88	160.485,31

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)								
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Dezembro do ano anterior	Segurados	5.267,90	737,50	737,50	17/12/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Patronal	5.267,90	737,50	737,50	17/12/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Segurados	5.473,92	766,34	766,34	25/01/2022	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	5.473,92	766,35	766,35	25/01/2022	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	5.473,91	766,34	766,34	24/02/2022	0,00	0,00	0,00

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 – Santo Afonso – MT – CEP 78.425-000
 Fone (65)3312-1160 CNPJ: 04.204.754/0001-14 previmsamt@hotmail.com

PREVIMSA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT

Fevereiro	Patronal	5.473,91	766,34	766,34	24/02/2022	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	8.815,62	1.234,18	1.234,18	23/03/2022	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	8.815,62	1.234,18	1.234,18	23/03/2022	0,00	0,00	0,00
Março	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Abril	Segurados	6.833,59	956,69	956,69	26/04/2022	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	6.833,59	956,70	956,70	26/04/2022	0,00	0,00	0,00
Abril	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Maio	Segurados	6.833,59	956,69	956,69	25/05/2022	0,00	0,00	0,00
Maio	Patronal	6.833,59	956,70	956,70	25/05/2022	0,00	0,00	0,00
Maio	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Junho	Segurados	6.833,59	956,69	956,69	22/06/2022	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	6.833,59	956,70	956,70	22/06/2022	0,00	0,00	0,00
Junho	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Julho	Segurados	6.833,59	956,69	956,69	22/07/2022	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	6.833,59	956,70	956,70	22/07/2022	0,00	0,00	0,00
Julho	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Agosto	Segurados	8.200,31	1.148,03	1.148,03	29/08/2022	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	8.200,31	1.148,04	1.148,04	29/08/2022	0,00	0,00	0,00
Agosto	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Setembro	Segurados	8.200,31	1.148,04	1.148,04	26/09/2022	0,00	0,00	0,00
Setembro	Patronal	8.200,31	1.148,04	1.148,04	26/09/2022	0,00	0,00	0,00
Setembro	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Outubro	Segurados	8.200,31	1.148,03	1.148,03	25/10/2022	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	8.200,31	1.148,04	1.148,04	25/10/2022	0,00	0,00	0,00
Outubro	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Novembro	Segurados	8.200,31	1.148,03	1.148,03	29/11/2022	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	8.200,31	1.148,04	1.148,04	29/11/2022	0,00	0,00	0,00
Novembro	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Segurados	8.200,31	1.148,03	1.148,03	20/12/2022	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Patronal	8.200,31	1.148,04	1.148,04	20/12/2022	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
13°	Segurados	4.982,56	697,55	697,55	25/01/2022	0,00	0,00	0,00
		3.201,47	448,20	448,20	26/09/2022	0,00	0,00	0,00
13°	Patronal	4.982,56	697,55	697,55	25/01/2022	0,00	0,00	0,00
		3.201,47	448,20	448,20	26/09/2022	0,00	0,00	0,00
13°	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		101.551,29	28.434,15	28.434,15		0,00	0,00	0,00

4.2. Contribuições Previdenciárias de Exercícios anteriores em atrasos e não parceladas:

Não possui informações relativas às contribuições previdenciárias em atrasos de exercícios anteriores e não parceladas.

4.3. Parcelamentos:

Não possui parcelamentos junto ao RPPS.

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 – Santo Afonso – MT – CEP 78.425-000
Fone (65)3312-1160 CNPJ: 04.204.754/0001-14 previmsamt@hotmail.com

PREVIMSA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT

4.3. Despesas administrativas:

O artigo 17, caput e parágrafos da Portaria MPAS n° 4.992/99, com redação dada pela Portaria MPS 1.348/2005 prevista no inciso VIII do artigo 17, atualizada pelo Art. 15 da Portaria MPS n° 402/08 aduz que a taxa de administração a ser utilizada na cobertura das despesas administrativas do regime próprio de previdência social, será de 3.60% do valor da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior.

Assim, passamos a analisar o tema. O total das remunerações dos ativos, proventos e pensões do exercício de 2021 foi de R\$ 5.994.073,26 (Cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, setenta e três reais e vinte e seis centavos).

De acordo com a legislação, apresentamos o quadro abaixo com o cálculo do percentual gasto com despesas administrativas:

Folha de pagamento - Total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior	
Portaria MPS nº 402/2008	
Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior (...)	
Descrição	Valor
Servidores Estaduais (Estado, Assembleia, TCE, MP, Defensoria e TJ)	-
Servidores da Prefeitura Municipal	5.925.529,86
Servidores da Câmara Municipal	68.543,40
Servidores do RPPS - Ativos	-
Demais servidores ativos de outros Órgãos/Entidades	-
Aposentadorias, Reformas e Pensões	-
Total	5.994.073,26

Despesas administrativas executadas durante o exercício 2022.

DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Dotação	Descrição	Valor total
3.1.71.70.01.00.00	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	389,88
3.3.71.70.01.00.00	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	584,64
3.3.90.39.81.00.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	186,00
3.3.90.39.84.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	100.896,64
3.3.90.40.07.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	4.924,03
4.4.71.70.01.00.00	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	69,48
Sub-Total (Total das despesas administrativas antes da exclusão do PASEP sobre investimentos)		107.050,67
EXCLUSÃO DO PASEP SOBRE INVESTIMENTOS (vide Resolução de Consulta TCE-MT nº 23/2012 (DOE, 18/12/2012))		
Dotação	Descrição	Valor total
-	-	-

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 – Santo Afonso – MT – CEP 78.425-000
Fone (65)3312-1160 CNPJ: 04.204.754/0001-14 previmsamt@hotmail.com



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - P - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

APÊNDICE - P

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS



Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULTI, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADO	485.690,01	67.995,89	67.995,89	25/01/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	485.690,01	67.996,48	67.996,48	25/01/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JANEIRO	SEGURADO	491.906,15	65.368,04	65.368,04	23/02/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	491.906,15	65.368,65	63.368,65	23/02/2022	0,00	20,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	2.000,00	03/03/2022	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	504.294,78	64.505,34	64.505,34	23/03/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	504.294,78	64.505,47	64.505,47	23/03/2022	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	519.032,47	72.663,88	72.663,88	25/04/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	519.032,47	72.664,09	72.664,09	25/04/2022	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	523.466,69	73.284,69	73.284,69	25/05/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	523.466,69	73.284,98	73.284,98	25/05/2022	0,00	0,00	0,00
MAIO	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	529.877,98	74.182,28	74.182,28	24/06/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	529.877,98	74.182,56	68.134,48	24/06/2022	0,00	59,88	0,00
JUNHO	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	6.048,08	28/06/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	552.306,80	77.322,29	77.322,29	25/07/2022	0,00	0,00	0,00
JULHO	PATRONAL	552.306,80	77.322,48	77.322,48	25/07/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	530.460,67	74.263,88	74.263,88	24/08/2022	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	PATRONAL	530.460,67	74.264,41	74.264,41	24/08/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	522.543,42	73.155,46	73.155,46	22/09/2022	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

Página: 2 de 6

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)

MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
SETEMBRO	PATRONAL	522.543,42	73.156,02	73.156,02	22/09/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	524.575,05	73.439,92	73.439,92	25/10/2022	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	PATRONAL	524.575,05	73.440,20	73.440,20	25/10/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	524.863,95	73.480,36	73.480,36	18/11/2022	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	PATRONAL	524.863,95	73.480,86	73.480,86	18/11/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	539.009,63	75.460,89	75.460,89	20/12/2022	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	PATRONAL	539.009,63	75.461,42	75.461,42	20/12/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	554.695,01	77.656,69	77.656,69	/ /	0,00	0,00	77.656,69
13º	PATRONAL	554.695,01	77.657,32	77.657,32	/ /	0,00	0,00	77.657,32
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	26.804,83	3.498,08	3.498,08	23/02/2022	0,00	0,00	0,00
13º	PATRONAL	43.537,53	6.095,18	6.095,18	23/03/2022	0,00	0,00	0,00
		44.490,34	6.228,59	6.228,59	25/04/2022	0,00	0,00	0,00
		50.176,10	7.024,60	7.024,60	25/05/2022	0,00	0,00	0,00
		21.045,20	2.946,31	2.946,31	24/06/2022	0,00	0,00	0,00
		58.521,50	8.192,93	8.192,93	24/08/2022	0,00	0,00	0,00
		28.402,81	3.976,36	3.976,36	22/09/2022	0,00	0,00	0,00
		53.434,27	7.480,73	7.480,73	25/10/2022	0,00	0,00	0,00
		39.448,43	5.522,74	5.522,74	18/11/2022	0,00	0,00	0,00
		59.394,27	8.315,16	8.315,16	20/12/2022	0,00	0,00	0,00
		18.469,08	2.585,65	2.585,65	/ /	0,00	0,00	2.585,65
13º	PATRONAL	26.804,83	3.498,09	3.498,09	23/02/2022	0,00	0,00	0,00
		43.537,53	6.095,18	6.095,18	23/03/2022	0,00	0,00	0,00
		44.490,34	6.228,60	6.228,60	25/04/2022	0,00	0,00	0,00



Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULTI, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO									
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	
		50.176,10	7.024,63	7.024,63	25/05/2022	0,00	0,00	0,00	
		21.045,20	2.946,31	2.946,31	24/06/2022	0,00	0,00	0,00	
		58.521,50	8.192,96	8.192,96	24/08/2022	0,00	0,00	0,00	
		28.402,81	3.976,37	3.976,37	22/09/2022	0,00	0,00	0,00	
		53.434,27	7.480,75	7.480,75	25/10/2022	0,00	0,00	0,00	
		39.448,43	5.522,75	5.522,75	18/11/2022	0,00	0,00	0,00	
		59.394,27	8.315,17	8.315,17	20/12/2022	0,00	0,00	0,00	
		18.469,08	2.585,65	0,00	/ /	0,00	0,00	2.585,65	
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL		7.246.446,97	2.009.297,34	1.848.812,03		0,00	79,88	160.485,31	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
PREVIMSA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Página: 4 de 6

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULTI, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADO	5.267,90	737,50	737,50	17/12/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	5.267,90	737,50	737,50	17/12/2021	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JANEIRO	SEGURADO	5.473,92	766,34	766,34	25/01/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	5.473,92	766,35	766,35	25/01/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	5.473,91	766,34	766,34	24/02/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	5.473,91	766,34	766,34	24/02/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	8.815,62	1.234,18	1.234,18	23/03/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	8.815,62	1.234,18	1.234,18	23/03/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	6.833,59	956,69	956,69	26/04/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	6.833,59	956,70	956,70	26/04/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	6.833,59	956,69	956,69	25/05/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	6.833,59	956,70	956,70	25/05/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	6.833,59	956,69	956,69	22/06/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	6.833,59	956,70	956,70	22/06/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	6.833,59	956,69	956,69	22/07/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	6.833,59	956,70	956,70	22/07/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	8.200,31	1.148,03	1.148,03	29/08/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	8.200,31	1.148,04	1.148,04	29/08/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
PREVIMSA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Página: 5 de 6

Em atendimento às exigências de envio de documentos/Informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
SETEMBRO	SEGURADO	8.200,31	1.148,04	1.148,04	26/09/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	8.200,31	1.148,04	1.148,04	26/09/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	8.200,31	1.148,03	1.148,03	25/10/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	8.200,31	1.148,04	1.148,04	25/10/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	8.200,31	1.148,03	1.148,03	29/11/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	8.200,31	1.148,04	1.148,04	29/11/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	8.200,31	1.148,03	1.148,03	20/12/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	8.200,31	1.148,04	1.148,04	20/12/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
13º	SEGURADO	4.982,56	697,55	697,55	25/01/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	3.201,47	448,20	448,20	26/09/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		101.551,29	28.434,15	28.434,15	/ /	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
PREVIMSA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

SANTO AFONSO-MT, 31 de dezembro de 2022

FLÁVIA RIBEIRO DA SILVA BRANDÃO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - Q - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

APÊNDICE - Q

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

CRP – CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Santo Afonso UF: MT

CNPJ Principal: 37.464.161/0001-46

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 25/08/2021
VÁLIDO ATÉ 21/02/2022

N.º 980115 -
199685



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Santo Afonso UF: MT
CNPJ Principal: 37.464.161/0001-46

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 21/02/2022
VÁLIDO ATÉ 20/08/2022

N.º 980115 -
206902



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Santo Afonso UF: MT
CNPJ Principal: 37.464.161/0001-46

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA N.º 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 16/02/2023
VÁLIDO ATÉ 15/08/2023

N.º 980115 -
217492



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - R - DESPESAS INCLUÍDAS EM PESSOAL

APÊNDICE - R

DESPESAS INCLUÍDAS EM PESSOAL

DESPESAS INCLUÍDAS EM PESSOAL**CONSULTA DE EMPENHOS****UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/2022****GERADO EM: 11/07/2023 13:22:49**

Data	N° do Empen Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago+R	Funçã	SubFunç	Elem	Sube	Dest. I	Descrição
03/01/2022	000015/2022 VALERIA ARRUDA VILELA E SII	5.300,00	5.300,00	5.300,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE ENFERMEIRA PLANTONISTA 40 HRS SEMANAIS PERIODO DIURNA NO CENTRO DE COVID-19, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE.
03/01/2022	000016/2022 RAYANE KARITA SOUZA CALDI	5.300,00	5.300,00	5.300,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE ENFERMEIRA 40 HRS SEMANAIS PERIODO DIURNO NO POSTO DE SAUDE RURAL PADRE ISIDORIO SHINAIDER, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE.
03/01/2022	000017/2022 RAYANE KARITA SOUZA CALDI	6.950,53	6.950,53	6.950,53	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE ENFERMEIRA PLANTONISTA DE URGENCIA E EMERGENCIA 40 HRS SEMANAIS PERIODO NOTURNO E NOS FINAIS DE SEMANA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM ATEN
03/01/2022	000020/2022 LUANA ARAUJO MARCONI	4.062,29	4.062,29	4.062,29	10	301	36	35	500	VALOR DE EMPENHO REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO FISIOTERAPEUTA 30 HS SEMANAIS, PERIODO DIURNO, NO POSTO DE SAUDE RURAL PADRE ISIDORIO SHINAIDER, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAUDE.
03/01/2022	000021/2022 WAGNER WILLIAN GABRIELLE	2.843,59	2.843,59	2.843,59	10	301	36	35	500	VALOR DE EMPENHO REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO FARMACEUTICO 20 HS SEMANAIS NA FARMACIA MUNICIPAL DA UNIDADE BASICA DE SAUDE, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAUDE.
03/01/2022	000022/2022 RAFAEL FERNANDES DEMARC	5.650,00	5.650,00	5.650,00	10	301	36	35	500	VALOR DE EMPENHO REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRO 40 HS SEMANAIS NA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ALTA, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAUDE.

03/01/2022	000024/2022	ARMINDA MOREIRA BERTOLDX	362,46	362,46	362,46	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA EM SUBSTITUICAO DE SERVIDOR COM ATESTADO MEDICO, EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCACAO.
10/01/2022	000175/2022	RAYANE GRAZIELE DA SILVA F	650,00	650,00	650,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO TECNICA DE ENFERMAGEM PARA PLANTAO NO DIA 31/12 NA VIRADA DO ANO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
10/01/2022	000201/2022	JHOSEP DOUGLAS PRESTES S	65.500,00	65.500,00	65.500,00	10	122	39	50	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS NA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ALTA E ACOMPANHAMENTO MEDICO EM REMOCAO DE PACIENTE REGULADO,
10/01/2022	000202/2022	HELIO MARCIO GONCALVES D	40.000,00	40.000,00	40.000,00	10	301	39	50	600	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO NA UBS VILA ALTA E ZONA RURAL, CONFORME CONTRATO 039/2021, CREDENCIAMENTO 001/2021.
10/01/2022	000203/2022	KEYTTON EVANI CESARIO DA	123.300,00	123.300,00	123.300,00	10	122	39	50	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CONSULTAS NA UBS VILA ALTA E ACOMPANHAMENTO MEDICO EM REMOCAO DE PACIENTE REGULADO, CONFORME CONTRATO 040/2021, CREDE
10/01/2022	000204/2022	MARLON BRENO DE SOUZA RC	52.300,00	52.300,00	52.300,00	10	122	39	50	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CONSULTAS NA UBS VILA ALTA E ACOMPANHAMENTO MEDICO EM REMOCAO DE PACIENTE REGULADO, CONFORME CONTRATO 038/2021, CREDE
18/01/2022	000253/2022	HELIO MARCIO GONCALVES D	20.600,00	20.600,00	20.600,00	10	301	39	50	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIEMTO NA UBS VILA ALTA E ZONA RURAL, CONFORME CONTRATO 039/2021, CREDENCIAMENTO 001/2021.

01/02/2022	000402/2022	WAGNER WILLIAN GABRIELLE	2.843,59	2.843,59	2.843,59	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO FARMACEUTICO 20 HORAS SEMANAIS NA FARMACIA MUNICIPAL DA UNIDADE BASICA DE SAUDE.
01/02/2022	000404/2022	LUANA ARAUJO MARCONI	48.747,48	44.685,19	44.685,19	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAL HABILITADO EM FISIOTERAPIA, ATENDENDO AS DEMANDAS NA ZONA RUAL, PSF - PADRE ISIDORIO SHINAIDER NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT
01/02/2022	000405/2022	RAYANE KARITA SOUZA CALDI	4.950,00	4.950,00	4.950,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA DE URGENCIA E EMERGENCIA 40 HORAS SEMANAIS PERIODO NOTURNAS E FINAIS DE SEMANA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM FA
01/02/2022	000406/2022	VALERIA ARRUDA VILELA E SII	5.300,00	5.300,00	5.300,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA 40 HORAS SEMANAIS, PERIODO DIURNO NO CENTRO DE COVID-19, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
01/02/2022	000407/2022	VALERIA ARRUDA VILELA E SII	6.000,00	6.000,00	6.000,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA 40 HORAS SEMANAIS, PERIODO NOTURNO E FINAIS DE SEMANA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL
01/02/2022	000408/2022	RAFAEL FERNANDES DEMARC	5.550,00	5.550,00	5.550,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRO 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ALTA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
01/02/2022	000411/2022	VANESSA GABRIELLE DE SOU.	3.974,99	3.974,99	3.974,99	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA 40 HORAS SEMANAIS, PERIODO DIURNO NO POSTO DE SAUDE RURAL PADRE ISIDORO SHINAIDER, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

01/02/2022	000412/2022	ADEJAINÉ CALDEIRA DE SOUZ	1.786,43	1.786,43	1.786,43	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICIO DE 23 DIAS, COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL EM SUBSTITUICAO A SERVIDORA EFETIVA MARLI PESSOA BRITO, QUE ENCONTRA EM LICENCA
01/02/2022	000413/2022	JESSICA COSTA DIAS	1.786,43	1.786,43	1.786,43	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICIO DE 23 DIAS, COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
01/02/2022	000414/2022	ARMINDA MOREIRA BERTOLDI	1.786,43	1.786,43	1.786,43	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICIO, COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA CRECHE MUNICIPAL EM SUBSTITUICAO A SERVIDORA EFETIVA NEUZA TAVARES, QUE SE ENCONTRA EM LICENCA PREMIA EM FAV
01/02/2022	000415/2022	FABIELLE RAYHANE RODRIG	1.786,43	1.786,43	1.786,43	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICIO DE 23 DIAS, COMO PROFESSORA 21 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
01/02/2022	000416/2022	ALESSANDRA SERAFIM PEIXO	652,53	652,53	652,53	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICIO DE 09 DIAS, COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM SUBSTITUICAO A PROFESSORA ALINE BATISTA DOS SANTO
01/02/2022	000417/2022	THAIS RISSARDI DE OLIVEIRA	163,10	163,10	163,10	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICIO COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 20 HORAS SEMANAIS NA CRECHE MUNICIPAL COBRINDO ATESTADO MEDICO DA SERVIDORA EFETIVA ROSENI SANTOS BARBOS
14/02/2022	000520/2022	WALDEMIR OLAVARRIA DE PIN	1.630,00	1.630,00	1.630,00	10	301	39	50	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO ATENDIMENTO DE EXAMES E ATENDIMENTOS MEDICOS CARDIOLOGICOS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

14/02/2022	000530/2022	TIAGO DUARTE DA SILVA	2.200,00	2.200,00	2.200,00	10	301	39	50	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO MEDICO, COM A EXECUCAO DE UM PLANTAO DE 24 HRAS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM FAVOR DA SEC. DE SAUDE.
23/02/2022	000550/2022	RAYANE KARITA SOUZA CALDI	757,71	757,71	757,71	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO POR 4 DIAS, COMO ENFERMEIRA , 40 HRS SEMANAIS PERIODO DIURNO NO POSTO DE SAUDE RURAL PADRE ISIDORO SHINAIDER, EM FAVOR DA SEC. DE SAUDE.
02/03/2022	000766/2022	THAIS RISSARDI DE OLIVEIRA	343,22	343,22	343,22	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 20 HORAS SEMANAIS NA CRECHE MUNICIPAL COBRINDO ATESTADO MEDICO DA SERVIDORA EFETIVA ROSENI SANTOS BARBOS
02/03/2022	000767/2022	ALESSANDRA SERAFIM PEIXO	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE 09 DIAS, COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM SUBSTITUICAO A PROFESSORA IRINEIA FRANCISCA DE O
02/03/2022	000768/2022	FABIELLEM RAYHANE RODRIG	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE 23 DIAS, COMO PROFESSORA 21 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
02/03/2022	000769/2022	JESSICA COSTA DIAS	2.499,65	2.499,65	2.499,65	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
02/03/2022	000770/2022	ADEJAINÉ CALDEIRA DE SOUZ	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL EM SUBSTITUICAO A SERVIDORA EFETIVA MARLI PESSOA BRITO, QUE ENCONTRA EM LICENCA MATERNIDADE,

02/03/2022	000772/2022	ARMINDA MOREIRA BERTOLDX	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO, COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA CRECHE MUNICIPAL EM SUBSTITUICAO A SERVIDORA EFETIVA NEUZA TAVARES, QUE SE EMCONTRA EM LICENCA PREMIA EM FAV
02/03/2022	000796/2022	ADELAINÉ CALDEIRA DE SOUZ	2.211,23	2.211,23	2.211,23	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HRAS SEMANAIS COBRINDO ATESTADO MEDICO DA PROFESSORA ROZILEIDE DA SILVA FELIX DE ABREU, EM FAVOR DA SE. MUNICIPAL DE EDUCACAO.
02/03/2022	000797/2022	BERENICE GONCALINA DA CRI	1.442,10	1.442,10	1.442,10	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA DA SALA MULTIFUNCIONAL NA ESCOLA SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SE. MUNICIPAL DE EDUCACAO.
23/03/2022	000926/2022	RAIKLEY SAMPAIO PEREIRA	3.014,66	3.014,66	3.014,66	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE 17 DIAS COMO ODONTOLOGA 40 HORAS SEMANIS NO POSTO DE SAUDE RURAL PADRE ISIDORO SHINAIDER NA COMNIDADE BOA ESPERANCA, EM FAVOR DA SEC. DE SAUDE.
23/03/2022	000929/2022	ESTER PEREIRA DOS SANTOS	1.730,53	1.730,53	1.730,53	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HRAS SEMANAIS NA SALA ANEXA DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRMA LUIZA CASSIOLATO, NO ASSENTAMENTO PECUAMA, EM FAVOR DA SEC. MUN
23/03/2022	000931/2022	LEIDIANE ARRUDA BORGES D/	384,56	384,56	384,56	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA COBRINDO ATESTADO MEDICO DE 04 DIAS DA PROFESSORA JESSICA COSTA DIAS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

23/03/2022	000932/2022	VANESSA GABRIELLE DE SOU.	5.300,00	5.300,00	5.300,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA 40 HORAS SEMANAIS, PERIODO DIURNO NO POSTO DE SAUDE RURAL PADRE ISIDORO SHINAIDER, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
23/03/2022	000933/2022	VALERIA ARRUDA VILELA E SII	5.300,00	5.300,00	5.300,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA 40 HORAS SEMANAIS, PERIODO DIURNO NO CENTRO DE COVID-19, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
23/03/2022	000934/2022	RAYANE KARITA SOUZA CALDI	6.980,00	6.980,00	6.980,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFERMEIRA PLANTONISTA DE URGENCIA E EMERGENCIA 40 HRS SEMANAIS PERIODO NOTURNO E NOS FINAIS DE SEMANA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM ATEN
23/03/2022	000935/2022	WAGNER WILLIAN GABRIELLE	3.656,05	3.656,05	3.656,05	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO FARMACEUTICO 30 HORAS SEMANAIS NA FARMACIA MUNICIPAL DA UNIDADE BASICA DE SAUDE.
23/03/2022	000936/2022	VALERIA ARRUDA VILELA E SII	4.950,00	4.950,00	4.950,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA 40 HORAS SEMANAIS, PERIODO NOTURNO E FINAIS DE SEMANA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL
23/03/2022	000938/2022	RAFAEL FERNANDES DEMARC	5.700,00	5.700,00	5.700,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRO 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ALTA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
01/04/2022	001069/2022	SUSANNY ROCHA RODRIGUES	1.100,00	1.100,00	1.100,00	10	301	39	50	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO PLANTONISTA NA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ALTA, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAUDE.

02/04/2022	001077/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS I	8.800,00	8.800,00	8.800,00	10	301	39	50	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE MEDICO PLANTONISTA NA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ALTA, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAUDE.
02/04/2022	001078/2022	PAULO RICARDO ROTEIAS DE	8.300,00	8.300,00	8.300,00	10	301	39	50	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE MEDICO PLANTONISTA NA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ALTA, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAUDE.
02/04/2022	001094/2022	F. S. FERNANDES	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10	301	39	50	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO PLANTONISTA NA UNIDADE BASICA DE SAUDE PADRE ISIDORO SHINAIDER E ZONA RURAL, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAUDE.
11/04/2022	001169/2022	CP SAUDE LTDA	5.500,00	5.500,00	5.500,00	10	301	39	50	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO PLANTONISTA NA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ALTA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
12/04/2022	001199/2022	ARMINDA MOREIRA BERTOLDX	96,14	96,14	96,14	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS, COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA CRECHE MUNICIPAL EM SUBSTITUICAO A SERVIDORA EFETIVA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
12/04/2022	001200/2022	ADEJAINÉ CALDEIRA DE SOUZ	2.980,36	2.980,36	2.980,36	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA 21 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL EM SUBSTITUICAO A SERVIDORA EFETIVA, QUE ENCONTRA EM LICENCA MATERNIDADE, EM FAVOR DA SECRET
12/04/2022	001201/2022	THAIS RISSARDI DE OLIVEIRA	196,12	196,12	196,12	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 20 HORAS SEMANAIS NA CRECHE MUNICIPAL COBRINDO ATESTADO MEDICO DA SERVIDORA EFETIVA, EM FAVOR DA SECRET

12/04/2022	001203/2022	JESSICA COSTA DIAS	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
12/04/2022	001204/2022	ALESSANDRA SERAFIM PEIXO	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
12/04/2022	001205/2022	FABIELLEM RAYHANE RODRIG	2.986,43	2.986,43	2.986,43	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 21 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
12/04/2022	001209/2022	VANESSA DOS SANTOS PAIXA	147,10	147,10	147,10	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE 03DIAS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 20HRAS SEMANAIS NA CRECHE MUNICIPAL EM SUBSTITUICAO DE SERVIDORA EFETIVA, QUE SE ENCONTRA EM
12/04/2022	001210/2022	WAGNER WILLIAN GABRIELLE	3.656,05	3.656,05	3.656,05	10	302	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO FARMACEUTICO 30 HORAS SEMANAIS NA FARMACIA MUNICIPAL DA UNIDADE BASICA DE SAUDE.
13/04/2022	001217/2022	RAIKLEY SAMPAIO PEREIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO ODONTOLOGA 40 HORAS SEMANIS NO POSTO DE SAUDE RURAL PADRE ISIDORO SHINAIDER NA COMNIDADE BOA ESPERANCA, EM FAVOR DA SEC. DE SAUDE.
13/04/2022	001224/2022	RAYANE KARITA SOUZA CALDI	5.220,00	5.220,00	5.220,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE ENFERMEIRA PLANTONISTA DE URGENCIA E EMERGENCIA 40 HRS SEMANAIS PERIODO NOTURNO E NOS FINAIS DE SEMANA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM ATEN

13/04/2022	001225/2022	VALERIA ARRUDA VILELA E SII	5.650,00	5.650,00	5.650,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA 40 HORAS SEMANAIS, PERIODO NOTURNO E FINAIS DE SEMANA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL
13/04/2022	001226/2022	VALERIA ARRUDA VILELA E SII	3.180,00	3.180,00	3.180,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA 40 HORAS SEMANAIS, PERIODO DIURNO NO CENTRO DE COVID-19, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
13/04/2022	001227/2022	VANESSA GABRIELLE DE SOU.	6.000,00	6.000,00	6.000,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA 40 HORAS SEMANAIS, PERIODO DIURNO NO POSTO DE SAUDE RURAL PADRE ISIDORO SHINAIDER, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
13/04/2022	001228/2022	RAFAEL FERNANDES DEMARC	5.300,00	5.300,00	5.300,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRO 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ALTA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
13/04/2022	001230/2022	ADELAINÉ CALDEIRA DE SOUZ	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA 20 HRAS SEMANAIS COBRINDO ATESTADO MEDICO DA PROFESSORA EFETIVA, EM FAVOR DA SE. MUNICIPAL DE EDUCACAO.
13/04/2022	001232/2022	ESTER PEREIRA DOS SANTOS	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA 20 HRAS SEMANAIS NA SALA ANEXA DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRMA LUIZA CASSIOLATO, NO ASSENTAMENTO PECUAMA, EM FAVOR DA SEC. MUN

13/04/2022	001233/2022	GISLENE APARECIDA FREIRE I	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA 20 HRAS SEMANAIS NA SALA ANEXA DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, NO ASSENTAMENTO PECUAMA, EM FAVOR DA SEC. MUNICIPAL
26/04/2022	001418/2022	PAULO RICARDO ROTEIAS DE	2.200,00	2.200,00	2.200,00	10	301	39	50	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE MEDICO PLANTONISTA NA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ALTA, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAUDE.
26/04/2022	001422/2022	F. S. FERNANDES	7.700,00	7.700,00	7.700,00	10	301	39	50	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO PLANTONISTA NA UNIDADE BASICA DE SAUDE PADRE ISIDORO SHINAIDER E ZONA RURAL, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAUDE.
26/04/2022	001425/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS I	13.800,00	13.800,00	13.800,00	10	301	39	50	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE MEDICO PLANTONISTA NA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ALTA, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAUDE.
28/04/2022	001458/2022	BERENICE GONCALINA DA CRI	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA DA SALA MULTIFUNCIONAL NA ESCOLA SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SE. MUNICIPAL DE EDUCACAO.
09/05/2022	001562/2022	WAGNER WILLIAN GABRIELLE	3.656,05	3.656,05	3.656,05	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO FARMACEUTICO 30 HORAS SEMANAIS NA FARMACIA MUNICIPAL DA UNIDADE BASICA DE SAUDE.
09/05/2022	001564/2022	ADEJAINÉ CALDEIRA DE SOUZ	2.980,36	2.980,36	2.980,36	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL EM SUBSTITUICAO A SERVIDORA EFETIVA, QUE ENCONTRA EM LICENCA MATERNIDADE, EM FAVOR DA SECRET

09/05/2022	001565/2022	JESSICA COSTA DIAS	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
09/05/2022	001566/2022	FABIELLEM RAYHANE RODRIG	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 21 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
09/05/2022	001567/2022	ALESSANDRA SERAFIM PEIXO	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
09/05/2022	001568/2022	ADELAINÉ CALDEIRA DE SOUZ	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HRAS SEMANAIS COBRINDO ATESTADO MEDICO DA PROFESSORA EFETIVA, EM FAVOR DA SE. MUNICIPAL DE EDUCACAO.
09/05/2022	001569/2022	BERENICE GONCALINA DA CRI	3.076,50	3.076,50	3.076,50	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA DA SALA MULTIFUNCIONAL NA ESCOLA SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SE. MUNICIPAL DE EDUCACAO.
09/05/2022	001570/2022	ESTER PEREIRA DOS SANTOS	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HRAS SEMANAIS NA SALA ANEXA DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRMA LUIZA CASSIOLATO, NO ASSENTAMENTO PECUAMA, EM FAVOR DA SEC. MUN
09/05/2022	001571/2022	THAIS RISSARDI DE OLIVEIRA	49,03	49,03	49,03	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 20 HORAS SEMANAIS NA CRECHE MUNICIPAL COBRINDO ATESTADO MEDICO DA SERVIDORA EFETIVA , EM FAVOR DA SECRET

09/05/2022	001572/2022	GISLENE APARECIDA FREIRE I	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA 20 HRAS SEMANAIS NA SALA ANEXA DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, NO ASSENTAMENTO PECUAMA, EM FAVOR DA SEC. MUNICIPA
11/05/2022	001591/2022	VALERIA ARRUDA VILELA E SII	5.300,00	5.300,00	5.300,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA 40 HORAS SEMANAIS, PERIODO NOTURNO E FINAIS DE SEMANA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL
11/05/2022	001592/2022	VANESSA GABRIELLE DE SOU.	5.300,00	5.300,00	5.300,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA 40 HORAS SEMANAIS, PERIODO DIURNO NO POSTO DE SAUDE RURAL PADRE ISIDORO SHINAIDER, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
11/05/2022	001593/2022	RAYANE KARITA SOUZA CALDI	4.950,00	4.950,00	4.950,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFERMEIRA PLANTONISTA DE URGENCIA E EMERGENCIA 40 HRS SEMANAIS PERIODO NOTURNO E NOS FINAIS DE SEMANA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM ATEN
13/05/2022	001610/2022	RAFAEL FERNANDES DEMARC	5.300,00	5.300,00	5.300,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRO 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ALTA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
13/05/2022	001611/2022	RAIKLEY SAMPAIO PEREIRA	5.000,40	5.000,40	5.000,40	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ODONTOLOGA 40 HORAS SEMANIS NO POSTO DE SAUDE RURAL PADRE ISIDORO SHINAIDER NA COMNIDADE BOA ESPERANCA, EM FAVOR DA SEC. DE SAUDE.

13/05/2022	001612/2022	VANESSA DOS SANTOS PAIXA	189,26	189,26	189,26	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE 04DIAS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 20HRAS SEMANAIS NA CRECHE MUNICIPAL EM SUBISTITUICAO DE SERVIDORA EFETIVA, QUE SE ENCONTRA EM
13/05/2022	001613/2022	FERNANDA FERREIRA MARTIN	96,14	96,14	96,14	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA EM SUBISTITUICAO DE SERVIDORA EFETIVA, QUE SE ENCONTRA EM ATESTADO MEDICO.
13/05/2022	001614/2022	APARECIDA CALDEIRA DA CUN	245,16	245,16	245,16	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO AUXILIAR DE ALUNOS ESPECIAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA EM SUBISTITUICAO DE SERVIDORA EFETIVA, QUE SE ENCONTRA EM ATEST
27/05/2022	001793/2022	Thiago Duarte da Silva Eireli	5.500,00	5.500,00	5.500,00	10	301	39	50	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO PLANTONISTA NA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ALTA, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAUDE.
27/05/2022	001833/2022	F. S. FERNANDES	11.000,00	11.000,00	11.000,00	10	301	39	50	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO PLANTONISTA NA UNIDADE BASICA DE SAUDE PADRE ISIDORO SHINAIDER E ZONA RURAL, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAUDE.
31/05/2022	001858/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS I	16.500,00	16.500,00	16.500,00	10	301	39	50	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE MEDICO PLANTONISTA NA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ALTA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
16/06/2022	001957/2022	ARMINDA MOREIRA BERTOLDI	672,98	672,98	672,98	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE 07 DIAS COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA CRECHE MUNICIPAL EM SUBSTITUICAO A SERVIDORA QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, EM FAVOR DA SECRE
20/06/2022	001959/2022	VANESSA DOS SANTOS PAIXA	49,03	49,03	49,03	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE 01DIAS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 20HRAS SEMANAIS NA CRECHE MUNICIPAL EM SUBISTITUICAO DE SERVIDORA EFETIVA, QUE SE ENCONTRA EM

20/06/2022	001961/2022	THAIS RISSARDI DE OLIVEIRA	637,42	637,42	637,42	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 20 HORAS SEMANAIS NA CRECHE MUNICIPAL COBRINDO ATESTADO MEDICO DA SERVIDORA EFETIVA , EM FAVOR DA SECRET
20/06/2022	001962/2022	ALESSANDRA SERAFIM PEIXO	192,28	192,28	192,28	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE 02 DIAS COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA EM SUBSTITUICAO DE PROFESSOR QUE SE ENCONTRA EM ATESTA
20/06/2022	001966/2022	GISLENE APARECIDA FREIRE I	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HRAS SEMANAIS NA SALA ANEXA DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, NO ASSENTAMENTO PECUAMA, EM FAVOR DA SEC. MUNICIPA
20/06/2022	001967/2022	BERENICE GONCALINA DA CRI	3.268,78	3.268,78	3.268,78	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA DA SALA MULTIFUNCIONAL NA ESCOLA SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SE. MUNICIPAL DE EDUCACAO.
20/06/2022	001968/2022	FABIELLEM RAYHANE RODRIG	3.028,20	3.028,20	3.028,20	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 21 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
20/06/2022	001969/2022	JESSICA COSTA DIAS	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

20/06/2022	001970/2022	ADEJAINÉ CALDEIRA DE SOUZ	2.980,36	2.980,36	2.980,36	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICIO COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL EM SUBSTITUICAO A SERVIDORA EFETIVA, QUE ENCONTRA EM LICENCA MATERNIDADE, EM FAVOR DA SECRET
20/06/2022	001973/2022	ESTER PEREIRA DOS SANTOS	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICIO COMO PROFESSORA 20 HRAS SEMANAIS NA SALA ANEXA DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRMA LUIZA CASSIOLATO, NO ASSENTAMENTO PECUAMA, EM FAVOR DA SEC. MUN
20/06/2022	001974/2022	ADELAINÉ CALDEIRA DE SOUZ	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICIO COMO PROFESSORA 20 HRAS SEMANAIS COBRINDO ATESTADO MEDICO DA PROFESSORA EFETIVA, EM FAVOR DA SE. MUNICIPAL DE EDUCACAO.
20/06/2022	001975/2022	RAFAEL FERNANDES DEMARC	5.300,00	5.300,00	5.300,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRO 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ALTA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
20/06/2022	001976/2022	VALERIA ARRUDA VILELA E SII	4.950,00	4.950,00	4.950,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA 40 HORAS SEMANAIS, PERIODO NOTURNO E FINAIS DE SEMANA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL
20/06/2022	001977/2022	VANESSA GABRIELLE DE SOU.	5.300,00	5.300,00	5.300,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA 40 HORAS SEMANAIS, PERIODO DIURNO NO POSTO DE SAUDE RURAL PADRE ISIDORO SHINAIDER, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

20/06/2022	001978/2022	RAYANE KARITA SOUZA CALDI	4.950,00	4.950,00	4.950,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICIO DE ENFERMEIRA PLANTONISTA DE URGENCIA E EMERGENCIA 40 HRS SEMANAIS PERIODO NOTURNO E NOS FINAIS DE SEMANA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM ATEN
20/06/2022	001979/2022	WAGNER WILLIAN GABRIELLE	2.843,59	2.843,59	2.843,59	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO FARMACEUTICO 30 HORAS SEMANAIS NA FARMACIA MUNICIPAL DA UNIDADE BASICA DE SAUDE.
20/06/2022	001980/2022	RAIKLEY SAMPAIO PEREIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICIO COMO ODONTOLOGA 40 HORAS SEMANIS NO POSTO DE SAUDE RURAL PADRE ISIDORO SHINAIDER NA COMNIDADE BOA ESPERANCA, EM FAVOR DA SEC. DE SAUDE.
27/06/2022	002158/2022	F. S. FERNANDES	8.300,00	8.300,00	8.300,00	10	301	39	50	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO PLANTONISTA NA UNIDADE BASICA DE SAUDE PADRE ISIDORO SHINAIDER E ZONA RURAL, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAUDE.
06/07/2022	002249/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS I	20.900,00	20.900,00	20.900,00	10	301	39	50	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICIO DE MEDICO PLANTONISTA NA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ALTA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
07/07/2022	002255/2022	Thiago Duarte da Silva Eireli	4.400,00	4.400,00	4.400,00	10	301	39	50	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO PLANTONISTA NA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ALTA, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAUDE.
09/07/2022	002272/2022	RAFAEL FERNANDES DEMARC	5.300,00	5.300,00	5.300,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRO 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ALTA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

09/07/2022	002273/2022	VANESSA GABRIELLE DE SOU.	6.020,00	6.020,00	6.020,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA 40 HORAS SEMANAIS, PERIODO DIURNO NO POSTO DE SAUDE RURAL PADRE ISIDORO SHINAIDER, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
09/07/2022	002274/2022	VALERIA ARRUDA VILELA E SII	5.250,00	5.250,00	5.250,00	10	302	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA 40 HORAS SEMANAIS, PERIODO NOTURNO E FINAIS DE SEMANA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL
11/07/2022	002275/2022	RAYANE KARITA SOUZA CALDI	4.950,00	4.950,00	4.950,00	10	302	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFERMEIRA PLANTONISTA DE URGENCIA E EMERGENCIA 40 HRS SEMANAIS PERIODO NOTURNO E NOS FINAIS DE SEMANA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM ATEN
11/07/2022	002276/2022	WAGNER WILLIAN GABRIELLE	4.468,51	4.468,51	4.468,51	10	122	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO FARMACEUTICO 30 HORAS SEMANAIS NA FARMACIA MUNICIPAL DA UNIDADE BASICA DE SAUDE.
11/07/2022	002277/2022	RAIKLEY SAMPAIO PEREIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10	122	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ODONTOLOGA 40 HORAS SEMANAIS NO POSTO DE SAUDE RURAL PADRE ISIDORO SHINAIDER NA COMNIDADE BOA ESPERANCA, EM FAVOR DA SEC. DE SAUDE.
11/07/2022	002304/2022	ARMINDA MOREIRA BERTOLDI	480,70	480,70	480,70	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE 07 DIAS COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA CRECHE MUNICIPAL EM SUBSTITUICAO A SERVIDORA EFETIVA QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, EM FAVOR

11/07/2022	002305/2022	GISLENE APARECIDA FREIRE I	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HRAS SEMANAIS NA SALA ANEXA DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, NO ASSENTAMENTO PECUAMA, EM FAVOR DA SEC. MUNICIPA
11/07/2022	002306/2022	BERENICE GONCALINA DA CRI	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA DA SALA MULTIFUNCIONAL NA ESCOLA SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SE. MUNICIPAL DE EDUCACAO.
11/07/2022	002307/2022	ESTER PEREIRA DOS SANTOS	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HRAS SEMANAIS NA SALA ANEXA DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRMA LUIZA CASSIOLATO, NO ASSENTAMENTO PECUAMA, EM FAVOR DA SEC. MUN
11/07/2022	002308/2022	ADELAINÉ CALDEIRA DE SOUZ	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HRAS SEMANAIS COBRINDO ATESTADO MEDICO DA PROFESSORA EFETIVA, EM FAVOR DA SE. MUNICIPAL DE EDUCACAO.
11/07/2022	002309/2022	THAIS RISSARDI DE OLIVEIRA	49,03	49,03	49,03	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 20 HORAS SEMANAIS NA CRECHE MUNICIPAL COBRINDO ATESTADO MEDICO DA SERVIDORA EFETIVA , EM FAVOR DA SECRET
11/07/2022	002310/2022	ALESSANDRA SERAFIM PEIXO	576,84	576,84	576,84	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE 02 DIAS COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA EM SUBSTITUICAO DE PROFESSORA QUE SE ENCONTRA EM LICEN
11/07/2022	002311/2022	FABIELLEM RAYHANE RODRIG	3.028,20	3.028,20	3.028,20	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 21 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

11/07/2022	002312/2022	JESSICA COSTA DIAS	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICIO COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
11/07/2022	002313/2022	ADEJAINÉ CALDEIRA DE SOUZ	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICIO COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL EM SUBSTITUICAO A SERVIDORA EFETIVA, QUE SE ENCONTRA DE FERIAS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNIC
11/07/2022	002315/2022	ANTONIO SIMAO PERAZOLO	635,00	635,00	635,00	10	301	39	50	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PACIENTE DO MUNICIPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
11/07/2022	002318/2022	ABEL DE OLIVEIRA PINTO	300,00	300,00	300,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICIO COMO TECNICO DE ENFERMAGEM PARA PLANTAO NOTURNO NA COMEMORACAO DO PRIMEIRO ARRAIA DO AFONSO, TENDO EM VISTA QUE A QUANTIDADE DE PESSOAS NO MUNICIP
11/07/2022	002319/2022	EDER BASILIO DE AQUINO	300,00	300,00	300,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICIO COMO TECNICO DE ENFERMAGEM PARA PLANTAO NOTURNO NA COMEMORACAO DO PRIMEIRO ARRAIA DO AFONSO, TENDO EM VISTA QUE A QUANTIDADE DE PESSOAS NO MUNICIP
21/07/2022	002379/2022	HELLEN CONCEICAO DE BARR	650,00	650,00	650,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICIO COMO ENFERMEIRO PARA PLANTAO NOTURNO NA COMEMORACAO DO PRIMEIRO ARRAIA DO AFONSO, TENDO EM VISTA QUE A QUANTIDADE DE PESSOAS NO MUNICIPIO ESTARA A
21/07/2022	002400/2022	DIVINO HENRIQUE RODRIGUE!	1.100,00	1.100,00	1.100,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICIO MEDICO PLANTONISTA, COBERTURA DO MEDICO QUE SE ENCONTRAVA EM UM DESLOCAMENTO DE PACIENTE, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

25/07/2022	002490/2022	Thiago Duarte da Silva Eireli	15.400,00	15.400,00	15.400,00	10	301	39	50	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO MEDICO PLANTONISTA NA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ALTA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
05/08/2022	002661/2022	F. S. FERNANDES	9.900,00	9.900,00	9.900,00	10	301	39	50	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO PLANTONISTA NA UNIDADE BASICA DE SAUDE PADRE ISIDORO SHINAIDER E ZONA RURAL, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAUDE.
05/08/2022	002662/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS I	15.400,00	15.400,00	15.400,00	10	301	39	50	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO PLANTONISTA NA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ALTA, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAUDE.
16/08/2022	002928/2022	FABIELLEM RAYHANE RODRIG	3.028,20	3.028,20	3.028,20	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 21 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
16/08/2022	002929/2022	JESSICA COSTA DIAS	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
16/08/2022	002930/2022	ADEJAINÉ CALDEIRA DE SOUZ	2.980,36	2.980,36	2.980,36	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
16/08/2022	002931/2022	ALESSANDRA SERAFIM PEIXO	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM SUBSTITUICAO A PROFESSORA QUE ESTA DE LICENCA MATERNIDADE, EM

16/08/2022	002932/2022	THAIS RISSARDI DE OLIVEIRA	147,09	147,09	147,09	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE 03 DIAS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NA CRECHE MUNICIPAL COBRINDO ATESTADO MEDICO DE SERVIDORAS EFETIVA, EM FAVOR DA SECRETARIA MU
16/08/2022	002934/2022	ADELAINÉ CALDEIRA DE SOUZ	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRMA LUIZA CASSIOLATO, COBRINDO ATESTADO MEDICO DE PROFESSORA EFETIVA, EM FAVOR D
16/08/2022	002935/2022	ESTER PEREIRA DOS SANTOS	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA SALA ANEXA DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRMA LUIZA CASSIOLATO, NO ASSENTAMENTO PECUAMA, EM FAVOR DA SECRETA
16/08/2022	002936/2022	BERENICE GONCALINA DA CRI	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS DA SALA MULTIFUNCIONAL NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SE. MUNICIPAL DE EDUCACAO.
16/08/2022	002944/2022	ARMINDA MOREIRA BERTOLDX	2.982,28	2.982,28	2.982,28	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS SEMANAIS NO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRMA LUIZA CASSIOLATO, EM SUBSTITUICAO DE SERVIDORA EFETIVA QUE SE ENCO
17/08/2022	002964/2022	LEIDIANE ARRUDA BORGES D/	288,42	288,42	288,42	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA COBRINDO ATESTADO MEDICO DE SERVIDORA EFETIVA NA ESCOLA SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

17/08/2022	002967/2022	ADIMA DA SILVA MORAES NEI	49,03	49,03	49,03	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO AUXILIAR DE SALA COBRINDO ATESTADO MEDICO NO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRMA LUIZA CASSIOLATO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
17/08/2022	002969/2022	VERONICA DE JESUS MACHAD	49,03	49,03	49,03	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO AUXILIAR DE SALA COBRINDO ATESTADO MEDICO NA SALA ANEXA LOCALIZADA NA ESCOLA GERALDO SANTANA DOS SANTOS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
17/08/2022	002972/2022	RAFAEL FERNANDES DEMARC	5.300,00	5.300,00	5.300,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRO E COORDENADOR NA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ALTA 40 HORAS SEMANAIS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
17/08/2022	002974/2022	VALERIA ARRUDA VILELA E SII	4.950,00	4.950,00	4.950,00	10	302	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA PLATONISTA 40 HORAS SEMANAIS PERIODO NOTURNO E FINAIS DE SEMANA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL
17/08/2022	002976/2022	RAYANE KARITA SOUZA CALDI	5.250,00	5.250,00	5.250,00	10	302	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA PLATONISTA DE URGENCIA E EMERGENCIA 40 HORAS SEMANAIS PERIODO NOTURNO E FINAIS DE SEMANA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM FAVO
17/08/2022	002979/2022	VANESSA GABRIELLE DE SOU.	5.300,00	5.300,00	5.300,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA E COORDENADORA 40 HORAS SEMANAIS PERIODO DIURNO NO POSTO DE SAUDE PADRE ISIDORO SHINAIDER, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA
17/08/2022	002980/2022	WAGNER WILLIAN GABRIELLE	3.656,05	3.656,05	3.656,05	10	122	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO FARMACEUTICO 30 HORAS SEMANAIS NA FARMACIA MUNICIPAL DA UNIDADE BASICA DE SAUDE.

17/08/2022	003070/2022	GISLENE APARECIDA FREIRE I	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA SALA ANEXA DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, NO ASSENTAMENTO PECUAMA, EM FAVOR DA SEC. MUNICIP
01/09/2022	003128/2022	F. S. FERNANDES	11.600,00	11.600,00	11.600,00	10	301	39	50	600	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO PLANTONISTA NA UNIDADE BASICA DE SAUDE PADRE ISIDORO SHINAIDER E ZONA RURAL, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAUDE.
01/09/2022	003129/2022	R. DE S. CARVALHO	35.300,00	35.300,00	35.300,00	10	301	39	50	600	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO PLANTONISTA NA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ALTA, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAUDE.
01/09/2022	003130/2022	Thiago Duarte da Silva Eireli	15.400,00	15.400,00	15.400,00	10	301	39	50	600	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO PLANTONISTA NA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ALTA, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAUDE.
15/09/2022	003283/2022	ADEJAINÉ CALDEIRA DE SOUZ	2.980,36	2.980,36	2.980,36	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA EM SUBSTITUICAO A SERVIDORA EFETIVA QUE SE ENCONTRA DE LICENCA PR
15/09/2022	003284/2022	JESSICA COSTA DIAS	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
15/09/2022	003285/2022	FABIELLEM RAYHANE RODRIG	3.028,20	3.028,20	3.028,20	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 21 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

19/09/2022	003313/2022	THAIS RISSARDI DE OLIVEIRA	98,06	98,06	98,06	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO 03 DIAS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 20 HORAS SEMANAIS NA CRECHE MUNICIPAL COBRINDO ATESTADO MEDICO DA SERVIDORA EFETIVA , EM FAVOR D
19/09/2022	003316/2022	WAGNER WILLIAN GABRIELLE	3.656,05	3.656,05	3.656,05	10	122	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO FARMACEUTICO 30 HORAS SEMANAIS NA FARMACIA MUNICIPAL DA UNIDADE BASICA DE SAUDE.
19/09/2022	003317/2022	GISLENE APARECIDA FREIRE I	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA SALA ANEXA DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, NO ASSENTAMENTO PECUAMA, EM FAVOR DA SEC. MUNICIP
19/09/2022	003318/2022	BERENICE GONCALINA DA CRI	2.960,36	2.960,36	2.960,36	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS DA SALA MULTIFUNCIONAL NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SE. MUNICIPAL DE EDUCACAO.
20/09/2022	003319/2022	ADELAINÉ CALDEIRA DE SOUZ	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRMA LUIZA CASSIOLATO, COBRINDO ATESTADO MEDICO DE PROFESSORA EFETIVA, EM FAVOR D
20/09/2022	003320/2022	ESTER PEREIRA DOS SANTOS	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA SALA ANEXA DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRMA LUIZA CASSIOLATO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC

20/09/2022	003328/2022	ARMINDA MOREIRA BERTOLDX	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS SEMANAIS NO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRMA LUIZA CASSIOLATO, EM SUBSTITUICAO DE SERVIDORA EFETIVA QUE SE ENCO
20/09/2022	003329/2022	MYLENA ARAUJO CORREA	1.964,12	1.964,12	1.964,12	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE 25 DIAS COMO NUTRICIONISTA 20 HS SEMANAIS ATENDENDO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
20/09/2022	003332/2022	FERNANDA FERREIRA MARTIN	192,25	192,25	192,25	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA EM SUBSTITUICAO DE SERVIDORA EFETIVA, QUE SE ENCONTRA EM ATESTADO MEDICO.
20/09/2022	003341/2022	MYLENA ARAUJO CORREA	2.749,77	2.749,77	2.749,77	10	122	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE 25 DIAS COMO NUTRICIONISTA 20 HS SEMANAIS ATENDENDO O PROJETO SAUDE EM MOVIMENTO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
20/09/2022	003344/2022	RAFAEL FERNANDES DEMARC	5.300,00	5.300,00	5.300,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ALTA 40 HORAS SEMANAIS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
20/09/2022	003345/2022	VANESSA GABRIELLE DE SOU.	6.440,00	6.440,00	6.440,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA E COORDENADORA 40 HORAS SEMANAIS PERIODO DIURNO NO POSTO DE SAUDE PADRE ISIDORO SHINAIDER, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA
20/09/2022	003346/2022	RAYANE KARITA SOUZA CALDI	8.190,00	8.190,00	8.190,00	10	302	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA PLATONISTA DE URGENCIA E EMERGENCIA 40 HORAS SEMANAIS PERIODO NOTURNO E FINAIS DE SEMANA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM FAVO

20/09/2022	003347/2022	VALERIA ARRUDA VILELA E SII	6.850,00	6.850,00	6.850,00	10	302	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA 40 HORAS SEMANAIS, PERIODO NOTURNO E FINAIS DE SEMANA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL
26/09/2022	003482/2022	ALESSANDRA SERAFIM PEIXO	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM SUBSTITUICAO A PROFESSORA QUE ESTA DE LICENCA MATERNIDADE, EM
28/09/2022	003518/2022	Thiago Duarte da Silva Eireli	13.200,00	13.200,00	13.200,00	10	301	39	50	600	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO PLANTONISTA NA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ALTA, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAUDE.
28/09/2022	003519/2022	R. DE S. CARVALHO	23.744,05	23.744,05	23.744,05	10	301	39	50	600	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO PLANTONISTA NA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ALTA, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAUDE.
28/09/2022	003520/2022	F. S. FERNANDES	9.900,00	9.900,00	9.900,00	10	301	39	50	600	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO PLANTONISTA NA UNIDADE BASICA DE SAUDE PADRE ISIDORO SHINAIDER E ZONA RURAL, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAUDE.
10/10/2022	003719/2022	WAGNER WILLIAN GABRIELLE	3.656,05	3.656,05	3.656,05	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO FARMACEUTICO 30 HORAS SEMANAIS NA FARMACIA MUNICIPAL DA UNIDADE BASICA DE SAUDE.
10/10/2022	003720/2022	RAYANE KARITA SOUZA CALDI	4.950,00	4.950,00	4.950,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA 40 HORAS SEMANAIS PERIODO NOTURNO E FINAIS DE SEMANA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL

10/10/2022	003721/2022	VANESSA GABRIELLE DE SOU.	5.300,00	5.300,00	5.300,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA 40 HORAS SEMANAIS PERIODO DIURNO NO POSTO DE SAUDE PADRE ISIDORO SHINAIDER, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
10/10/2022	003722/2022	VALERIA ARRUDA VILELA E SII	7.850,00	7.850,00	7.850,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA PLATONISTA 40 HORAS SEMANAIS PERIODO NOTURNO E FINAIS DE SEMANA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL
10/10/2022	003723/2022	RAFAEL FERNANDES DEMARC	5.300,00	5.300,00	5.300,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ALTA 40 HORAS SEMANAIS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
10/10/2022	003724/2022	MYLENA ARAUJO CORREA	3.299,71	3.299,71	3.299,71	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO NUTRICIONISTA 20 HS SEMANAIS ATENDENDO O PROJETO SAUDE EM MOVIMENTO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10/10/2022	003725/2022	ADEJAINÉ CALDEIRA DE SOUZ	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA EM SUBSTITUICAO A SERVIDORA EFETIVA QUE SE ENCONTRA DE LICENCA PR
10/10/2022	003726/2022	JESSICA COSTA DIAS	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
10/10/2022	003727/2022	FABIELLEM RAYHANE RODRIG	3.028,20	3.028,20	3.028,20	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

10/10/2022	003728/2022	ALESSANDRA SERAFIM PEIXO	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM SUBSTITUICAO A PROFESSORA QUE ESTA DE LICENCA MATERNIDADE, EM
10/10/2022	003730/2022	BERENICE GONCALINA DA CRI	2.980,36	2.980,36	2.980,36	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS DA SALA MULTIFUNCIONAL NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SE. MUNICIPAL DE EDUCACAO.
10/10/2022	003731/2022	GISLENE APARECIDA FREIRE I	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA SALA ANEXA DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, NO ASSENTAMENTO PECUAMA, EM FAVOR DA SEC. MUNICIP
10/10/2022	003733/2022	MYLENA ARAUJO CORREA	2.356,94	2.356,94	2.356,94	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO NUTRICIONISTA 20 HS SEMANAIS ATENDENDO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
10/10/2022	003735/2022	NEUSI FERNANDES DE OLIVEI	96,14	96,14	96,14	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA SUBSTITUINDO SERVIDORA QUE SE AUSENTOU PARA PARTICIPAR DE UMA CAPACITACAO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
10/10/2022	003738/2022	FERNANDA FERREIRA MARTIN	96,17	96,17	96,17	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA EM SUBSTITUICAO DE SERVIDORA, QUE SE ENCONTRA EM ATESTADO MEDICO.
10/10/2022	003739/2022	THAIS RISSARDI DE OLIVEIRA	196,12	196,12	196,12	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 20 HORAS SEMANAIS NA CRECHE MUNICIPAL COBRINDO ATESTADO MEDICO DA SERVIDORA EFETIVA , EM FAVOR DA SECRET

10/10/2022	003740/2022	ADELAINÉ CALDEIRA DE SOUZ	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 20 HORAS SEMANAIS NA CRECHE MUNICIPAL COBRINDO ATESTADO MEDICO DA SERVIDORA EFETIVA , EM FAVOR DA SECRET
10/10/2022	003741/2022	ESTER PEREIRA DOS SANTOS	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA SALA ANEXA DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRMA LUIZA CASSIOLATO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA
24/10/2022	003903/2022	GEAN RICARDO GUIMARÃES	1.350,00	1.350,00	1.350,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE ENFERMEIRO NO PSF VILA ALTA, TENDO EM VISTA QUE A EQUIPE ESTAVA PARTICIPANDO DO CURSO DE APH- ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR, EM FAVOR DA SECRET
24/10/2022	003904/2022	IDELZANE RODRIGUES SANTO	720,00	720,00	720,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE TECNICA DE EMFERMAGEM NO PSF VILA ALTA, TENDO EM VISTA QUE A EQUIPE ESTAVA PARTICIPANDO DO CURSO DE APH- ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR, EM FAVO
24/10/2022	003905/2022	BIBIANE CONSTATINO SOUTO	210,00	210,00	210,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE TECNICA DE EMFERMAGEM NO PSF VILA ALTA, TENDO EM VISTA COBERTURA DE PLANTAO EXTRA, EM VIRTUDE DO DIA DO SERVIDOR PUBLICO, EM FAVOR DA SECRETA
31/10/2022	003975/2022	Thiago Duarte da Silva Eireli	11.000,00	11.000,00	11.000,00	10	301	39	50	600	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO PLANTONISTA NA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ALTA, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAUDE.
31/10/2022	003976/2022	R. DE S. CARVALHO	29.200,00	29.200,00	29.200,00	10	301	39	50	600	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO PLANTONISTA NA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ALTA, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAUDE.

31/10/2022	003977/2022	ANNIBALLI CAMPOS SOCIEDA	680,00	680,00	680,00	10	301	39	50	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PACIENTES DO MUNICIPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
31/10/2022	003991/2022	F. S. FERNANDES	13.200,00	13.200,00	13.200,00	10	122	39	50	500	OF 511/2022, CONTRATO NÂ° 90/2022&VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS, CONFORME O CONTARTO NÂ° 090/2022, CREDENCIAMENTO 001/20221. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE
08/11/2022	004088/2022	MYLENA ARAUJO CORREA	3.299,71	3.299,71	3.299,71	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO NUTRICIONISTA 20 HS SEMANAIS ATENDENDO O PROJETO SAUDE EM MOVIMENTO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08/11/2022	004089/2022	NILVANIA DE FARIA GONCALVI	6.599,43	6.599,43	6.599,43	10	301	36	30	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO DESTISTA 40 HS SEMANAIS NO POSTO DE SAUDE PADRE ISIDORO SHINAIDER NA GLEBA UNIAO, EM FAVOR DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE.
08/11/2022	004092/2022	WAGNER WILLIAN GABRIELLE	3.656,05	3.656,05	3.656,05	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO FARMACEUTICO 30 HORAS SEMANAIS NA FARMACIA MUNICIPAL DA UNIDADE BASICA DE SAUDE.
08/11/2022	004093/2022	RAYANE KARITA SOUZA CALDI	5.910,00	5.910,00	5.910,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA PLATONISTA 40 HORAS SEMANAIS PERIODO NOTURNO E FINAIS DE SEMANA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL
08/11/2022	004094/2022	VALERIA ARRUDA VILELA E SII	6.050,00	6.050,00	6.050,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA 40 HORAS SEMANAIS PERIODO NOTURNO E FINAIS DE SEMANA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL

08/11/2022	004095/2022	VANESSA GABRIELLE DE SOU.	5.600,00	5.600,00	5.600,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA 40 HORAS SEMANAIS PERIODO DIURNO NO POSTO DE SAUDE PADRE ISIDORO SHINAIDER, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
08/11/2022	004096/2022	RAFAEL FERNANDES DEMARC	5.500,00	5.500,00	5.500,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ALTA 40 HORAS SEMANAIS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
08/11/2022	004100/2022	MYLENA ARAUJO CORREA	2.356,94	2.356,94	2.356,94	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO NUTRICIONISTA 20 HS SEMANAIS ATENDENDO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
08/11/2022	004102/2022	ADEJAINÉ CALDEIRA DE SOUZ	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA EM SUBSTITUICAO A SERVIDORA EFETIVA QUE SE ENCONTRA DE LICENCA PR
08/11/2022	004103/2022	JESSICA COSTA DIAS	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
08/11/2022	004104/2022	FABIELLEM RAYHANE RODRIG	3.028,20	3.028,20	3.028,20	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA 21 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
08/11/2022	004105/2022	ALESSANDRA SERAFIM PEIXO	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM SUBSTITUICAO A PROFESSORA QUE ESTA DE LICENCA MATERNIDADE, EM

08/11/2022	004107/2022	BERENICE GONCALINA DA CRI	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS DA SALA MULTIFUNCIONAL NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SE. MUNICIPAL DE EDUCACAO.
08/11/2022	004110/2022	ARMINDA MOREIRA BERTOLDI	96,14	96,14	96,14	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS, COMO PROFESSORA EM SUBSTITUICAO A SERVIDORA QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
08/11/2022	004111/2022	VANESSA DOS SANTOS PAIXA	147,09	147,09	147,09	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS, COMO PROFESSORA EM SUBSTITUICAO A SERVIDORA QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
08/11/2022	004113/2022	THAIS RISSARDI DE OLIVEIRA	245,15	245,15	245,15	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 20 HORAS SEMANAIS NA CRECHE MUNICIPAL COBRINDO ATESTADO MEDICO DA SERVIDORA EFETIVA , EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
08/11/2022	004114/2022	ADELAINA CALDEIRA DE SOUZA	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 20 HORAS SEMANAIS NA CRECHE MUNICIPAL COBRINDO ATESTADO MEDICO DA SERVIDORA EFETIVA , EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
08/11/2022	004115/2022	ESTER PEREIRA DOS SANTOS	2.884,22	2.884,22	2.884,22	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA SALA ANEXA DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRMA LUIZA CASSIOLATO, NO ASSENTAMENTO PECUAMA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
28/11/2022	004324/2022	KEYTTON EVANI CESARIO DA SILVA	5.500,00	5.500,00	5.500,00	10	301	39	31	600	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS COM EXECUCAO DE PLANTOES DE URGENCIA E EMERGENCIA NA UBS VILA ALTA, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAUDE.

28/11/2022	004325/2022	R. DE S. CARVALHO	0,00	0,00	0,00	10	301	39	31	600	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS COM EXECUCAO DE PLANTOES DE URGENCIA E EMERGENCIA NA UBS VILA ALTA E ZONA RURAL, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAUDE.
28/11/2022	004326/2022	Thiago Duarte da Silva Eireli	9.900,00	9.900,00	9.900,00	10	301	39	31	600	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS COM EXECUCAO DE PLANTOES DE URGENCIA E EMERGENCIA NA UBS VILA ALTA, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAUDE.
30/11/2022	004333/2022	F. S. FERNANDES	7.700,00	7.700,00	7.700,00	10	122	39	50	500	OF 551/2022, CONTRATO 90/2022.&PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS, PLANTOES E ATENDIMENTO NO POSTO DE SAUDE PADRE ISIDORO SHINAIDER MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
30/11/2022	004334/2022	Thiago Duarte da Silva Eireli	4.400,00	4.400,00	4.400,00	10	122	39	50	500	OF 552/2022, CONTRATO 91/2022.&PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS, PRESTADO A UBS VILA ALTA NOMUNICIPIO DE SANTO AFONSO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
30/11/2022	004335/2022	R. DE S. CARVALHO	12.100,00	12.100,00	12.100,00	10	122	39	50	500	OF 553/2022, CONTRATO 98/2022.&PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS, PRESTADO A UBS VILA ALTA NOMUNICIPIO DE SANTO AFONSO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
01/12/2022	004339/2022	R. DE S. CARVALHO	18.200,00	18.200,00	18.200,00	10	301	39	31	600	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS COM EXECUCAO DE PLANTOES DE URGENCIA E EMERGENCIA NA UBS VILA ALTA E ZONA RURAL, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAUDE.
01/12/2022	004366/2022	ANNIBALLI CAMPOS SOCIEDA	870,00	870,00	870,00	10	301	39	50	600	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PACIENTES DO MUNICIPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

08/12/2022	004497/2022	MYLENA ARAUJO CORREA	2.309,85	2.309,85	2.309,85	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO NUTRICIONISTA 20 HS SEMANAIS ATENDENDO O PROJETO SAUDE EM MOVIMENTO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08/12/2022	004502/2022	NILVANIA DE FARIA GONCALVI	6.599,43	6.599,43	6.599,43	10	301	36	30	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO DESTISTA 40 HS SEMANAIS NO POSTO DE SAUDE PADRE ISIDORO SHINAIDER NA GLEBA UNIAO, EM FAVOR DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE.
08/12/2022	004505/2022	WAGNER WILLIAN GABRIELLE	3.656,05	3.656,05	3.656,05	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO FARMACEUTICO 30 HORAS SEMANAIS NA FARMACIA MUNICIPAL DA UNIDADE BASICA DE SAUDE.
08/12/2022	004506/2022	RAYANE KARITA SOUZA CALDI	5.750,00	5.750,00	5.750,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA PLATONISTA 40 HORAS SEMANAIS PERIODO NOTURNO E FINAIS DE SEMANA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL
08/12/2022	004507/2022	VANESSA GABRIELLE DE SOU.	5.300,00	5.300,00	5.300,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA 40 HORAS SEMANAIS PERIODO DIURNO NO POSTO DE SAUDE PADRE ISIDORO SHINAIDER, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
08/12/2022	004508/2022	VALERIA ARRUDA VILELA E SII	6.050,00	6.050,00	6.050,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA 40 HORAS SEMANAIS PERIODO NOTURNO E FINAIS DE SEMANA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL
08/12/2022	004509/2022	RAFAEL FERNANDES DEMARC	5.300,00	5.300,00	5.300,00	10	301	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ALTA 40 HORAS SEMANAIS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

08/12/2022	004516/2022	THAIS RISSARDI DE OLIVEIRA	98,06	98,06	98,06	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO 02 DIAS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 20 HORAS SEMANAIS NA CRECHE MUNICIPAL COBRINDO ATESTADO MEDICO DA SERVIDORA EFETIVA , EM FAVOR D
08/12/2022	004517/2022	ADELAINÉ CALDEIRA DE SOUZ	1.538,25	1.538,25	1.538,25	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HS SEMANAIS COBRINDO ATESTADO MEDICO DA SERVIDORA EFETIVA , EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
09/12/2022	004518/2022	ESTER PEREIRA DOS SANTOS	1.538,25	1.538,25	1.538,25	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HRAS SEMANAIS NA SALA ANEXA DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRMA LUIZA CASSIOLATO, NO ASSENTAMENTO PECUAMA, EM FAVOR DA SEC. MU
09/12/2022	004523/2022	VANESSA DOS SANTOS PAIXA	49,03	49,03	49,03	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO AUXILIAR DE SALA , COBRINDO ATESTADO MEDICO DA SERVIDORA EFETIVA , EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
09/12/2022	004525/2022	ARMINDA MOREIRA BERTOLDI	288,42	288,42	288,42	12	365	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA SUBSTITUINDO PROFESSORAS , EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
12/12/2022	004526/2022	JESSICA COSTA DIAS	1.538,25	1.538,25	1.538,25	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
12/12/2022	004527/2022	FABIELLEM RAYHANE RODRIG	1.615,04	1.615,04	1.615,04	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 21 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

12/12/2022	004528/2022	ALESSANDRA SERAFIM PEIXO	1.538,25	1.538,25	1.538,25	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM SUBSTITUICAO A PROFESSORA QUE ESTA DE LICENCA MATERNIDADE, EM
12/12/2022	004530/2022	BERENICE GONCALINA DA CRI	1.538,25	1.538,25	1.538,25	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS DA SALA MULTIFUNCIONAL NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, EM FAVOR DA SE. MUNICIPAL DE EDUCACAO.
12/12/2022	004532/2022	MYLENA ARAUJO CORREA	1.257,03	1.257,03	1.257,03	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO NUTRICIONISTA 20 HS SEMANAIS ATENDENDO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
12/12/2022	004536/2022	NEUSI FERNANDES DE OLIVEII	769,12	769,12	769,12	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA SUBSTITUINDO SERVIDORA QUE SE AUSENTOU PARA PARTICIPAR DE UMA CAPACITACAO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
12/12/2022	004537/2022	VERONICA DE JESUS MACHAD	576,84	576,84	576,84	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COMO AUXILIAR DE SALA COBRINDO ATESTADO MEDICO NA SALA ANEXA LOCALIZADA NA ESCOLA GERALDO SANTANA DOS SANTOS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
12/12/2022	004538/2022	FERNANDA FERREIRA MARTIN	192,28	192,28	192,28	12	361	36	35	500	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA EM SUBSTITUICAO DE SERVIDORA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
TOTAL			1.361.157,49	1.357.095,20	1.357.095,20						